Diário Oficial

Nº 13.600 - Ano LVI | Sexta-feira, 13 de junho de 2025 | Prefeitura Municipal de Campinas
www.campinas.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 525, DE 12 DE JUNHO DE 2025

Altera a Lei nº 12.986, de 28 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Guarda Municipal de Campinas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o inciso IV do art. 5º da Lei nº 12.986, de 28 de junho de 2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º.....

.....

IV - altura mínima de 1,60m (um metro e sessenta centímetros) para homens e de 1,55m (um metro e cinquenta e cinco centímetros) para mulheres;

....." (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 12 de junho de 2025

DÁRIO SAADI

Prefeito Municipal

Autoria: Executivo Municipal
Protocolado nº 2025/10/749

LEI COMPLEMENTAR Nº 526 DE 12 DE JUNHO DE 2025

Desafeta partes da Praça 15 do loteamento Parque Universitário de Viracopos da classe de bens públicos de uso comum do povo, a fim de regularizar equipamentos públicos comunitários.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam desincorporadas da classe de bens de uso comum do povo e transferidas para a classe de bens dominicais:

I - a área de parte da Praça 15 do loteamento Parque Universitário de Viracopos, Quarteirão 8.398 do Cadastro Municipal, utilizada pela Escola Estadual Professora Conceição Ribeiro, com área de 3.527,45m² e as seguintes medidas e confrontações: 90,00m confrontando com a Avenida Sinimbu (Avenida Perimetral), 36,00m confrontando com parte da Praça 15 a ser concedida à Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE, 90,00m confrontando com a Rua Aneyri (Rua 6), 14,13m em curva de concordância entre a Rua Aneyri (Rua 6) e a Rua Abaré (Rua 11), 18,00m confrontando com a Rua Abaré (Rua 11) e 14,13m em curva de concordância entre a Rua Abaré (Rua 11) e a Avenida Sinimbu (Avenida Perimetral), fechando o perímetro no ponto inicial desta descrição, tudo conforme os elementos da Certidão Gráfica A3-0649;

II - a área de parte da Praça 15 do loteamento Parque Universitário de Viracopos, Quarteirão 8.398 do Cadastro Municipal, com área de 864,00m² e as seguintes medidas e confrontações: 24,00m confrontando com a Avenida Sinimbu (Avenida Perimetral), 36,00m confrontando com parte da Praça 15 utilizada pela EMEI Helena Novaes Rodrigues, 24,00m confrontando com a Rua Aneyri (Rua 6) e 36,00m confrontando com parte da Praça 15 utilizada pela Escola Estadual Professora Conceição Ribeiro, fechando o perímetro no ponto inicial desta descrição, tudo conforme os elementos da Certidão Gráfica A3-0649.

§ 1º Fica autorizada a doação da área descrita no inciso I deste artigo, ocupada pela Escola Estadual Professora Conceição Ribeiro, ao Governo do Estado de São Paulo, para a regularização da unidade escolar.

§ 2º Fica autorizada a cessão de uso da área descrita no inciso II deste artigo à FDE, para a construção e conservação de quadra de esportes.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 430, de 27 de setembro de 2023.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 12 de junho de 2025

DÁRIO SAADI

Prefeito Municipal

Autoria: Executivo Municipal
Protocolado nº 2024/10/4.307

LEI COMPLEMENTAR Nº 527, DE 12 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a criação de cargos públicos de provimento efetivo de Agente de Educação Infantil na Prefeitura Municipal de Campinas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam criados 500 (quinhentos) cargos públicos de provimento efetivo de Agente de Educação Infantil, que passam a integrar o Grupo D do Quadro Geral de Cargos da Lei nº 12.985, de 28 de junho de 2007, que "dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Município de Campinas e dá outras providências".

Art. 2º Os cargos a que se refere o art. 1º desta Lei Complementar serão providos exclusivamente por concurso público de provas ou de provas e títulos, conforme estabelecido no art. 5º da Lei nº 12.985, de 28 de junho de 2007, e em suas alterações posteriores.

Parágrafo único. Os requisitos de ingresso e a descrição das atribuições dos cargos criados por esta Lei Complementar constam do Anexo I-A e do Anexo II-A da Lei nº 12.985, de 28 de junho de 2007, e de suas alterações posteriores.

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 12 de junho de 2025

DÁRIO SAADI

Prefeito Municipal

Autoria: Executivo Municipal
Protocolado nº 2025/10/90

LEI Nº 16.756, DE 12 DE JUNHO DE 2025

Declara órgão de utilidade pública municipal a filial do Instituto Segumed em Campinas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada órgão de utilidade pública municipal a filial do Instituto Segumed localizada no município de Campinas - SP e inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 29.578.473/0013-96.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 12 de junho de 2025

DÁRIO SAADI

Prefeito Municipal

Autoria: Vereador Luis Yabiku
Protocolado nº 2025/08/6.490

LEI Nº 16.757, DE 12 DE JUNHO DE 2025

Denomina vias públicas do loteamento Jardim Caiman, no município de Campinas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam estabelecidas as seguintes denominações para as vias públicas descritas, localizadas no loteamento Jardim Caiman:

I - Rua Maximina da Conceição dos Santos: Rua 07, com início na Rua Conceição de Oliveira Leopoldini (Rua 04) e término na divisa do loteamento junto às Chácaras Morumbi;

II - Rua Rosa de Carvalho Torres: Rua 08, com início na Rua Zulma Leopoldina Minela de Vera (Rua 02) e término na Rua Conceição de Oliveira Leopoldini (Rua 04);

III - Rua Maycon Torres da Silva: Rua 10, com início na Rua Conceição de Oliveira Leopoldini (Rua 04) e término na divisa do loteamento junto às Chácaras Marisa.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 12 de junho de 2025

DÁRIO SAADI

Prefeito Municipal

Autoria: Vereador Rodrigo Farmadic
Protocolado nº 2023/08/6.519

LEI Nº 16.758, DE 12 DE JUNHO DE 2025

Denomina Bowl Fábio Break uma pista de skate do município de Campinas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Bowl Fábio Break a pista de skate do tipo *bowl* localizada no Parque Portugal - Arquiteto Denis Roberto Castro Perez (Parque do Taquaral).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 12 de junho de 2025

DÁRIO SAADI

Prefeito Municipal

Autoria: Vereador Luiz Cirilo
Protocolado nº 24/08/11.508

LEI Nº 16.759, DE 12 DE JUNHO DE 2025

Denomina Campo Argemiro Pires Gomes um campo de futebol do município de Campinas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado Campo Argemiro Pires Gomes o campo de futebol localizado na Praça Maria Mãe do Povo, no Conjunto Habitacional Vila Padre Manoel da Nóbrega - 2ª Parte.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 12 de junho de 2025

DÁRIO SAADI

Prefeito Municipal

Autoria: Vereador Luiz Rossini
Protocolado nº 2024/08/7.200

LEI Nº 16.760, DE 12 DE JUNHO DE 2025

Denomina Praça José Brites Filho uma praça pública do município de Campinas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Praça José Brites Filho a Praça B (Quarteirão 16.740, Código Cartográfico 3434.3228.0001, com área de 4.274,00m²) do loteamento Parque da Figueira, situada entre a Avenida Estados Unidos (Avenida 01), a Rua Torrinha (Rua 03) e os lados direito e esquerdo da Avenida Joaquim Payolla (Rua 26 e Rua 27).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 12 de junho de 2025

DÁRIO SAADI

Prefeito Municipal

Autoria: Vereador Major Jaime
Protocolado nº 2024/08/3.555

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão nº 150/2025-Eletrônico-Processo Administrativo: PMC.2025.00003898-06 **-Interessado**:Secretaria Municipal de Cultura e Turismo-**Objeto:**Registro de Preços

de serviços de ambulância, tipo "B" (Ambulância de Suporte Básico) e Tipo "D" (Ambulância com UTI), incluindo os profissionais da saúde, motorista, equipamentos e materiais -**Abertura da Sessão Pública para os itens 01 e 02:**02/07/2025 às 10h -**Disponibilidade do Edital**: a partir de 13/06/2025, no portal eletrônico www.gov.br/compras-**Unidade Compradora:**986291 -**Número da Licitação**: 90150/2025. Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Thaís Oliveira Barrozo pelo telefone (19) 2116-0916.

Campinas, 12 de junho de 2025
RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS
Diretor de Departamento de Licitações

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Decisão de Impugnação

Processo Administrativo: PMC.2024.00129927-15
Interessado: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
Assunto: Pregão nº 103/2025 - Eletrônico
Objeto: Registro de Preços de fornecimento e instalação de módulos esportivos.
Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do parecer jurídico - documento SEI nº 14908318 e do despacho do Diretor do Departamento de Licitações - documento SEI nº 15101608, que acolho,**CONHEÇO** da impugnação apresentada pela empresa SOCCER GRASS ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS ESPORTIVOS LTDA. e, no mérito,**NEGO-LHE PROVIMENTO**, bem como,**CONHEÇO** da impugnação apresentada pela empresa MMS PINOVA S.A. e, no mérito,**CONCEDO-LHE PROVIMENTO** para alterar o subitem 6.1.4. do Anexo I - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES, referente aos itens 03, 05, 06, 07, 08, 09 e 10, mantendo as demais condições do Edital.
Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se ao Departamento de Licitações, para as demais providências.

Campinas, 12 de junho de 2025
MARIA EMILIA DE ARRUDA FACCIONI
Secretária Municipal de Administração

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

(COM ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/COOP)

Pregão nº 103/2025-Eletrônico-Processo Administrativo: PMC.2024.00129927-15 -**Interessado**: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer -**Objeto**: Registro de Preços de fornecimento e instalação de módulos esportivos -**Abertura da Sessão Pública para os itens 01 a 10**: 01/07/2025 às 09h30 -**Disponibilidade do Edital Alterado**: a partir de 16/06/2025, no portal eletrônico www.gov.br/compras-**Unidade Compradora:**986291 -**Número da Licitação**: 90103/2025. Esclarecimentos adicionais com o Pregoeiro João Fernandes pelo telefone (19) 2116-8464

Campinas, 12 de junho de 2025
RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS
Diretor de Departamento de Licitações

COMUNICADO DE ESCLARECIMENTO E DE ALTERAÇÃO

Processo Administrativo: PMC.2024.00038020-20
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde
Assunto: Pregão nº 133/2025 - Eletrônico
Objeto: Registro de Preços de insumos para esterilização em peróxido, com a autoclave de peróxido, seladora e incubadora de biológico em comodato, incluindo a montagem, a instalação e o treinamento.
O Município de Campinas, por intermédio do Diretor do Departamento de Licitações, em virtude de solicitações de esclarecimentos apresentadas por interessados, comunica que **ALTEROU** o edital da licitação em epígrafe. A resposta às solicitações de esclarecimentos e o adendo estão disponíveis no sítio eletrônico oficial licitacoes.campinas.sp.gov.br e no portal eletrônico www.gov.br/compras- Unidade Compradora: 986291 - Número da Licitação: 90133/2025.
Tendo em vista que as alterações comprometem a formulação das propostas, fica designada a seguinte data e horário para abertura da **sessão pública do lote único**: dia 30/06/2024 às 14h. Ficam mantidas as demais condições do edital do Pregão **nº 90133/2025**e seus anexos, no que não colidirem com as do adendo.

Campinas, 12 de junho de 2025
RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS
Diretor de Departamento de Licitações

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

Concorrência nº 004/2025-Eletrônica-Processo Administrativo:PMC.2024.00066765-05 -**Interessado:**Secretaria Municipal de Saúde-**Objeto:**Execução da obra de construção do Centro de Saúde Boa Esperança (Porte V), no Município de Campinas-SP-**Abertura da Sessão Pública:**02/07/2025 às 10h- **Disponibilidade do Edital alterado:**a partir de 13/06/2025, no portal eletrônico www.gov.br/compras-**Unidade Compradora:**986291 -**Número da Licitação:**90004/2025. Esclarecimentos adicionais com a Agente de Contratação Ana Julia Gregio Fontes Trevisani pelo telefone (19) 2116-0678.

Campinas, 12 de junho de 2025
RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS
Diretor de Departamento de Licitações

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

Concorrência nº 003/2025 - Eletrônica-Processo Administrativo:PMC.2024.00067230-15 -**Interessado:**Secretaria Municipal de Saúde- **Objeto:**Execução da obra de construção do Centro de Saúde Village (Porte IV), no Município de Campinas-SP-**Abertura da Sessão Pública:**04/07/2025 às 10h- **Disponibilidade do Edital alterado:**a partir de 17/06/2025, no portal eletrônico www.gov.br/compras-**Unidade Compradora:**986291 -**Número da Licitação:**90003/2025. Esclarecimentos adicionais com a Agente de Contratação Ariana Leonardo Tracchi pelo telefone (19) 2116-8518.

Campinas, 12 de junho de 2025
RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS
Diretor de Departamento de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO

Concorrência nº 009/2025-Eletrônica - Processo Administrativo: PMC.2025.00051693-83-**Interessado:**Secretaria Municipal de Saúde -**Objeto:**Execução da obra de construção do Centro de Atenção Psicossocial AD III Sul, no Município de Campinas-SP-**Abertura da Sessão Pública:**03/07/2025 às 10h -**Disponibilidade do Edital:**a partir de 13/06/2025, no portal eletrônico www.gov.br/compras-**Unidade Compradora:**986291 -**Número da Licitação:**90009/2025. Esclarecimentos adicionais com a Agente de Contratação Ariana Leonardo Tracchi pelo telefone (19) 2116-8518.

Campinas, 12 de junho de 2025
RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS
Diretor de Departamento de Licitações

COMUNICADO DE ESCLARECIMENTO

Processo Administrativo:PMC.2024.00066765-05
Interessado:Secretaria Municipal de Saúde
Assunto:Concorrência n° 004/2025 - Eletrônica
Objeto:Execução da obra de construção do Centro de Saúde Boa Esperança (Porte V), no Município de Campinas-SP.
O Município de Campinas, por intermédio do Diretor do Departamento de Licitações, comunica que a resposta à solicitação de esclarecimento formulada por interessado, em relação à licitação em epígrafe, está disponível no sítio eletrônico oficial licitacoes.campinas.sp.gov.br e no portal eletrônico www.gov.br/compras- Unidade Compradora: 986291 - Número da Licitação: 90004/2025.

Campinas, 12 de junho de 2025
RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS
Diretor de Departamento de Licitações

SECRETARIA MUNICIPAL DO CLIMA, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE SECLIMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DO CLIMA, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

COMUNIQUE-SE

Solicitação:2025000531
Empreendimento: JOSE RICARDO NACIF CURY

Para prosseguimento da análise do processo deverão ser anexados os seguintes documentos no Sistema de Licenciamento Ambiental OnLine (LAO), no prazo de 20 dias a partir da data desta publicação, nos termos do Decreto Municipal 18.705/15:

1. Relatório Ambiental Integrado - RAI - com unidade de medida área permeável corrigida na fl.09;
2. Projeto de Drenagem do empreendimento assinado pelo proprietário e pelo responsável técnico divergente, e com direcionamento da rede de drenagem para o reservatório de detenção de águas pluviais;
3. Memorial de Drenagem com o nome do responsável técnico pelo Projeto Simplificado corrigido na fl.04 e com área permeável conforme Projeto Simplificado;
4. Projeto Básico do empreendimento (como submetido à SEMURB) com assinatura do proprietário e do responsável pela execução.

Dúvidas, entrar em contato com a Secretaria Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade através do e-mail: ariane.furlanes@campinas.sp.gov.br

Campinas, 12 de junho de 2025
ARIANE FURLANES DA SILVA
Engenheira Ambiental

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2.819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas Site: www.campinas.sp.gov.br

CONTEÚDO
O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor.
Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 156 - Serviço de Atendimento ao Cidadão.

ACERVO
Edições posteriores a 22 de fevereiro de 2002 estão disponíveis para consulta na Internet no seguinte endereço: http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/
Para acessar Suplementos, utilize o seguinte endereço: http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/suplementos.php Edições anteriores a 22 de fevereiro de 2002 deverão ser pesquisadas junto à Biblioteca Pública Municipal "Professor Ernesto Manoel Zink" (Avenida Benjamin Constant, 1.633, Centro, telefone: 2515-7091)

CERTIFICAÇÃO DIGITAL
Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/guia.php.
Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a IMA, no endereço abaixo.

IMPRENSA OFICIAL
Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: IMA - Informática de Municípios Associados S/A, responsável pela Imprensa Oficial do Município de Campinas e-mail: diario.oficial@ima.sp.gov.br - site: www.ima.sp.gov.br Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou na Rua Benedito de Campos, 853 - Jardim do Trevo, Campinas/SP.
Recebimento de conteúdo para publicação até as 17 horas do dia anterior.

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

COMUNIQUE-SE

Protocolo LAO:2025000637
Interessado:Tais Whyte Afonso Ferreira

Para prosseguimento da análise do processo supracitado, deverá ser anexado no Sistema LAO, no prazo de 20 dias corridos, a partir da data desta publicação, nos termos do Decreto Municipal 18.705/15:
1. Procuração para a responsável pelo empreendimento, conforme cadastrado no Sistema LAO;
2. Indicar com seta as árvores correspondentes aos números de identificação nas fotos com mais de uma árvore.
Eventuais dúvidas, entrar em contato pelo email: maria.siviero@campinas.sp.gov.br

Campinas, 12 de junho de 2025
MARIA CAROLINA B. SIVIERO
Bióloga

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo: PMC.2025.00085443-47
Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Objeto: Guia de Turismo
Diante dos elementos constantes no presente protocolado, em especial, dos pareceres da Secretaria Municipal de Justiça sobre a inexistência de óbices legais à realização do Credenciamento e da contratação através de inexigibilidade almejada, e com a competência do Decreto Municipal n.º 21.874/21, já que foram sanados todos os apontamentos indicados no processo administrativo nº PMC.2021.00046807-77, RATIFICO a Contratação Direta da empresa 49.547.153 Kizzy Aparecida Chrispim de Oliveira, CNPJ: 49.547.153/0001-42, representante legal da credenciada Sra. Kizzy Aparecida Chrispim de Oliveira, com fundamento no artigo 25, caput, da Lei 8.666/93 e AUTORIZO a respectiva despesa de pelo valor de R$ 708,00 (setecentos e oito reais), onerando em sua integralidade as dotações do presente exercício, consoante aprovado pelo Comitê Gestor, no documento SEI nº 13590573.
Encaminhe-se à Secretaria de Administração, para a numeração da contratação em livro próprio e, a seguir, devolva-se a esta Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para as demais providências e acompanhamento.
Publique-se nos termos da Lei.

Campinas, 12 de junho de 2025
ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2024.00063617-76
Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Referência: Pregão Eletrônico nº 010/2025
Objeto: Registro de Preços de serviços de infraestrutura para eventos (palcos, passarela e praticável).
Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8° do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 15064337, AUTORIZO a despesa no valor total de R$ 10.000,00 (dez mil reais), a favor da empresa FÁBIO SOARES LOCAÇÃO DE SOM E LUZ LTDA, referente ao item 05 da Ata de Registro de Preços nº 169/2025.
Publique-se na forma da lei.

Campinas, 12 de junho de 2025
ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA PRESIDENTE DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA À CULTURA

Processo: PMC.2024.00018058-11
Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Referência: Pregão Eletrônico nº 228/2024
Objeto: Registro de Preços de serviços de transporte, através de veículo utilitário de caçamba fechada, tipo furgão, com motorista habilitado, para uso da Orquestra Sinfônica Municipal de Campinas.
Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8° do Decreto Municipal nº 18.099/2013 e ao documento SEI n.º 15064423, AUTORIZO a despesa no valor total de R$ 1.960,00 (um mil novecentos e sessenta reais), a favor da empresa BC FERREIRA TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA, referente ao item 1 da Ata de Registro de Preços nº 497/2023.
Publique-se na forma da lei.

Campinas, 12 de junho de 2025
ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2024.00009665-28
Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Referência: Pregão Eletrônico nº 130/2024
Objeto: Registro de Preços de serviço de instalação, manutenção, desinstalação e coleta de resíduos de sanitários químicos
Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8° do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 15103252, AUTORIZO a despesa no valor total de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), a favor da empresa VR BARROS SANITÁRIOS QUÍMICOS LTDA, referente aos itens 1 e 2 da Ata de Registro de Preços nº 395/2024.
Publique-se na forma da lei.

Campinas, 12 de junho de 2025
ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo: PMC.2025.00083079-90
Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Objeto: Guia de Turismo
Diante dos elementos constantes no presente protocolado, em especial, dos pareceres da Secretaria Municipal de Justiça sobre a inexistência de óbices legais à realização do Credenciamento e da contratação através de inexigibilidade almejada, e com a competência do Decreto Municipal n.º 21.874/21, já que foram sanados todos os apontamentos indicados no processo administrativo nº PMC.2021.00046807-77, RATIFICO a Contratação Direta da empresa 49.626.108 Rafael de Oliveira Constancio, CNPJ: 49.626.108/0001-83, representante legal do credenciado 49.626.108 Rafael de Oliveira Constancio, com fundamento no artigo 25, caput, da Lei 8.666/93 e AUTORIZO a respectiva despesa de pelo valor de R$ 886,00 (setecentos e oito reais), onerando em sua integralidade as dotações do presente exercício, consoante aprovado pelo Comitê Gestor, no documento SEI nº 13590573.
Encaminhe-se à Secretaria de Administração, para a numeração da contratação em livro próprio e, a seguir, devolva-se a esta Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para as demais providências e acompanhamento.
Publique-se nos termos da Lei

Campinas, 12 de junho de 2025
ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2024.00009665-28
Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Referência: Pregão Eletrônico nº 395/2024
Objeto: Registro de Preços de sanitários químicos, compreendendo instalação, manutenção, desinstalação e coleta de resíduos.
Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8° do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 15064330, AUTORIZO a despesa no valor total de R$ 2.360,00 (dois mil trezentos e sessenta reais), a favor da empresa VR BARROS SANITÁRIOS QUÍMICOS LTDA, referente aos itens 1 e 2 da Ata de Registro de Preços nº 395/2024.
Publique-se na forma da lei.

Campinas, 12 de junho de 2025
ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2024.00063617-76
Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Referência: Pregão Eletrônico nº 010/2025
Objeto: Registro de Preços de serviços de infraestrutura para eventos (palcos, passarela e praticável)
Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8° do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º15064381, AUTORIZO a despesa no valor total de R$ 5.535,71 (cinco mil quinhentos e trinta e cinco reais e setenta e um centavos), a favor da empresa MLC LOCAÇÕES, PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, referente ao item 3 da Ata de Registro de Preços nº 168/2025.
Publique-se na forma da lei.

Campinas, 12 de junho de 2025
ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2024.00123841-89
Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Referência: Pregão Eletrônico nº 065/2025
Objeto: Registro de Preços de serviços de segurança especializada desarmada e segurança brigadista, com fornecimento de atestado de brigada de incêndio e plano de emergência.
Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8° do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º15064356, AUTORIZO a despesa no valor total de R$ 600,00 (seiscentos reais), a favor da empresa LL DELGADO GESTÃO, referente ao item 2 da Ata de Registro de Preços nº 234/2025.
Publique-se na forma da lei.

Campinas, 12 de junho de 2025
ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2024.00009665-28
Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Referência: Pregão Eletrônico nº 130/2024
Objeto: Registro de Preços de sanitários químicos, compreendendo instalação, manutenção, desinstalação e coleta de resíduos.
Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8° do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 15064387, AUTORIZO a despesa no valor total de R$ 1.070,00 (um mil setenta reais), a favor da empresa VR BARROS SANITÁRIOS QUÍMICOS LTDA, referente aos itens 1 e 2 da Ata de Registro de Preços nº 395/2024.
Publique-se na forma da lei.

Campinas, 12 de junho de 2025
ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA PRESIDENTE DO FUNDO DE APOIO A CULTURA

Processo: PMC.2024.00123841-89
Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Referência: Pregão Eletrônico nº 065/2025
Objeto: Registro de Preços de serviço de segurança especializada desarmada e segurança brigadista, com fornecimento de plano de emergência.
Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8° do Decreto Municipal nº 18.099/2013 e ao documento SEI n.º 15064451, AUTORIZO a despesa no valor total de R$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais), sendo o valor de R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais) a favor da empresa LASTROSEG SEGURANÇA PRIVADA LTDA, referente ao item 1 da Ata de Registro de Preços nº 233/2025, e o valor de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), a favor da empresa LL DELGADO GESTÃO, referente ao item 2 da Ata de Registro de Preços nº 234/2025.
Publique-se na forma da lei.

Campinas, 12 de junho de 2025
ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
PRESIDENTE DO FUNDO DE APOIO A CULTURA

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2024.00009665-28
Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Referência: Pregão Eletrônico nº 130/2024
Objeto: Registro de Preços de serviço de instalação, manutenção, desinstalação e coleta de resíduos de sanitários químicos.
Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8° do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 15099551, AUTORIZO a despesa no valor total de R$ 3.000,00 (três mil reais), a favor da empresa VR BARROS SANITÁRIOS QUÍMICOS LTDA, referente aos itens 1 e 2 da Ata de Registro de Preços nº 395/2024.
Publique-se na forma da lei.

Campinas, 12 de junho de 2025
ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA PRESIDENTE DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA À CULTURA

(Publicado novamente por conter incorreções)
Processo: PMC.2024.00009665-28
Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Referência: Pregão Eletrônico nº 130/2024
Objeto: Registro de Preços de serviço de instalação, manutenção, desinstalação e coleta de resíduos de sanitários químicos.
Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8° do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 14944089, AUTORIZO a despesa no valor total de R$ 3.110,00 (três mil cento e dez reais), a favor da empresa VR BARROS SANITÁRIOS QUÍMICOS LTDA, referente aos itens 1 e 2 da Ata de Registro de Preços nº 395/2024.
Publique-se na forma da lei.

Campinas, 12 de junho de 2025
ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

DEPARTAMENTO DE TURISMO

COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE FEIRAS CULTURAIS E DE ECONOMIA CRIATIVA

NOTIFICAÇÃO ADVERTÊNCIA PELO DESCUMPRIMENTO DO DECRETO Nº 21.776, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2.021
Conforme previsto no Decreto nº 21.776, de 11 de novembro de 2.021 que regulamenta a Feira Cultural do Centro de Convivência - Feira Hippie, em seu artigo 31º, incisos I e II, as barracas de TODOS os expositores credenciados da feira, devem ter no mínimo 1,20 m e máximo de 3,00 m de comprimento e no mínimo de 0,80 m e máximo de 3,00 m de largura, sendo totalmente vedado que um único expositor exceda o espaço permitido.No dia 08 de junho de 2.025, o expositor Ary Xavier Junior, da categoria de Antiguidades, FOI ADVERTIDO, por descumprir referidos artigos do Decreto Municipal, utilizando uma segunda barraca para expor seus produtos.
Campinas, 12 de junho de 2025
MARIO CÉSAR MELLO DA SILVA
Coordenador Departamental de Feiras Culturais e de Economia Criativa
RAFAEL ROCHA LOPES
Chefe de Setor Apoio às Feiras Culturais e de Economia Criativa

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 021/2025
O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA Campinas, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e da Lei Municipal nº 14.697, de 07 de outubro de 2013, que dispõe sobre a reestruturação e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, especialmente seu artigo 12, II, que estabelece como competência do CMDCA gerir o Fundo Municipal de Defesa da Criança e do Adolescente - FMDCA, determinando critérios de utilização e o plano de aplicação de seus recursos;
CONSIDERANDO a solicitação apresentada pela Comissão de Proteção Social Especial de Alta Complexidade do CMDCA;
CONSIDERANDO a deliberação do Colegiado ocorrida em Reunião Ordinária de **10 de junho de 2025,**
RESOLVE:
Art. 1º - APROVAR a reserva do valor de R$ 1.659.828,57 (um milhão, seiscentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e vinte e oito reais e cinquenta e sete centavos) de recursos do FMDCA, para a Implantação de um Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes - Abrigo Institucional, com meta de atendimento para 20 (vinte) usuários, e, para a Execução do Serviço pelo período de 12 (doze) meses.
Art. 2º Esta tem Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Campinas, 12 de junho de 2025
RICARDO LEITE DE MORAES
Presidente do CMDCA Campinas

DESPACHO AUTORIZATIVO

Despacho expedido pela Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social em 12/06/2025
Processo: PMC.2025.00041943-68
Interessada: Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social
Assunto: Contratação direta emergencial

Considerando o demonstrado interesse público, a necessidade da contratação pretendida, bem como a inexistência de óbices legais ou jurídicos quanto ao deferimento, em especial das justificativas apresentadas no pareceres da Secretaria Municipal de Justiça (Parecer 14937902), que opinam pela viabilidade jurídica da Contratação Direta pretendida, tendo em vista o atendimento às recomendações e condicionantes apontadas, AUTORIZO, com fulcro no Artigo 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133/21, e nos termos do Decreto Municipal nº 23.207/2024, a contratação direta da empresa Gran Vita Residencial Senior LTDA, CNPJ 45.727.939/0001-90, para prestação de serviços acolhimento e que atendam as necessidades específicas de pessoa idosa, com vigência até o dia 08 de abril de 2026, com início a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, e a despesa decorrente no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), sendo limitado para o exercício de 2025 o valor de R$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais).

Publique-se.
Campinas, 12 de junho de 2025
VANDECLEYA MORO
Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE CHAMADA

O Secretário Municipal de Educação faz saber a servidora RITA DE LOURDES CARNEVALE SANTOS, cargo AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL matrícula 121.774-7 lotada no CEI Maria José Gonçalves, Naed Sudoeste que tendo sido verificado o seu não comparecimento, sem causa justificada, por mais de 60 (sessenta) dias interpolados, fica, pelo presente Edital e pelo prazo de 20 (vinte) dias contados a partir da data de publicação, convidada a fazer prova de que seu afastamento se funda em motivo de força maior ou coação ilegal, sob pena de DEMISSÃO POR ABANDONO DE CARGO, nos termos dos artigos 195 e 198, inciso II, parágrafo § 2º da Lei Municipal Nº 1.399/55 (Estatuto dos Funcionários Públicos). E para que não alegue ignorância, é expedido o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Município por (03) três dias consecutivos.
Campinas, 10 de junho de 2025
JOSÉ TADEU JORGE
Secretário Municipal de Educação

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PMC.2025.00081884-51
INTERESSADA: Secretaria Municipal de Educação (SME)/CONUTRI
OBJETO: Aquisição de utensílios infantis para atendimento aos alunos das creches das escolas da Rede Municipal de Ensino de Campinas.

O MUNICÍPIO DE CAMPINAS, com sede na Avenida Anchieta, n° 200 - Centro, inscrito no CNPJ sob nº 51.885.242/0001-40, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SME)**, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de DISPENSA DE LICITAÇÃO em razão do valor, nos termos do art. n° 75. inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos), com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos no Termo de Referência, objetivando obter a melhor proposta para o objeto em epígrafe.

Após a primeira publicação deste aviso no Diário Oficial do Município, os interessados deverão entrar em contato através do e-mail sme.dispensa@educa.campinas.sp.gov.br, oportunidade em que deverão solicitar o acesso ao Termo de Referência e demais informações.

Poderá participar desta Dispensa de Licitação a pessoa jurídica regularmente estabelecida no país, que atenda às condições exigidas no art. 8º do Decreto 22.241/2022, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

Após conhecimento das condições de contratação, o interessado terá até 10 (dez) dias úteis, a contar da data desta publicação, para apresentação de sua proposta, juntamente da documentação de habilitação.

Campinas, 12 de junho de 2025
CHARLES DURAES LEITE
Diretor do Departamento de Apoio à Escola

COMUNICADO SME Nº 184, DE 12 DE JUNHO DE 2025

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º da Resolução SME/FUMEC nº 4, de 18 de julho de 2007 e considerando o os Termos do Edital de Credenciamento nº 02/21, publicado em 10 de novembro de 2021, republicado em 22 de julho de 2024, com base no parecer Técnico da Comissão de Seleção para o processo de credenciamento de Organizações da Sociedade Civil, **COMUNICA** o **INDEFERIMENTO referente a solicitação de Credenciamento** da Organização da Sociedade Civil **UNIASEC-UNIÃO DE AMOR AJUDA E SALVAÇÃO EM CRISTO** - CNPJ 04.982.207/0001-60.

Da decisão proferida pela Comissão de Credenciamento conforme inciso 6.5 da cláu-

sula sexta do Edital de Credenciamento, caberá recurso, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Município, por meio de documento subscrito pelo representante legal da Organizações da Sociedade Civil, mediante protocolização no Sistema Eletrônico de Informações de Campinas SEI Campinas, endereço eletrônico (http://sei.campinas.sp.gov.br/externo).
O recurso deverá ser dirigido à Comissão de Credenciamento, que poderá reconsiderar sua decisão ou submetê-lo à decisão final pelo Secretário Municipal de Educação.
O recurso será julgado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis e a decisão final publicada no Diário Oficial do Município.
Da decisão final não caberá outro recurso.

Campinas, 12 de junho de 2025
JOSÉ TADEU JORGE
Secretário Municipal de Educação

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo:PMC.2024.00103123-69
Interessado:Secretaria Municipal de Educação
Objeto: Desapropriação de área localizada na Av. John Boyd Dunlop, a altura do nº 10700 no Bairro Campo Grande para implantação e construção de uma EMEF.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no Decreto Municipal nº 23.207/24 e suas alterações,**AUTORIZO** a despesa a favor das empresas:

- ARNALDO MORELLI JUNIOR CPF: 024.754.768-93,no valor de R$ 4.950.000,00 (Quatro milhões novecentos e cinquenta mil reais).
- PEDRO NELSON MORELLI CPF: 347.493.908-44,no valor de R$ 4.950.000,00 (Quatro milhões novecentos e cinquenta mil reais).

Publique-se na forma da Lei.
Após, encaminhe-se ao Setor de Contabilidade / SME para emissão dos empenhos.

Campinas, 12 de junho de 2025
JOSÉ TADEU JORGE
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA SME Nº128, DE 12 DE JUNHO DE 2025

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º da Resolução SME/Fumec nº 4, de 18 de julho de 2007, e considerando o contido no processo SEI PMC.2024.00148566-14,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Protocolo Antirracista da Secretaria Municipal de Educação (Pasmec), conforme disposto no ANEXO ÚNICO desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 12 de junho de 2025
JOSÉ TADEU JORGE
Secretário Municipal de Educação

ANEXO ÚNICO

PROTOCOLO ANTIRRACISTA
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PASMEC

Institui medidas gerais de prevenção, formação, acolhimento e encaminhamento para o enfrentamento das situações de racismo ou suspeitas de racismo nas instâncias da SME.

Art.1° O Protocolo Antirracista da Secretaria Municipal de Educação de Campinas (PASMEC) pauta-se pela:
I - Constituição Federal de 1988, que determina no Art. 3º, inciso XLI, que "Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil: promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação"; e no Art. 5º, inciso XLI, que "a lei punirá qualquer discriminação atentatória dos direitos e liberdades fundamentais";
II - Lei Federal n° 7.716, de 5 de janeiro de 1989, que define os crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor (alterada pela Lei 14.532/23);
III - Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;
IV - Lei Federal n° 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que dispõe sobre as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
V - Lei Federal n° 10.639, de 9 de janeiro de 2003, que altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira", e dá outras providências;
VI - Lei Federal n° 11.645, de 10 de março de 2008, que altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, modificada pela Lei no 10.639, de 9 de janeiro de 2003, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena";
VII - Lei Federal nº 12.288, de 20 de julho de 2010, que institui o Estatuto da Igualdade Racial e altera as Leis nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989, nº 9.029, de 13 de abril de 1995, n° 7.347, de 24 de julho de 1985, e nº 10.778, de 24 de novembro de 2003;
VIII - Lei Federal nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio e dá outras providências;
IX - Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990;
X - Lei Federal nº 14.532, de 11 de janeiro de 2023, que altera a Lei nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989 (Lei do Crime Racial), e o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), que tipifica como crime de racismo a injúria racial, prevê pena de suspensão de direito em situações de racismo praticado no contexto de atividade esportiva ou artística e prevê pena para o racismo religioso e recreativo e para o praticado por funcionário público;
XI - Lei Municipal n°15.029, de 24 de junho de 2015, que institui o Plano Municipal de Educação, conforme o artigo 6º da Lei nº 12.501 de 13 de março de 2006, do município de Campinas, estado de São Paulo;
XII - Lei Municipal Complementar nº 250, de 10 de dezembro de 2019, que reserva aos negros 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos e processos seletivos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da Administração Pública direta municipal;
XIII - Lei Municipal n° 16.301, de 13 de outubro de 2022, que dispõe sobre a gestão democrática no Sistema Municipal de Ensino;
XIV - Decreto Federal nº 4.886, de 20 de novembro de 2003, que institui a Política Nacional de Promoção da Igualdade Racial - PNPIR e dá outras providências;
XV - Decreto Municipal nº 19.502, de 12 maio de 2017, que institui o Plano Municipal de Política de Promoção da Igualdade Racial;
XVI - Decreto Municipal nº 20.559, de 07 de novembro de 2019, que aprova o Plano Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial e institui o comitê intersetorial permanente para implementação do plano;
XVII - Resolução CNE/CP nº 01, de 17 de junho de 2004, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana;
XVIII - Resolução SME/FUMEC n° 10, de 14 de dezembro de 2015, que institui diretrizes para a revitalização do "Programa Memória e Identidade: Promoção da Igualdade na Diversidade" na Rede Municipal de Ensino de Campinas;
XIX - Portaria MEC nº 470, de 14 de maio de 2024, que institui a Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola - PNEERQ;
XX - Portaria SME nº 140, de 30 de outubro de 2024, que homologa o Regimento Escolar Comum das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Campinas (RMEC); e
XXI - Caderno Curricular Temático Educação Básica: Ações Educacionais em movimento - Relações étnico-raciais afro-brasileiras: subsídios à ação educativa, 2021.

Art. 2º O Protocolo Antirracista da Secretaria Municipal de Educação de Campinas (PASMEC) define as medidas gerais de prevenção, formação, acolhimento e encaminhamento, que deverão ser adotadas por todas as instâncias da Secretaria Municipal de Educação (SME), para o enfrentamento das situações de racismo ou suspeita de racismo sofridas por alunos(as), familiares ou profissionais que sejam negros(as), indígenas, quilombolas, ribeirinhos(as), ciganos(as) e migrantes.
§1º Este protocolo considera as Leis Federais nº 7.716/1989 (alterada pela Lei nº 14.532/2023) e nº 12.288/2010, para definição do que é racismo.
§2º As medidas de que trata este protocolo devem constar nos Projetos Pedagógicos das Unidades Educacionais e nos Planos de Trabalho das demais instâncias da SME.

CAPÍTULO I
DO PROTOCOLO ANTIRRACISTA
Art. 3º Este protocolo integra o conjunto de ações educativas antirracistas da Secretaria Municipal de Educação (SME) e tem como finalidade:
I - combater o racismo e suas diferentes formas de violência racial;
II - fortalecer o trabalho pedagógico das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Campinas (RMEC) relacionado às ações educativas antirracistas, elaborando um Plano de Trabalho de Prevenção e Formação Voltado às Ações Educativas Antirracistas (PTA) em item específico do Projeto Pedagógico com o descritivo das ações desenvolvidas e que devem considerar os planos coletivos, individuais e da equipe gestora;
III - somar-se às ações de formação e práticas, desenvolvidas pela SME e pelas Unidades Educacionais, voltadas à Educação Antirracista com foco na prevenção às situações de racismo e suspeita de racismo;
IV - definir diretrizes e procedimentos de acolhimento às vítimas;
V - definir fluxos de encaminhamento para acompanhamento e notificação aos órgãos competentes, e
VI - contribuir para a elaboração dos Planos Educativos Após Situações de Racismo e ou Suspeita de Racismo (PAS).
Art. 4º As Unidades Educacionais e as demais instâncias da SME deverão criar Comissão Antirracista e designar um(a) profissional de referência por período de trabalho, no início do ano letivo, que atuarão por dois anos e, preferencialmente, dentro do seu horário de trabalho.
§ 1° Todos(as) os(as) integrantes designados(as) para membro da Comissão Antirracista e como profissional de referência devem ter concordância com suas indicações, terem os nomes divulgados no local de trabalho para amplo conhecimento dos(as) demais profissionais e devem constar no Projeto Pedagógico da Unidade Educacional e no plano de ação das demais instâncias da SME.
§ 2º Todos(as) os(as) integrantes da Comissão Antirracista e os(as) profissionais de referência que serão designados(as) deverão participar de formação anual específica ofertada pela SME em conformidade com o Art. 9º.
§ 3º Na impossibilidade de criação da Comissão Antirracista, além da gestão e das chefias imediatas, as Unidades Educacionais e as demais instâncias da SME deverão designar, no mínimo, um(a) profissional de referência por período de trabalho, preferencialmente autodeclarado(a) negro(a), indígena, quilombola, ribeirinho(a), cigano(a) ou migrante, que ficará responsável pelo acolhimento da vítima de racismo ou suspeita de racismo.
§ 4º Na falta ou ausência deste(a) profissional de referência, a gestão ou a chefia imediata fará o acolhimento à(s) vítima(s) de racismo ou suspeita de racismo.
§ 5º A designação do(a) profissional de referência ou da Comissão Antirracista não isenta os(as) demais profissionais das Unidades Educacionais e demais instâncias da SME de atuarem na prevenção, acolhimento e encaminhamento em situações de racismo ou suspeita de racismo.
§ 6° A Comissão Antirracista tem como objetivo coordenar a elaboração do Plano Educativo Após Situações de Racismo e/ou Suspeita de Racismo (PAS), registrando as reuniões em livro ata específico.
Art. 5° Nas Unidades Educacionais a Comissão Antirracista será composta por, no mínimo:
I - um(a) articulador(a), sendo obrigatoriamente, um(a) integrante da equipe gestora;
II - um(a) profissional de referência por período de trabalho, que deve ter vínculo efetivo com a SME, preferencialmente, autodeclarado(a) negro(a), indígena, quilombola, ribeirinho(a), cigano(a) ou migrante;
III - um(a) servidor(a) efetivo(a) ou terceirizado(a) por período de trabalho; e
IV - um(a) representante de família (responsável legal por aluno(a)), preferencialmente, integrante do Conselho Escolar.
Art. 6° Nas demais instâncias da SME a Comissão Antirracista será composta por, no mínimo:
I - um(a) articulador(a), sendo obrigatoriamente, a chefia imediata daquela instância;
II - um(a) profissional de referência por período, preferencialmente, autodeclarado(a) negro(a), indígena, quilombola, ribeirinho(a), cigano(a) ou migrante; e
III - servidores(as) representantes de diferentes segmentos, considerando as particularidades de cada instância da SME.
Art. 7° Como medida de prevenção, formação, acolhimento e encaminhamento é obrigatória a elaboração dos seguintes planos pelas Unidades Educacionais da RMEC e pelas outras instâncias da SME:
§ 1º Plano de Trabalho de Prevenção e Formação Voltado às Ações Educativas Antirracistas (PTA), voltado às ações educativas antirracistas e que deve constar em item específico do Projeto Pedagógico das Unidades Educacionais da RMEC e nos planos de trabalho das demais instâncias da SME.
§ 2º Plano Educativo Após Situações de Racismo e ou Suspeita de Racismo (PAS), voltado ao reconhecimento e valorização da diversidade étnico-racial, que deve ser construído e implementado:
I - após situações de racismo e ou suspeita de racismo ocorridas nas Unidades Educacionais da RMEC, considerando as especificidades da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e de suas modalidades; e
II - após situações de racismo e ou suspeita de racismo ocorridas nas demais instâncias da SME, respeitando, reconhecendo e valorizando a diversidade étnico-racial.

CAPÍTULO II
DA PREVENÇÃO E AÇÕES FORMATIVAS
Art. 8º São medidas de prevenção às situações de racismo:
I- desenvolvimento de ações, pela SME, referentes à efetividade da meta 22 do Plano Municipal de Educação - "Relações étnico-raciais - O negro e o indígena brasileiros", que tem como objetivo criar e consolidar políticas públicas educacionais que garantam a implementação das Leis nº 11.645/08 e nº 10.639/03 nas instituições de educação de Campinas;
II - desenvolvimento de ações, pela SME, que garantam a efetividade do estabelecido para a educação no Plano Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial;
III - a incorporação ao Projeto Pedagógico da Unidade Educacional e aos respectivos Planos de Ação das demais instâncias da SME, de ações educacionais e formativas contínuas, durante todo o período letivo, voltadas à Educação para as Relações Étnico-Raciais (ERER) e Antirracista de modo transversal, interdisciplinar e transdisciplinar;
IV - recomendações de investimentos pela SME, com previsão orçamentária no plano de aplicação para aquisição, publicização e disponibilização para todas Unidades Educacionais de materiais de apoio ao processo educativo de qualidade, para representar as culturas africanas, afro-brasileiras e indígenas sem reproduzir estereótipos pejorativos e descaracterizar os diferentes grupos étnico-raciais;
V - necessidade do investimento contínuo pela SME e pelas Unidades Educacionais, em promoção de ações formativas de curto, médio e longo prazo, ao longo de cada ano letivo, sobre a Educação Antirracista e Educação para as Relações Étnico-Raciais:
a) nas Unidades Educacionais: envolvendo toda a Comunidade Escolar, com o apoio dos diferentes equipamentos da Secretaria Municipal de Educação; e
b) nas diferentes instâncias: envolvendo toda a equipe de profissionais.
VI - previsão de umPlano de Trabalho de Prevenção e Formação Voltado às Ações Educativas Antirracistas (PTA) no Projeto Pedagógico das Unidades Educacionais e nos Planos de Trabalho das demais instâncias da SME visando:
a) ações intersetoriais para realização de formações aos(às) profissionais da educação e para toda Comunidade Escolar sobre as questões étnico-raciais e enfrentamento ao racismo, e
b) o planejamento de ações intersetoriais de enfrentamento ao racismo articulado pela SME e pelas Unidades Educacionais em parceria com órgãos específicos.
Art. 9º Além do previsto nos incisos III e V do Artigo 8º, a oferta anual de formação específica sobre o Protocolo Antirracista, organizada pela SME às Unidades Educacionais e demais instâncias da SME, configura medida de formação para implementação do Protocolo Antirracista e abrangerá a participação:
I - obrigatória para as equipes gestoras das Unidades Educacionais, supervisores(as) educacionais, coordenadores(as) pedagógicos(as) e chefias das demais instâncias da SME;
II - obrigatória aos(às) servidores(as) efetivos(as), definidos(as) como "profissional de referência" das Unidades Educacionais e demais instâncias da SME para a realização do acolhimento às vítimas nas situações de racismo ou suspeita de racismo;
III - obrigatória para todos(as) os(as) servidores(as) da SME no decorrer da implementação do protocolo;
IV - optativa aos familiares e responsáveis legais pelos(as) alunos(as) das Unidades Educacionais da RMEC; e
V - obrigatória aos(às) profissionais terceirizados(as) com a autorização do(a) respectivo(a) empregador(a)/empresa e colaboração da Coordenadoria de Gestão de Pessoas Terceirizados (CGP Terceirizados).
§ 1º A organização e oferta da formação específica descrita no *caput* deste artigo é de responsabilidade da SME, por meio daCoordenadoria Departamental de Formação, no âmbito do Programa Memória e Identidade: Promoção da Igualdade na Diversidade (Mipid), podendo incluir parcerias com diferentes instâncias da Prefeitura Municipal de Campinas, outros órgãos competentes e universidades.
§ 2º Deverá constar nesta formação, a atualização anual dos dados sobre as situações de racismo e suspeita de racismo registrados, o planejamento e o desenvolvimento das ações formativas, incluindo estratégias e experiências das Unidades Educacionais e demais instâncias da SME, bem como outros temas pertinentes.
§ 3º A formação específica de que trata este artigo, não substitui o disposto nos incisos III e V do artigo 8º e no Art. 10.
Art. 10. A Secretaria Municipal de Educação de Campinas deve garantir e oferecer formação específica sobre Educação Antirracista a ser realizada para todo(a) servidor(a) ingressante.

CAPÍTULO III

DO ACOLHIMENTO
Art. 11. São medidas de acolhimento à vítima e/ou vítimas de situações de racismo ou suspeita de racismo na Unidade Educacional e demais instâncias da SME:
I - encaminhar, imediatamente, a vítima de racismo ou suspeita de racismo a um local reservado;
II - acolher a vítima e criar um ambiente em que ela se sinta segura, a partir de uma postura empática e solidária a seu sofrimento;
III - fazer a escuta especializada da vítima, aqui entendida como o procedimento de entrevista sobre a situação de racismo ou suspeita de racismo, limitando o relato ao estritamente necessário para o cumprimento de sua finalidade e adotando-se os seguintes procedimentos:
a) nos casos em que seja possível ouvir a criança, garantir a presença de um adulto que mantém com ela vínculo afetivo no ambiente escolar, desde que este não seja o(a) suposto(a) autor(a) da ação;
b) realizar a escuta de crianças e adolescentes em um ambiente acolhedor com estrutura e espaço físico que garanta a privacidade da vítima;
c) realizar, no caso de adultos, uma escuta com o(a) profissional de referência e a equipe gestora, e
d) realizar, nos casos de pessoas com deficiência e autistas, que apresentem prejuízo na comunicação, o uso de tecnologias assistivas disponíveis para que tenham garantido o direito de relatar o fato ocorrido.
IV - realizar o registro por escrito do ocorrido, em livro ata próprio para este fim, a partir do relato da vítima informando o caráter sigiloso do mesmo;
V - convocar, em momentos distintos, as famílias da vítima e do(a) suposto(a) autor(a) da situação ocorrida, quando estes(as) forem menores de idade, com a presença da equipe gestora, um profissional de referência e, preferencialmente, com a supervisão educacional;
VI - convocar o(a) suposto(a) autor(a), quando aluno(a) com maioridade civil, sobre a denúncia de racismo ou suspeita de racismo, com a presença da equipe gestora, um(a) profissional de referência e, preferencialmente, com a supervisão educacional;
VII - convocar o(a) suposto(a) autor(a) da ação, quando servidor(a), sobre a denúncia de racismo ou suspeita de racismo, com a presença da chefia imediata, do(a) profissional de referência e, preferencialmente, com a supervisão educacional;
VIII - comunicar o(a) suposto(a) autor(a) da ação, quando profissional terceirizado(a), para informação sobre a denúncia de racismo ou suspeita de racismo, com a presença da chefia imediata, do(a) profissional de referência e, preferencialmente, com a supervisão educacional, um(a) representante da CGP Terceirizados e um supervisor(a) da empresa contratada;
IX - após comunicar e escutar o(a) suposto(a) autor(a), realizar o registro por escrito do ocorrido, em livro ata próprio para este fim, informando o caráter sigiloso do registro;
X - garantir que a vítima de racismo, caso se sinta desconfortável, não retorne imediatamente ao espaço no qual a situação ocorreu e, quando menor de idade, aguardar até a chegada da família ou responsável legal;
XI - nos casos de bebês e crianças muito pequenas e demais pessoas que enfrentam dificuldades de comunicação verbal ou que não se comunicam verbalmente, qualquer profissional da Unidade Educacional que suspeitar de racismo ou presenciar situações de racismo, deve fazer sua denúncia para a gestão ou para o(a) profissional de referência, que tomará as medidas de acolhimento junto à vítima ou vítimas indicadas;
XII- nos casos de migrantes e indígenas que não necessariamente falam a língua portuguesa e não conseguem apontar, sistematicamente, uma situação de racismo que possam estar sofrendo ou ter sofrido, qualquer profissional da Unidade Educacional que suspeitar de racismo ou presenciar situações de racismo contra essas pessoas, deve fazer sua denúncia para a equipe gestora ou para o(a) profissional de referência, que tomará as medidas de acolhimento junto à vítima ou vítimas indicadas;
XIII - para as situações de racismo ou suspeita de racismo que envolvam violência racial de qualquer natureza dirigidas a um coletivo, qualquer profissional da Unidade Educacional que suspeitar ou presenciar a situação contra esse coletivo, deve fazer a denúncia para a equipe gestora ou para o(a) profissional de referência, que tomará as medidas de acolhimento junto às vítimas indicadas;
XIV - nos casos de pessoas com deficiência e autistas que apresentem prejuízo na comunicação e/ou na identificação de situações de racismo, qualquer profissional da Unidade Educacional que suspeitar de racismo ou presenciar situações de racismo, deve fazer sua denúncia para a equipe gestora ou para o(a) profissional de referência, que tomará as medidas de acolhimento junto à vítima ou vítimas indicadas.
Art.12. Recomenda-se reservar um espaço na Unidade Educacional e nas demais instâncias da SME que permita discrição e privacidade no momento de acolhimento às vítimas de racismo ou suspeita de racismo.
Art.13. Em relação ao(à) suposto(a) autor(a) da ação identificado(a) na situação de racismo ou suspeita de racismo, independentemente da faixa etária:
I - não deve ter seu nome divulgado, e
II - não deve participar do acolhimento à vítima em hipótese alguma, mesmo que tenha vínculo com a vítima, incluindo as situações que envolvam aluno(a) e professor(a).

CAPÍTULO IV
DOS ENCAMINHAMENTOS E ACOMPANHAMENTOS
Art. 14. Em conformidade com o inciso VIII do artigo 184 da Lei nº 1.399/1955, é dever de qualquer profissional informar, imediatamente, à chefia imediata e também ao(à) profissional de referência do acolhimento, situação de racismo ou suspeita de racismo que ocorrer nas dependências das Unidades Educacionais e nas outras instâncias da SME, sob pena de acusação de negligência.
§ 1º Todas as instâncias da SME deverão observar e zelar pelo sigilo das informações, preservando nomes e dados dos envolvidos nas situações de racismo ou suspeita de racismo.
§ 2º Posteriormente, a chefia imediata ou o(a) profissional de referência deve acionar a Comissão Antirracista para elaboração do Plano Educativo Após Situações de Racismo e/ou Suspeita de Racismo (PAS) conforme o disposto no Art. 25.
§ 3° A situação de racismo ou suspeita de racismo que ocorrer da própria chefia imediata e/ou integrantes da equipe gestora, deve ser imediatamente comunicada, por qualquer profissional, ao(à) profissional de referência que, posteriormente acionará a Comissão Antirracista e o(a) Representante Regional do Naed e/ou a chefia imediata.
Art.15. O imediato acolhimento à vítima deverá ser feito, preferencialmente, pelo(a) profissional de referência e, na ausência deste(a), deve ser realizado, no caso de Unidade Educacional, pela equipe gestora e, no caso das demais instâncias da SME, pela chefia imediata, por meio das seguintes medidas:
I- realizar a escuta da vítima em local reservado para esta finalidade, garantindo a privacidade e sigilo dos fatos;
II - elaborar registro escrito, em formulário próprio, arquivado em livro ata, dos fatos vividos e narrados pela vítima realizado pelo(a) profissional de referência, juntamente com um(a) integrante da equipe gestora ou da Comissão Antirracista, de modo a evitar que a vítima faça o relato mais de uma vez e reviva o sofrimento da situação passada e narrada;
III - quando a vítima for aluno(a), após sua escuta, fazer avaliação conjunta entre o(a) profissional de referência e a equipe gestora, para definir se o(a) mesmo(a) deverá ou não retornar à sala de aula naquele mesmo dia, sem prejuízo de sua frequência escolar, levando em consideração o seu estado emocional, comunicando imediatamente a família e a supervisão educacional;
a) quando a vítima for servidor(a), após sua escuta:
1) no caso de atuar em Unidade Educacional, fazer avaliação conjunta com a equipe gestora, supervisão educacional e Núcleo de Ação Educativa Descentralizada (Naed), para definir se o(a) servidor(a) deverá ou não retornar imediatamente ao local de trabalho, sem prejuízo de sua situação funcional.
2) no caso de atuar em outras instâncias da SME, fazer avaliação conjunta com a chefia imediata e/ou superior, para definir se o(a) servidor(a) deverá ou não retornar imediatamente ao local de trabalho, sem prejuízo de sua situação funcional, levando em consideração o seu estado emocional e os encaminhamentos necessários.
b) quando a vítima for profissional terceirizado(a), após sua escuta:
1) no caso de atuar em Unidade Educacional, fazer avaliação conjunta com a equipe gestora, supervisão educacional, Naed, supervisão da empresa terceirizada e CGP Terceirizados, para definir se o mesmo deverá ou não retornar imediatamente à sua função sem perdas de nenhum benefício, levando em consideração o seu estado emocional e os encaminhamentos necessários;
2) no caso de atuar em outras instâncias da SME, fazer avaliação conjunta com a chefia imediata e/ou superior, supervisão da empresa terceirizada e CGP Terceirizados, para definir se o mesmo deverá ou não retornar imediatamente à sua função sem perdas de nenhum benefício, levando em consideração o seu estado emocional e os encaminhamentos necessários.
c) quando a vítima for prestador(a) de serviço, após sua escuta, fazer avaliação conjunta com a equipe gestora, supervisão educacional e Naed para definir se a mesma deverá ou não retornar imediatamente à sua função, levando em consideração o seu estado emocional.
Art. 16. Ao tomar ciência das ocorrências, em se tratando de situações que envolvam crianças e/ou adolescentes, a equipe gestora, com apoio do(a) profissional de referência e/ou Comissão Antirracista, deverá:
I - entrar em contato com os(as) responsáveis legais da vítima e do(a) suposto(a) autor(a), convocar para reuniões de explicação das situações ocorridas e orientação dos encaminhamentos necessários;
II - realizar, o mais breve possível, reuniões distintas, com os(as) responsáveis legais da vítima e do(a) suposto(a) autor(a), com a presença de, pelo menos, mais um(a) profissional da escola que ficará responsável pela ata da reunião, na qual devem ser abordadas as seguintes questões:
a) leitura do registro ata específico, explicação da situação vivida e narrada nas dependências da escola;
b) os encaminhamentos adotados pela escola embasados neste protocolo e na legislação em vigor;
c) no caso da vítima, a equipe gestora deve orientá-la juntamente com seu(sua) responsável legal sobre os possíveis encaminhamentos que podem ser feitos aos órgãos competentes.
d) no caso do(a) suposto(a) autor(a), a equipe gestora deve orientá-lo juntamente com seu(sua) responsável legal sobre as possíveis consequências da situação perante a outros órgãos competentes.
e) se a vítima ou o(a) suposto(a) autor(a) não se comunicar verbalmente ou não tiver domínio da língua portuguesa para fazer o registro do seu relato, sugere-se a utilização de recursos de comunicação assistida para mediar o diálogo, assim sendo poder-se-á realizar o acolhimento e registrar a situação.
III - comunicar ao(à) Representante Regional do Naed, que acionará o(a) supervisor(a) educacional da Unidade Educacional, o(a) qual acompanhará a situação para intervenções cabíveis e os devidos registros em processo eletrônico de informação (processo SEI), obrigatoriamente de acesso restrito, para garantir o sigilo das informações, considerando os registros do(a) profissional que fez o acolhimento e a ata da reunião com os(as) responsáveis legais;
IV - responder no prazo de até trinta dias, a partir da notificação, com possibilidade de prorrogação por igual período, sobre as providências tomadas;
V - receber apoio do Naed junto à Unidade Educacional para acompanhamento da situação e indicação de encaminhamentos cabíveis quando se tratar das situações que envolvem os(as) profissionais da escola; e
VI - notificar, no Sistema de Notificação de Violência - SISNOV e no Setor Centro de Referência e Combate ao Racismo e Discriminação Religiosa.
Art. 17. Ao tomar ciência dos fatos, além das demais medidas previstas, em se tratando de situações que envolvam profissionais que atuam na escola, a equipe gestora, com apoio do profissional de referência e/ou Comissão Antirracista, deverá:
§ 1º Sendo o(a) autor(a) servidor(a) público(a) municipal, explicitar sobre as possíveis consequências administrativas e judiciais da situação, conforme determina o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campinas, Lei 1399/1955, e notificar, no Sistema de Notificação de Violência (SISNOV) e no Setor Centro de Referência e Combate ao Racismo e Discriminação Religiosa.
§ 2º Sendo o(a) autor(a) profissional terceirizado(a), explicitar sobre as possíveis consequências administrativas e legais da situação.
I - notificar, no Sistema de Notificação de Violência (SISNOV) e no Setor Centro de Referência e Combate ao Racismo e Discriminação Religiosa;
II - comunicar à supervisão da empresa terceirizada e à Coordenadoria de Gestão de Pessoas Terceirizados, e ao(à) gestor(a) responsável pelo local onde ocorreu a situação.
§ 3º Sendo o(a) autor(a) uma(a) prestador(a) de serviço externo contratado, explicitar sobre as possíveis consequências administrativas e legais da situação e:
I - comunicar à chefia, quando for o caso; e
II - notificar, no Sistema de Notificação de Violência (SISNOV) e no Setor Centro de Referência e Combate ao Racismo e Discriminação Religiosa.
Art. 18. Nas demais instâncias da SME, a situação de racismo e ou suspeita de racismo deverá:
I - ser comunicada à chefia imediata e à Comissão da instância, pelo(a) profissional que fez o acolhimento;
II - ser encaminhada ao Gabinete do(a) Secretário(a) da Educação, via processo no Sistema Eletrônico de Informação (SEI), obrigatoriamente de acesso restrito, considerando os registros do(a) profissional que fez o acolhimento e garantindo o sigilo de todas as informações;
III - ser notificada, pela chefia imediata, no Sistema de Notificação de Violência (SISNOV) e no Setor Centro de Referência e Combate ao Racismo e Discriminação Religiosa; e
IV - ter resposta, no prazo de até trinta dias, a partir da notificação, com possibilidade de prorrogação por igual período, sobre as providências tomadas.
Art. 19. Quando o ato de racismo envolver a violação da integridade física, a equipe gestora e/ou chefia imediata das demais instâncias da SME deverá fazer os encaminhamentos necessários considerando:
I - as especificidades da idade dos(as) envolvidos(as);
II - o papel educativo que as ações da escola devem assumir diante dessas situações desencadeando o planejamento de ações educativas de enfrentamento aos casos de racismo; e
III - a necessidade de encaminhamento às autoridades e órgãos competentes.
Parágrafo único. É função da escola, tomar os casos de violação da integridade física em decorrência das situações de racismo ou suspeita de racismo como disparadores de ações, diálogos e projetos de trabalho junto aos(às) alunos(as), familiares e profissionais.
Art. 20. Diante de uma situação de suspeita ou confirmação de racismo, deverão ser acionados, imediatamente, a família, o Conselho Tutelar, o Setor Centro de Referência em Direitos Humanos para a Prevenção e Combate ao Racismo e à Discriminação Religiosa (SCRCR) e demais órgãos competentes que se fizerem necessários.
§ 1º Um(uma) representante da equipe gestora, juntamente com o(a) profissional de referência, são responsáveis por orientar a vítima e ou responsáveis legais acerca dos devidos encaminhamentos junto aos órgãos competentes, prestar todo o apoio necessário e, inclusive, se preciso for, deslocar-se aos órgãos de atendimento.
§ 2° Todas as ações de proteção e encaminhamento de denúncias às autoridades competentes deverão ocorrer com a máxima discrição, visando à proteção da integridade física e moral da vítima e do(a) suposto(a) autor(a), incluindo o sigilo de seus dados pessoais.
Art. 21. É indispensável que as Unidades Educacionais e as demais instâncias da SME promovam, com agilidade, ações de auxílio às autoridades competentes e órgãos de combate ao racismo, no acolhimento de potenciais vítimas e na apuração e investigação das denúncias de racismo ou suspeita de racismo, incluindo:
I - eficiência nos registros dos fatos, realizados em livro ata próprio e o fornecimento de todas as informações solicitadas;
II - contribuição na identificação de potenciais testemunhas; e
III - permissão de acesso aos registros em atas e às imagens das câmeras de monitoramento ou outros dispositivos para compor provas ou identificação de envolvidos na situação de suspeita ou confirmação de racismo, somente nas situações de solicitações feitas por órgãos com prerrogativas legais de investigação e apuração da denúncia ou devidamente autorizados por autoridades judiciais.
Parágrafo único. Todas as evidências que possam ser utilizadas pela(s) autoridade(s) na investigação das alegações do crime de racismo devem ser preservadas.
Art. 22. A vítima e o(a) suposto(a) autor(a), quando menores de idade, devem ser acompanhados por seus(suas) responsáveis legais em todas as medidas e ações previstas neste Protocolo.
Parágrafo único. Quando a vítima for menor de idade e o(a) suposto(a) autor(a) for seu responsável legal, o Conselho Tutelar deverá ser acionado para fazer o devido acompanhamento.
Art. 23. Este Protocolo não isenta nenhuma Unidade Educacional, nem as demais instâncias da SME, do cumprimento de normas e legislações já existentes, bem como da necessidade de que o trabalho pedagógico antirracista seja permanente e assumido como responsabilidade de todos(as) os(as) profissionais.
Art. 24. Ao descumprimento das ações previstas neste Protocolo pelos(as) profissionais das Unidades Educacionais ou demais instâncias da SME se aplicam, conforme normas e legislações em vigor, medidas de responsabilização a serem encaminhadas por seus(suas) superiores, responsáveis pelo acompanhamento do trabalho, aos diferentes órgãos competentes.
Art. 25. Ocorrendo uma situação de suspeita ou confirmação de racismo será necessária a construção de um Plano Educativo Após Situações de Racismo e ou Suspeita de Racismo (PAS), voltado para o ato ocorrido.
§1º O plano deve ser elaborado pela equipe educacional juntamente com a Comissão Antirracista considerando a situação de suspeita ou confirmação de racismo, registrado, encaminhado via processo no Sistema Eletrônico de Informação (SEI), obrigatoriamente de acesso restrito, de acordo com o inciso III do Art. 16 e acompanhado pelo(a) supervisor(a) educacional responsável pela Unidade Educacional.
§2º Cabe à Comissão Antirracista, em diálogo com a equipe educacional, definir a abrangência do público a ser envolvido e o período de aplicabilidade do PAS, tanto no contexto das Unidades Educacionais, com o acompanhamento da supervisão educacional, quanto nas demais instâncias da SME, também em diálogo com suas equipes e acompanhamento da chefia imediata.
§3º O plano deve ser incorporado ao Projeto Pedagógico ou Plano de Trabalho no caso das demais instâncias da SME.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS
Art. 26. Nos dois primeiros anos de implementação deste Protocolo, a SME instituirá, por meio de portaria específica, Comissão de acompanhamento e avaliação deste Protocolo, com indicações para seu aprimoramento contínuo.
Art. 27. A Comissão de acompanhamento e avaliação da implementação deste protocolo deverá ser composta de forma a garantir a representatividade dos diferentes segmentos, sendo constituída por, no mínimo:
I - um(a) representante dos(as) Professores(as);
II - um(a) representante dos(as) Agentes de Educação Infantil/Monitores(as) Infanto Juvenil-I;
III - um(a) representante das famílias;
IV - um(a) representante da Supervisão Educacional;
V - um(a) representante da Direção Educacional ou Vice-Direção;
VI - um(a) representante da Coordenação Pedagógica;
VII - um(a) representante da Orientação Pedagógica;
VIII - um(a) representante do Programa Mipid;
Parágrafo único. É prerrogativa desta Comissão convidar, se necessário, outro(a)s membro(a)s visando à representatividade de diferentes órgãos que atuam com Políticas de Promoção da Igualdade Racial e podem contribuir para o acompanhamento e avaliação deste Protocolo.
Art. 28. Este Protocolo evidencia o compromisso da SME com a Educação Antirracista e entra em vigor na data de sua publicação.

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº:PMC.2025.00077715-44
Interessado:Secretaria Municipal de Educação
Objeto:Utensílios plásticos para cozinha

A Secretaria Municipal de Educação, em cumprimento ao disposto no Art. 86 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, cc Art. 5º, inciso I, do Decreto Municipal nº 22.734 de 29 de março de 2023, torna pública a intenção de registro de preços pelo prazo de 12 meses, para futura e eventual aquisição dos produtos relacionados abaixo para a alimentação escolar.

LISTA DE ITENS A SEREM REGISTRADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	SALADEIRA PLÁSTICA REDONDA	350 PÇ
02	PLACA DE CORTE COM PEGADOR E CANALETA	300 PÇ
03	POTE PARA MANTIMENTO CONJUNTO COM 5 PEÇAS	450 PÇ
04	BANDEJA EM POLIETILENO RETANGULAR	240 PÇ
05	CESTA PARA PÃES EM POLIETILENO	1.500 PÇ
06	BALDE EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE	300 PÇ
07	JARRA EM PLÁSTICO POLIPROPILENO	1.500 PÇ
08	COLHER PARA CALDEIRÃO EM POLIPROPILENO 45CM	450 PÇ
09	CUMBUCA PLÁSTICA 100% EM POLIETILENO	18.000 PÇ
10	CANECA COM ALÇA EM POLIPROPILENO	18.000 PÇ
11	COLHER PARA CALDEIRÃO EM POLIETILENO 60CM	750 PÇ
12	MONOBLOCO OU RECIPIENTE EM POLIPROPILENO DE 12 A 15 LITROS	450 PÇ
13	MONOBLOCO OU RECIPIENTE EM POLIPROPILENO DE 20 A 26 LITROS	450 PÇ
14	MONOBLOCO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO RETANGULAR 34 LITROS	450 PÇ
15	CONTENTOR DE LIXO, COM RODAS EM BORRACHA	240 PÇ
16	CAIXA PLÁSTICA PARA CÂMARA FRIA	180 PÇ

Os órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Campinas interessados em participar do referido registro de preços, deverão encaminhar o pedido de adesão através do e-mail conutri.cardapios@educa.campinas.sp.gov.br em até 8 (oito) dias úteis após esta publicação, contendo:
a) Estimativa de consumo (quantidade a ser registrada);
b) Endereço do local de entrega;
c) Concordância com o objeto a ser licitando;
d) Estudo Técnico Preliminar, nos termos do Decreto nº 22.032, de 3 de março de 2022; e,
e) Documento formal contendo aprovação da autoridade competente.
Esclarecimentos poderão ser obtidos nas dependências da Secretaria Municipal de Educação - Departamento de Apoio à Escola - Coordenadoria Setorial de Nutrição, situada na Rua Barreto Leme, 1557, Centro - Campinas - SP, pelos telefones (19) 2515-7191 e (19) 2515-7193 e no e-mail conutri.cardapios@educa.campinas.sp.gov.br.

Campinas, 12 de junho de 2025
MARIA HELENA ANTONICELLI
Coordenadora Setorial de Nutrição
CHARLES DURAES LEITE
Diretor do Departamento de Apoio à Escola
JOSÉ TADEU JORGE
Secretário Municipal de Educação

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC

PORTARIA FUMEC/EJA ANOS INCIAIS Nº 38/2025

O Presidente e o Diretor Executivo da Fumec, com fundamento na Resolução SME/FUMEC nº 04, de 18 de julho de 2007, e, CONSIDERANDO o artigo 13, da Resolução FUMEC nº 11, de 28 de dezembro de 2021; CONSIDERANDO o Comunicado FUMEC nº 01/2025, de 16 de janeiro de 2025; CONSIDERANDO a Portaria SME nº 127/2023, de 30 de novembro de 2023; EXPEDEM a seguinte Portaria:
Art. 1° Ficam homologados os Adendos 2025 aos Projetos Pedagógicos (2022-2025) das Unidades Educacionais da Fumec (UEFs) pertencentes às seguintes Regionais:
I - Regional Norte:
a) UEF "Padre José Narciso Vieira Ehrenberg", constituída por 1 Classe em suas dependências e 7 Classes Descentralizadas, totalizando 8 Classes;
b) UEF "Professora Mônica Estela Mecatti", totalizadas 9 Classes Descentralizadas;
II - Regional Noroeste:
a) UEF "Campo Grande", constituída por 7 Classes em suas dependências;
b) UEF "José Alves - Campo Grande", constituída por 2 Classes em suas dependências e 5 Classe Descentralizadas, totalizando 7 Classes;
III - Regional Sul:
a) UEF "Maria Pavanatti Fávaro", constituída por 1 Classe em suas dependências e 8 Classes Descentralizadas, totalizando 9 Classes;
b) UEF "Márcio José de Oliveira Castro", constituída por 1 Classe em suas dependências e 6 Classes Descentralizadas, totalizando 7 Classes;
IV - Regional Sudoeste:
a) UEF "Cambará", constituída por 3 Classes em suas dependências e 8 Classes Descentralizadas, totalizando 11 Classes.
V- Regional Leste:
a) UEF "Do Centro de Apoio ao Trabalhador- CPAT", constituída por 1 Classe em suas dependências e 7 Classes Descentralizadas, totalizando 8 Classes;
b) UEF "Prefeito Antônio da Costa Santos", constituída por 2 Classes em suas dependências e 5 Classes Descentralizadas, totalizando 7 Classes;
Parágrafo único. A UEF "Programa Apoio à Alfabetização" centraliza a instância administrativa e gestora de todas as unidades educacionais das 5 (cinco) Regionais da Fumec do referido programa, totalizando 12 (doze) Classes Descentralizadas.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao primeiro dia letivo de 2025.

Campinas, 12 de junho de 2025
JOSÉ TADEU JORGE
Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

> FUMEC-DIR EXEC/FUMEC-GAF/
Campinas, 12 de junho de 2025.
Processo Administrativo n.º FUMEC.2025.00000088-53
Interessado: Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC
Pregão Eletrônico n.º 03/2025

Objeto: Registro de preços para a eventual contratação de transporte de passageiros fretado eventual para atividades extracurriculares das unidades da FUMEC e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social (SMDAS), através de veículos de transporte de alunos tipo ônibus micro-ônibus com combustível, seguro e motorista devidamente habilitado.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, **AUTORIZO** a despesa em favor da empresa:
- Zanca Transportes LTDA, com fulcro na Ata de Registro de Preços n.º 02/2025, no valor de R$ 3.035,00 (três mil trinta e cinco reais).

À área da Gerência Administrativa e Financeira - FUMEC para emissão dos empenhos e para as demais providências.

JOSÉ TADEU JORGE
Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

O Secretário Municipal de Esportes e Lazer, na qualidade de presidente do Conselho Diretor do Fundo de Assistência ao Desporto Amador - FADA, e no uso de suas atribuições, vem em cumprimento das legislações vigentes e do Decreto Municipal 21.905/2022, designar o servidor público responsável que poderá, nos 67º Jogos Regionais da 4ª Região Esportiva, no corrente ano, realizar a utilização, administração, gerência e prestação de contas do adiantamento advindo do FADA:

- Edson José Marinelli Queiroz, matrícula nº 107.705-8.

Campinas, 12 de junho de 2025
FERNANDO VANIN
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo nº PMC.2024.00005961-78
Interessado: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
Assunto: Pregão Eletrônico nº 118/2024
Objeto: Registro de Preços de prestação de serviços de atendimento por profissionais da saúde, em ambulâncias do Tipo "B" (Ambulância de Suporte Básico), incluindo o motorista, um técnico ou auxiliar de enfermagem, os equipamentos e os materiais.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e no disposto no Decreto Municipal nº 23.207/24 e suas alterações, **AUTORIZO**, a despesa no valor total de **R$ 480,00(quatrocentos e oitenta reais)** a favor da empresa **UNI-SOS EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA.,** CNPJ **10.957.463/0001-08** para o item **01** da ATA nº 224/2024 do Registro de Preços vigente

Campinas, 12 de junho de 2025
FERNANDO LOURENÇO VANIN
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo nº PMC.2023.00065707-66
Interessado: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
Assunto: Pregão Eletrônico nº 023/2024
Objeto: Registro de Preços de Infraestrutura para eventos.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e no disposto no Decreto Municipal nº 23.207/2024 e suas alterações, **AUTORIZO**, a despesa no valor total de **R$ 8.649,00** (oito mil, seiscentos e quarenta e nove reais) a favor das empresas abaixo:
- LOCATENDAS PRODUÇÕES LTDA.- CNPJ 26.906.573/0001-72, referente ao item **01** no valor de **R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)** da ATA nº 152/2024 do Registro de Preços vigente.
-MLC LOCAÇÕES, PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.- CNPJ 26.125.975/0001-30,referente ao item **03** no valor de **R$ 2.230,00 (dois mil, duzentos e trinta reais reais)** da ATA nº 154/2024 do Registro de Preços vigente;
-OCEANO PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA.- CNPJ 02.959.865/0001-05,referente ao item **05** no valor de **R$ 5.019,00 (cinco mil e dezenove reais)** da ATA nº 156/2024 do Registro de Preços vigente

Campinas, 12 de junho de 2025
FERNANDO LOURENÇO VANIN
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo nº PMC.2023.00065715-76
Interessado: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
Assunto: Pregão Eletrônico nº 050/2024
Objeto: Registro de Preços de serviço de instalação, manutenção, desinstalação e coleta de resíduos de sanitários químicos.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e no disposto no Decreto Municipal nº 23.207/2024 e suas alterações, **AUTORIZO**, a despesa no valor total de **R$ 1.560,00** (um mil, quinhentos e sessenta reais) a favor da empresa **VR BARROS SANITÁRIOS QUÍMICOS LTDA.,** CNPJ n° **05.682.549/0001-27**, para os itens 01 e 02 da ATA nº 158/2024 do Registro de Preços vigente.

Campinas, 12 de junho de 2025
FERNANDO LOURENÇO VANIN
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS - JRT

JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS - DECISÕES - 3ª CÂMARA JULGADORA - SESSÃO DE 12/06/2025 (REALIZADA POR VIDEOCONFERÊNCIA - PORTARIA MUNICIPAL SMF Nº 01/2020)

01) PROCESSO: 2016/03/05336
Interessado(a): PAULO ESTEVAM SCREMIM
Advogado(a):Lília Mara Pereira - OAB/SP 270.584
Tributo/Assunto: IPTU e Taxa de Lixo - Impugnação do Lançamento

Códigos Cartográficos Nºs: 3453.23.13.0129.00000, 3453.23.13.0139.00000, 3453.23.13.0286.00000, 3453.23.14.0001.00000, 3453.23.14.0084.00000, 3453.23.14.0104.00000, 3453.23.14.0114.00000, 3453.23.14.0124.00000, 3453.23.14.0134.00000, 3453.23.14.0164.00000, 3453.23.14.0321.00000, 3453.23.14.0331.00000, 3453.23.14.0341.00000, 3453.23.14.0371.00000, 3453.23.14.0381.00000, 3453.23.14.0391.00000 3453.23.16.0001.00000 3453.23.16.0033.00000, 3453.23.16.0090.00000, 3453.23.16.0100.00000, 3453.23.16.0120.00000, 3453.23.16.0130.00000, 3453.23.16.0140.00000, 3453.23.16.0150.00000, 3453.23.16.0160.00000, 3453.23.16.0170.00000, 3453.23.16.0180.00000, 3453.23.16.0190.00000, 3453.23.16.0200.00000, 3453.23.16.0240.00000, 3453.23.16.0250.00000, 3453.23.16.0322.00000, 3453.23.16.0337.00000, 3453.23.16.0347.00000, 3453.23.16.0357.00000, 3453.23.16.0367.00000, 3453.23.16.0377.00000, 3453.23.16.0387.00000, 3453.23.16.0397.00000, 3453.23.16.0407.00000, 3453.23.16.0417.00000, 3453.23.16.0427.00000, 3453.23.27.0001.00000, 3453.23.27.0087.00000, 3453.23.27.0097.00000, 3453.23.27.0107.00000, 3453.23.27.0117.00000, 3453.23.27.0127.00000, 3453.23.27.0147.00000, 3453.23.27.0157.00000, 3453.23.27.0177.00000, 3453.23.27.0187.00000, 3453.23.27.0238.00000, 3453.23.27.0248.00000, 3453.23.27.0258.00000, 3453.23.27.0268.00000, 3453.23.27.0310.00000, 3453.23.27.0325.00000, 3453.23.27.0335.00000, 3453.23.27.0345.00000, 3453.23.27.0355.00000, 3453.23.27.0365.00000, 3453.23.27.0375.00000, 3453.23.27.0395.00000, 3453.23.27.0405.00000, 3453.23.27.0415.00000, 3453.23.27.0425.00000

Recurso Voluntário: Processo PMC.2022.00049597-12

Relator(a): Alexandre Fantazzini Riginik

Ementa: RECURSO VOLUNTÁRIO - IPTU E TAXA DE COLETA, REMOÇÃO E DESTINAÇÃO DE LIXO - CONHECIMENTO PARCIAL - NO MÉRITO NÃO MERECE PROSPERAR - IMÓVEIS INTEGRANTES DE LOTEAMENTO APROVADO - APLICAÇÃO DO ARTIGO 32, §2º, DO CTN - INCIDÊNCIA DO IPTU - RECURSO PARCIALMENTE CONHECIDO E NÃO PROVIDO

Decisão: Após a leitura do relatório e voto do relator, seguidos de debates, por unanimidade, o **RECURSO VOLUNTÁRIO FOI CONHECIDO PARCIALMENTE**, deixando de conhecer o pedido recursal em relação ao imóvel de código cartográfico 3453.23.14.0184.00000, por desistência e, os códigos cartográficos 3453.23.14.0381.00000, 3453.23.14.0391.00000, 3453.23.27.0087.00000, 3453.23.27.0117.00000, 3453.23.27.0127.00000, 3453.23.27.0147.00000, 3453.23.27.0157.00000, 3453.23.27.0177.00000, 3453.23.27.0238.00000, 3453.23.27.0258.00000, 3453.23.27.0268.00000, 3453.23.27.0310.00000, 3453.23.27.0325.00000, 3453.23.27.0335.00000, 3453.23.27.0345.00000, 3453.23.27.0355.00000, 3453.23.27.0365.00000, 3453.23.27.0375.00000, 3453.23.27.0395.00000 e 3453.23.27.0405.00000, por perda do objeto, nos termos do artigo 85 da Lei Municipal 13.104/2007, pois foram desapropriados pelo Poder Municipal, desde 1976, conforme protocolo 2006/10/31025; e no mérito, **FOI NEGADO PROVIMENTO**, tendo em vista que os demais imóveis integram o loteamento Jardim Aeroporto de Viracopos, aprovado pela Lei Municipal 806/1952, subsumindo-se à hipótese do artigo 32, §2º, do CTN, atraindo a exigibilidade do IPTU.

02) PROCESSO: 2021/03/00104
Interessado(a): RECTA VIA CULTURA E ENSINO LTDA EPP
Advogado(a):Fábio Bezana - OAB/SP 158.878
Tributo/Assunto: ISSQN - AIIM Principal
AIIM Nº: 003538/2021
Recurso Voluntário: Processo 2022/03/00062
Relator(a): Ricieri Fornazari Filho
Ementa: RECURSO VOLUNTÁRIO - ISSQN - AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO PRINCIPAL - CONTAGEM DE PRAZO DECADENCIAL CORRETAMENTE APLICADA NOS TERMOS DO ART. 173, I, DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL - IMPOSSIBILIDADE DE APRECIAÇÃO DE ALEGAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE DE NORMAS MUNICIPAIS SEM A CARACTERIZAÇÃO DE UMA DAS HIPÓTESES DO ART. 88 DA LEI MUNICIPAL 13.104/2007 - CRÉDITO TRIBUTÁRIO CORRETAMENTE CONSTITUÍDO - RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO
Decisão: Após a leitura do relatório e voto do relator, seguidos de debates, por unanimidade, **O RECURSO VOLUNTÁRIO FOI CONHECIDO**, vez que presentes os pressupostos para a sua interposição, e, no mérito, **FOI NEGADO PROVIMENTO,** mantendo-se na íntegra a decisão administrativa de primeira instância, publicada no DOM em 16/02/2022, fundamentado no fato de que (i) por não ter havido declaração do débito e pagamento antecipado do tributo, fonte na Súmula STJ 555, o prazo decadencial se conta nos termos do art. 173, I, do Código Tributário Nacional, de forma que todas as competências incluídas no AIIM nº 3538/2021 estão dentro do referido prazo; (ii) é vedado ao julgador afastar a aplicação de lei municipal sob alegação de inconstitucionalidade das normas aplicadas na lavratura do auto de infração, porquanto não se caracterizou nenhuma hipótese dentre aquelas taxativamente previstas no art. 88 da Lei Municipal 13.104/2007, sob pena de nulidade da decisão, nos termos do art. 89 da referida Lei Municipal.

03) PROCESSO: 2021/03/00105
Interessado(a): SCRIBENS PERFECTUM CULTURA E ENSINO LTDA EPP
Advogado(a):Fábio Bezana - OAB/SP 158.878
Tributo/Assunto: ISSQN - AIIM Principal
AIIM Nº: 003540/2021
Recurso Voluntário: Processo 2022/03/00063
Relator(a): Yumi Mizuta
Ementa: RECURSO VOLUNTÁRIO - ISSQN - AIIM - FALTA DE EMISSÃO E EMISSÃO INSUFICIENTE DE NOTAS FISCAIS - ALEGAÇÃO DE DECADÊNCIA, MULTA CONFISCATÓRIA E INCONSTITUCIONALIDADE DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA - LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO DENTRO DO PRAZO DECADENCIAL - MATÉRIA CONSTITUCIONAL NÃO APRECIADA EM INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA - RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO
Decisão: Após a leitura do relatório e voto da relatora, seguidos de debates, por unanimidade, **O RECURSO VOLUNTÁRIO FOI CONHECIDO**, vez que presentes os pressupostos para a sua interposição, e, no mérito, **FOI NEGADO PROVIMENTO,** mantendo-se na íntegra a decisão administrativa de primeira instância, publicada no DOM em 16/02/2022, para manter o AIIM nº 003540/2021, tendo em vista que o lançamento tributário foi realizado dentro do prazo legal, não estando alcançado pela decadência, bem como as matérias constitucionais não devem ser apreciadas em instância administrativa, nos termos dos art. 51 a 54, III, alínea "a" e "b" da Lei Municipal 12.392/2005, art. 88 e 89 da Lei Municipal 13.104/2007 e art. 97, 150, §4º, 173, I do CTN.

04) PROCESSO: PMC.2019.00055202-43
Interessado(a): ASSOCIAÇÃO SANTO AGOSTINHO ASA
Advogado(a):Patrícia Fudo - OAB/SP 183.190
Tributo/Assunto: IPTU - Impugnação do Lançamento
Código Cartográfico Nº: 3234.63.06.0001.01001
Recurso Voluntário: Processo PMC.2020.00045389-38
Relator(a): Conrado Leão Ceroni
Ementa: RECURSO VOLUNTÁRIO - IPTU - EXERCÍCIOS 2014 A 2018 - DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA QUE NÃO APRECIOU ARGUMENTO DE IMUNIDADE TRIBUTÁRIA - NULIDADE CONFIGURADA - AUTOS QUE DEVEM RETORNAR À PRIMEIRA INSTÂNCIA PARA NOVO JULGAMENTO - ARTIGO 25, INCISO I, DA LEI MUNICIPAL 13.104/2007 - RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E PROVIDO
Decisão: Após a leitura do relatório e voto do relator, seguidos de debates, por unanimidade, **O RECURSO VOLUNTÁRIO FOI CONHECIDO**, vez que presentes os pressupostos para a sua interposição, e, no mérito, **FOI DADO PROVIMENTO,** para declarar a nulidade da decisão de primeira instância administrativa, publicada no DOM em 20/08/2020, que indeferiu a impugnação da recorrente ao lançamento de IPTU dos exercícios de 2014 a 2018 (realizado retroativamente em 10/2019), quanto ao imóvel de código cartográfico nº 3234.63.06.0001.01001, porque deixou de se manifestar sobre o argumento de imunidade tributária, na forma do artigo 25, inciso I, da Lei Municipal 13.104/2007, com a redação dada pela Lei Complementar 448/2024, devendo os autos retornarem à primeira instância para que seja proferida nova decisão que aprecie integralmente a referida questão, como entender de direito.

05) PROCESSO: PMC.2020.00008220-89
Interessado(a): ALTO DA GÁVEA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
Advogado(a):Eduardo Frediani Duarte Mesquita - OAB/SP 259.400
Tributo/Assunto: IPTU - Impugnação do Lançamento
Código Cartográfico Nº: 4151.62.63.0170.00000
Recurso Voluntário: Processo PMC.2020.00025479-30
Relator(a): Leandro Lucon
O JULGAMENTO DESTE PROCESSO FOI ADIADO EM FACE DE PEDIDO DE VISTA. O julgador Ricieri Fornazari Filho efetuou pedido de vista deste processo, adiando o seu julgamento, nos termos do art. 24, V, da Lei Municipal 8.129/1994 combinado com o art. 28 do Decreto Municipal 11.992/1995. Este processo será incluído nos trabalhos da próxima sessão desta Câmara, nos termos do art. 17, §2º, do Decreto Municipal 11.992/1995. Acompanhou o julgamento e efetuou a sua sustentação oral a representante da recorrente, Dra. Yara Siqueira Farias Mendes - OAB/SP 229.337.

06) PROCESSO: PMC.2021.00007192-45
Interessado(a): ALTO DA GÁVEA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
Advogado(a):Yara Siqueira Farias Mendes - OAB/SP 229.337
Tributo/Assunto: IPTU - Impugnação do Lançamento
Código Cartográfico Nº: 4151.62.63.0170.00000
Recurso Voluntário: Processo PMC.2023.00050283-81
Relator(a): Leandro Lucon
O JULGAMENTO DESTE PROCESSO FOI ADIADO EM FACE DE PEDIDO DE VISTA. O julgador Ricieri Fornazari Filho efetuou pedido de vista deste processo, adiando o seu julgamento, nos termos do art. 24, V, da Lei Municipal 8.129/1994 combinado com o art. 28 do Decreto Municipal 11.992/1995. Este processo será incluído nos trabalhos da próxima sessão desta Câmara, nos termos do art. 17, §2º, do Decreto Municipal 11.992/1995. Acompanhou o julgamento e efetuou a sua sustentação oral a representante da recorrente, Dra. Yara Siqueira Farias Mendes - OAB/SP 229.337.

07) PROCESSO: PMC.2024.00017618-49
Interessado(a): SPE 20 GLOBAL A20 BARÃO DO CAPIVARI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A
Advogado(a):Matheus Camargo Lorena de Mello - OAB/SP 292.902
Tributo/ Assunto: IPTU e Taxa de Lixo - Impugnação do Lançamento
Código Cartográfico Nº: 3451.64.49.0001.00000
Recurso Voluntário: Processo PMC.2024.00078217-38
Relator(a): José Antônio Khattar
Ementa: RECURSO VOLUNTÁRIO - IPTU E TAXA DE COLETA, REMOÇÃO E DESTINAÇÃO DE LIXO - EXERCÍCIO 2024 - PERDA DO OBJETO - CANCELAMENTO DO LANÇAMENTO EFETUADO PELA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA POR RECÁLCULO, EM CONFORMIDADE COM VALOR ATRIBUÍDO AO IMÓVEL POR LAUDO JUDICIAL - RECURSO NÃO CONHECIDO
Decisão: Após a leitura do relatório e voto do relator, seguidos de debates, por unanimidade, **O RECURSO VOLUNTÁRIO NÃO FOI CONHECIDO,** uma vez que houve o cancelamento dos lançamentos por recálculo, acarretando a perda do seu objeto, nos termos do artigo 85 da Lei Municipal 13.104/2007.

JOSÉ ANTONIO KHATTAR
Presidente da 3ª Câmara Julgadora

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo: PMC.2025.00027086-66
Interessado: Almeida & Barreto Desenvolvimento e Incorporações Ltda.
Requerente: Antônio Carlos Vidal Barreto
Código Cartográfico: 3343.44.83.0001.00000
Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições do artigo 4° combinado com os artigos 68 a 70 e 82, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa DRI-SMF nº 008/2024, **NÃO CONHEÇO** do pedido de revisão do lançamento do IPTU referente ao exercício de 2025, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº **3343.44.83.0001.00000**, com fundamento nos artigos 13, 34, § 2º e 83, IX da Lei Municipal nº 13.104/2007, tendo em vista que o requerente não apresentou documentos imprescindíveis à análise do mérito do pleito, visto que não colacionou aos autos a ART ou RRT (artigo 16-A, § 4º, III, da Lei Municipal n° 11.111/2001); nem os arquivos digitais (item 9 do anexo da Instrução Normativa-SMF n° 10/2021), bem como o laudo de avaliação imobiliária não registrou as datas de coleta das amostras e não foram usadas apenas amostras de imóveis territoriais (artigo 2º, VIII, e caput do artigo 3º da Instrução Normativa-SMF

nº 08/2021), não oferecendo, portanto, condições técnicas para comprovar o alegado. Fica o requerente desde já cientificado que, em o querendo, poderá ingressar com pedido de reconsideração da presente decisão dirigido à mesma autoridade julgadora e que verse exclusivamente sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da notificação da decisão, nos termos do Parágrafo Único do artigo 83 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Protocolo: PMC.2025.00027106-44
Interessado: Almeida & Barreto Desenvolvimento e Incorporações Ltda.
Requerente: Antônio Carlos Vidal Barreto
Código Cartográfico: 3343.53.11.0067.00000
Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários
Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições do artigo 4° combinado com os artigos 68 a 70 e 82, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa DRI-SMF nº 008/2024, **NÃO CONHEÇO** do pedido de revisão do lançamento do IPTU referente ao exercício de 2025, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº **3343.53.11.0067.00000**, com fundamento nos artigos 13, 34, § 2º e 83, IX da Lei Municipal nº 13.104/2007, tendo em vista que o requerente não apresentou documentos imprescindíveis à análise do mérito do pleito, visto que não colacionou aos autos a ART ou RRT (artigo 16-A, § 4º, III, da Lei Municipal n° 11.111/2001); nem os arquivos digitais (item 9 do anexo da Instrução Normativa-SMF n° 10/2021), bem como o laudo de avaliação imobiliária não registrou as datas de coleta das amostras e não foram usadas apenas amostras de imóveis territoriais (artigo 2º, VIII, e caput do artigo 3º da Instrução Normativa-SMF nº 08/2021), não oferecendo, portanto, condições técnicas para comprovar o alegado. Fica o requerente desde já cientificado que, em o querendo, poderá ingressar com pedido de reconsideração da presente decisão dirigido à mesma autoridade julgadora e que verse exclusivamente sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da notificação da decisão, nos termos do Parágrafo Único do artigo 83 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Protocolo: PMC.2025.00027079-37
Interessado: Almeida & Barreto Desenvolvimento e Incorporações Ltda.
Requerente: Antônio Carlos Vidal Barreto
Código Cartográfico: 3343.44.83.0213.00000
Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários
Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições do artigo 4° combinado com os artigos 68 a 70 e 82, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa DRI-SMF nº 008/2024, **NÃO CONHEÇO** do pedido de revisão do lançamento do IPTU referente ao exercício de 2025, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº **3343.44.83.0213.00000**, com fundamento nos artigos 13, 34, § 2º e 83, IX da Lei Municipal nº 13.104/2007, tendo em vista que o requerente não apresentou documentos imprescindíveis à análise do mérito do pleito, visto que não colacionou aos autos a ART ou RRT (artigo 16-A, § 4º, III, da Lei Municipal n° 11.111/2001); nem os arquivos digitais (item 9 do anexo da Instrução Normativa-SMF n° 10/2021), bem como o laudo de avaliação imobiliária não registrou as datas de coleta das amostras e não foram usadas apenas amostras de imóveis territoriais (artigo 2º, VIII, e caput do artigo 3º da Instrução Normativa-SMF nº 08/2021), não oferecendo, portanto, condições técnicas para comprovar o alegado. Fica o requerente desde já cientificado que, em o querendo, poderá ingressar com pedido de reconsideração da presente decisão dirigido à mesma autoridade julgadora e que verse exclusivamente sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da notificação da decisão, nos termos do Parágrafo Único do artigo 83 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Campinas, 11 de junho de 2025
JOSÉ CARLOS RIBEIRO DA SILVA
AFT - Matrícula 109867-5 - IN-DRI 08/2024 - Área de Contencioso - DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2024.00049053-96
Interessado: MARIA ROSELY RIBEIRO NEVES
Código Cartográfico: 3443.13.58.0419.01001
De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 3º, XI e atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 e alterações, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA,** nos termos do art. 4º, I da Lei Municipal 11.111/2001, para o exercício de 2025 e exercícios subsequentes se mantido os requisitos legais, e **DETERMINO A REVISÃO DE OFÍCIO** do exercício de 2024, cancelando os lançamentos originariamente constituídos e reemitindo-os com a isenção de imposto para aposentado/pensionista, posto que foi comprovado o cumprimento ao disposto nos artigo 4°, I, 'f', da Lei Municipal n° 11.111/2001, acrescido pela Lei Complementar n° 181/2017.
A isenção, limita-se ao valor de 416,0000 UFIC´s, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4°, I, 'd', da Lei Municipal n° 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar n° 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A isenção não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

10 de junho de 2025
FERNANDO BOTELHO LOURENÇO
AFTM - Matrícula nº 138092-3 - Diretor DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2024.00050131-03
Interessado: LUZIA MACHADO DE LIMA
Código Cartográfico: 3442.11.42.0057.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 3º, XI e atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 e alterações, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA,** nos termos do art. 4º, I da Lei Municipal 11.111/2001, para o exercício de 2025 e exercícios subsequentes se mantido os requisitos legais, e **DETERMINO A REVISÃO DE OFÍCIO** do exercício de 2024, cancelando os lançamentos originariamente constituídos e reemitindo-os com a isenção de imposto para aposentado/pensionista, posto que foi comprovado o cumprimento ao disposto nos artigo 4°, I, 'f', da Lei Municipal n° 11.111/2001, acrescido pela Lei Complementar n° 181/2017.
A isenção, limita-se ao valor de 416,0000 UFIC´s, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4°, I, 'd', da Lei Municipal n° 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar n° 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A isenção não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

10 de junho de 2025
FERNANDO BOTELHO LOURENÇO
AFTM - Matrícula nº 138092-3 - Diretor DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2024.00051120-04
Interessado: JOANA DA SILVA COSTA PRADO
Código Cartográfico: 3412.14.52.0109.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 3º, XI e atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 e alterações, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA,** nos termos do art. 4º, I da Lei Municipal 11.111/2001, para o exercício de 2025 e exercícios subsequentes se mantido os requisitos legais, e **DETERMINO A REVISÃO DE OFÍCIO** do exercício de 2024, cancelando os lançamentos originariamente constituídos e reemitindo-os com a isenção de imposto para aposentado/pensionista, posto que foi comprovado o cumprimento ao disposto nos artigo 4°, I, 'f', da Lei Municipal n° 11.111/2001, acrescido pela Lei Complementar n° 181/2017.
A isenção, limita-se ao valor de 416,0000 UFIC´s, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4°, I, 'd', da Lei Municipal n° 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar n° 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A isenção não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

10 de junho de 2025
FERNANDO BOTELHO LOURENÇO
AFTM - Matrícula nº 138092-3 - Diretor DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2024.00052376-30
Interessado: MARIA APARECIDA RESENDE NEGRAO
Código Cartográfico: 3422.14.57.0074.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 3º, XI e atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 e alterações, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA,** nos termos do art. 4º, I da Lei Municipal 11.111/2001, para o exercício de 2025 e exercícios subsequentes se mantido os requisitos legais, e **DETERMINO A REVISÃO DE OFÍCIO** do exercício de 2024, cancelando os lançamentos originariamente constituídos e reemitindo-os com a isenção de imposto para aposentado/pensionista, posto que foi comprovado o cumprimento ao disposto nos artigo 4°, I, 'f', da Lei Municipal n° 11.111/2001, acrescido pela Lei Complementar n° 181/2017.
A isenção, limita-se ao valor de 416,0000 UFIC´s, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4°, I, 'd', da Lei Municipal n° 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar n° 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A isenção não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

10 de junho de 2025
FERNANDO BOTELHO LOURENÇO
AFTM - Matrícula nº 138092-3 - Diretor DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2024.00053638-56
Interessado: APARECIDA RODRIGUES GABASSO
Código Cartográfico: 3414.14.67.0080.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 3º, XI e atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 e alterações, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA,** nos termos do art. 4º, I da Lei Municipal 11.111/2001, para o exercício de 2025 e exercícios subsequentes se mantido os requisitos legais, e **DETERMINO A REVISÃO DE OFÍCIO** do exercício de 2024, cancelando os lançamentos originariamente constituídos e reemitindo-os com a isenção de imposto para aposentado/pensionista, posto que foi comprovado o cumprimento ao disposto nos artigo 4°, I, 'f', da Lei Municipal n° 11.111/2001, acrescido pela Lei Complementar n° 181/2017.
A isenção, limita-se ao valor de 416,0000 UFIC´s, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4°, I, 'd', da Lei Municipal n° 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar n° 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A isenção não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

10 de junho de 2025
FERNANDO BOTELHO LOURENÇO
AFTM - Matrícula nº 138092-3 - Diretor DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2024.00053670-96
Interessado: ALZIRA SEBASTIANA DE JESUS PEREIRA
Código Cartográfico: 3413.61.47.0087.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 3º, XI e atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 e alterações, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA,** nos termos do art. 4º, I da Lei Municipal 11.111/2001, para o exercício de 2025 e exercícios subsequentes se mantido os requisitos legais, e **DETERMINO A REVISÃO DE OFÍCIO** do exercício de 2024, cancelando os lançamentos originariamente constituídos e reemitindo-os com a isenção de imposto para aposentado/pensionista, posto que foi comprovado o cumprimento ao disposto nos artigo 4°, I, 'f', da Lei Municipal n° 11.111/2001, acrescido pela Lei Complementar n° 181/2017.
A isenção, limita-se ao valor de 416,0000 UFIC´s, acrescido do reajuste estabelecido

pelo artigo 4°, I, 'd', da Lei Municipal n° 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar n° 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A isenção não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

10 de junho de 2025
FERNANDO BOTELHO LOURENÇO
AFTM - Matrícula nº 138092-3 - Diretor DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2024.00054242-35
Interessado: MARIA APARECIDA PARRO
Código Cartográfico: 3452.44.07.0336.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 3º, XI e atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 e alterações, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA,** nos termos do art. 4º, I da Lei Municipal 11.111/2001, para o exercício de 2025 e exercícios subsequentes se mantido os requisitos legais, e **DETERMINO A REVISÃO DE OFÍCIO** do exercício de 2024, cancelando os lançamentos originariamente constituídos e reemitindo-os com a isenção de imposto para aposentado/pensionista, posto que foi comprovado o cumprimento ao disposto nos artigo 4°, I, 'f', da Lei Municipal n° 11.111/2001, acrescido pela Lei Complementar n° 181/2017.
A isenção, limita-se ao valor de 416,0000 UFIC´s, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4°, I, 'd', da Lei Municipal n° 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar n° 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A isenção não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

10 de junho de 2025
FERNANDO BOTELHO LOURENÇO
AFTM - Matrícula nº 138092-3 - Diretor DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2024.00054802-24
Interessado: CARMELITA ALVES DOS SANTOS
Código Cartográfico: 3251.42.42.0088.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 3º, XI e atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 e alterações, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA,** nos termos do art. 4º, I da Lei Municipal 11.111/2001, para o exercício de 2025 e exercícios subsequentes se mantido os requisitos legais, e **DETERMINO A REVISÃO DE OFÍCIO** do exercício de 2024, cancelando os lançamentos originariamente constituídos e reemitindo-os com a isenção de imposto para aposentado/pensionista, posto que foi comprovado o cumprimento ao disposto nos artigo 4°, I, 'f', da Lei Municipal n° 11.111/2001, acrescido pela Lei Complementar n° 181/2017.
A isenção, limita-se ao valor de 416,0000 UFIC´s, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4°, I, 'd', da Lei Municipal n° 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar n° 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A isenção não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

10 de junho de 2025
FERNANDO BOTELHO LOURENÇO
AFTM - Matrícula nº 138092-3 - Diretor DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2024.00060215-92
Interessado: MAGALI AUGUSTO BAGLIONI.
Código Cartográfico: 3441.62.71.0151.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 3º, XI e atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 e alterações, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA,** nos termos do art. 4º, I da Lei Municipal 11.111/2001, para o exercício de 2025 e exercícios subsequentes se mantido os requisitos legais, e **DETERMINO A REVISÃO DE OFÍCIO** do exercício de 2024, cancelando os lançamentos originariamente constituídos e reemitindo-os com a isenção de imposto para aposentado/pensionista, posto que foi comprovado o cumprimento ao disposto nos artigo 4°, I, 'f', da Lei Municipal n° 11.111/2001, acrescido pela Lei Complementar n° 181/2017.
A isenção, limita-se ao valor de 416,0000 UFIC´s, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4°, I, 'd', da Lei Municipal n° 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar n° 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A isenção não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

10 de junho de 2025
FERNANDO BOTELHO LOURENÇO
AFTM - Matrícula nº 138092-3 - Diretor DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2024.00060979-04
Interessado: MARIA GERALDA DE AGUIAR ALMEIDA
Código Cartográfico: 3422.11.97.0117.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 3º, XI e atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 e alterações, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA,** nos termos do art. 4º, I da Lei Municipal 11.111/2001, para o exercício de 2025 e exercícios subsequentes se mantido os requisitos legais, e **DETERMINO A REVISÃO DE OFÍCIO** do exercício de 2024, cancelando os lançamentos originariamente constituídos e reemitindo-os com a isenção de imposto para aposentado/pensionista, posto que foi comprovado o cumprimento ao disposto nos artigo 4°, I, 'f', da Lei Municipal n° 11.111/2001, acrescido pela Lei Complementar n° 181/2017.
A isenção, limita-se ao valor de 416,0000 UFIC´s, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4°, I, 'd', da Lei Municipal n° 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar n° 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A isenção não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

10 de junho de 2025
FERNANDO BOTELHO LOURENÇO
AFTM - Matrícula nº 138092-3 - Diretor DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2024.00062699-69
Interessado: VERA LUCIA IATALECE GROTTA
Código Cartográfico: 3414.62.30.0186.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 3º, XI e atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 e alterações, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA,** nos termos do art. 4º, I da Lei Municipal 11.111/2001, para o exercício de 2025 e exercícios subsequentes se mantido os requisitos legais, e **DETERMINO A REVISÃO DE OFÍCIO** do exercício de 2024, cancelando os lançamentos originariamente constituídos e reemitindo-os com a isenção de imposto para aposentado/pensionista, posto que foi comprovado o cumprimento ao disposto nos artigo 4°, I, 'f', da Lei Municipal n° 11.111/2001, acrescido pela Lei Complementar n° 181/2017.
A isenção, limita-se ao valor de 416,0000 UFIC´s, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4°, I, 'd', da Lei Municipal n° 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar n° 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A isenção não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

10 de junho de 2025
FERNANDO BOTELHO LOURENÇO
AFTM - Matrícula nº 138092-3 - Diretor DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2024.00064656-36
Interessado: IRACEMA MAIER MARQUES
Código Cartográfico: 3254.62.84.0047.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 3º, XI e atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 e alterações, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA,** nos termos do art. 4º, I da Lei Municipal 11.111/2001, para o exercício de 2025 e exercícios subsequentes se mantido os requisitos legais, e **DETERMINO A REVISÃO DE OFÍCIO** do exercício de 2024, cancelando os lançamentos originariamente constituídos e reemitindo-os com a isenção de imposto para aposentado/pensionista, posto que foi comprovado o cumprimento ao disposto nos artigo 4°, I, 'f', da Lei Municipal n° 11.111/2001, acrescido pela Lei Complementar n° 181/2017.
A isenção, limita-se ao valor de 416,0000 UFIC´s, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4°, I, 'd', da Lei Municipal n° 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar n° 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A isenção não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

10 de junho de 2025
FERNANDO BOTELHO LOURENÇO
AFTM - Matrícula nº 138092-3 - Diretor DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2024.00065191-59
Interessado: OLGA BUGONI CREVILARI
Código Cartográfico: 3434.11.89.0289.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 3º, XI e atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 e alterações, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA,** nos termos do art. 4º, I da Lei Municipal 11.111/2001, para o exercício de 2025 e exercícios subsequentes se mantido os requisitos legais, e **DETERMINO A REVISÃO DE OFÍCIO** do exercício de 2024, cancelando os lançamentos originariamente constituídos e reemitindo-os com a isenção de imposto para aposentado/pensionista, posto que foi comprovado o cumprimento ao disposto nos artigo 4°, I, 'f', da Lei Municipal n° 11.111/2001, acrescido pela Lei Complementar n° 181/2017.
A isenção, limita-se ao valor de 416,0000 UFIC´s, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4°, I, 'd', da Lei Municipal n° 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar n° 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A isenção não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

10 de junho de 2025
FERNANDO BOTELHO LOURENÇO
AFTM - Matrícula nº 138092-3 - Diretor DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2024.00066763-35
Interessado: HELENICE RIBEIRO DE OLIVEIRA
Código Cartográfico: 3431.54.65.0341.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 3º, XI e atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 e alterações, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA,** nos termos do art. 4º, I da Lei Municipal 11.111/2001, para o exercício de 2025 e exercícios subsequentes se mantido os requisitos legais, e **DETERMINO A REVISÃO DE OFÍCIO** do exercício de 2024, cancelando os lançamentos originariamente constituídos e reemitindo-os com a isenção de imposto para aposentado/pensionista, posto que foi comprovado o cumprimento ao disposto nos artigo 4°, I, 'f', da Lei Municipal n°

11.111/2001, acrescido pela Lei Complementar n° 181/2017.
A isenção, limita-se ao valor de 416,0000 UFIC´s, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4°, I, 'd', da Lei Municipal n° 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar n° 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A isenção não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

10 de junho de 2025
FERNANDO BOTELHO LOURENÇO
AFTM - Matrícula nº 138092-3 - Diretor DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2024.00067964-03
Interessado: VALQUIRIA ALMEIDA DIAS
Código Cartográfico: 3364.31.07.0516.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 3º, XI e atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 e alterações, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA,** nos termos do art. 4º, I da Lei Municipal 11.111/2001, para o exercício de 2025 e exercícios subsequentes se mantido os requisitos legais, e **DETERMINO A REVISÃO DE OFÍCIO** do exercício de 2024, cancelando os lançamentos originariamente constituídos e reemitindo-os com a isenção de imposto para aposentado/pensionista, posto que foi comprovado o cumprimento ao disposto nos artigo 4°, I, 'f', da Lei Municipal n° 11.111/2001, acrescido pela Lei Complementar n° 181/2017.
A isenção, limita-se ao valor de 416,0000 UFIC´s, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4°, I, 'd', da Lei Municipal n° 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar n° 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A isenção não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

10 de junho de 2025
FERNANDO BOTELHO LOURENÇO
AFTM - Matrícula nº 138092-3 - Diretor DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2024.00071163-25
Interessado: ELVIRA ANTONIA ZOIA BOSSONI
Código Cartográfico: 3432.34.62.0147.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 3º, XI e atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 e alterações, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA,** nos termos do art. 4º, I da Lei Municipal 11.111/2001, para o exercício de 2025 e exercícios subsequentes se mantido os requisitos legais, e **DETERMINO A REVISÃO DE OFÍCIO** do exercício de 2024, cancelando os lançamentos originariamente constituídos e reemitindo-os com a isenção de imposto para aposentado/pensionista, posto que foi comprovado o cumprimento ao disposto nos artigo 4°, I, 'f', da Lei Municipal n° 11.111/2001, acrescido pela Lei Complementar n° 181/2017.
A isenção, limita-se ao valor de 416,0000 UFIC´s, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4°, I, 'd', da Lei Municipal n° 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar n° 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A isenção não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

10 de junho de 2025
FERNANDO BOTELHO LOURENÇO
AFTM - Matrícula nº 138092-3 - Diretor DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2024.00072438-66
Interessado: AFRA FIGUEIREDO PEREIRA GONÇALVES
Código Cartográfico: 3413.63.37.0129.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 3º, XI e atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 e alterações, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA,** nos termos do art. 4º, I da Lei Municipal 11.111/2001, para o exercício de 2025 e exercícios subsequentes se mantido os requisitos legais, e **DETERMINO A REVISÃO DE OFÍCIO** do exercício de 2024, cancelando os lançamentos originariamente constituídos e reemitindo-os com a isenção de imposto para aposentado/pensionista, posto que foi comprovado o cumprimento ao disposto nos artigo 4°, I, 'f', da Lei Municipal n° 11.111/2001, acrescido pela Lei Complementar n° 181/2017.
A isenção, limita-se ao valor de 416,0000 UFIC´s, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4°, I, 'd', da Lei Municipal n° 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar n° 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A isenção não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

10 de junho de 2025
FERNANDO BOTELHO LOURENÇO
AFTM - Matrícula nº 138092-3 - Diretor DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2024.00072557-91
Interessado: MARIA DE LOURDES SANTOS DIAS
Código Cartográfico: 3423.11.23.0259.01007

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 3º, XI e atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 e alterações, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA,** nos termos do art. 4º, I da Lei Municipal 11.111/2001, para o exercício de 2025 e exercícios subsequentes se mantido os requisitos legais, e **DETERMINO A REVISÃO DE OFÍCIO** do exercício de 2024, cancelando os lançamentos originariamente constituídos e reemitindo-os com a isenção de imposto para aposentado/pensionista, posto que foi comprovado o cumprimento ao disposto nos artigo 4°, I, 'f', da Lei Municipal n° 11.111/2001, acrescido pela Lei Complementar n° 181/2017.
A isenção, limita-se ao valor de 416,0000 UFIC´s, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4°, I, 'd', da Lei Municipal n° 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar n° 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A isenção não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

10 de junho de 2025
FERNANDO BOTELHO LOURENÇO
AFTM - Matrícula nº 138092-3 - Diretor DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2024.00081693-17
Interessado: TEREZINHA DE JESUS RUINHO
Código Cartográfico: 3413.42.51.0254.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 3º, XI e atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 e alterações, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA,** nos termos do art. 4º, I da Lei Municipal 11.111/2001, para o exercício de 2025 e exercícios subsequentes se mantido os requisitos legais, e **DETERMINO A REVISÃO DE OFÍCIO** do exercício de 2024, cancelando os lançamentos originariamente constituídos e reemitindo-os com a isenção de imposto para aposentado/pensionista, posto que foi comprovado o cumprimento ao disposto nos artigo 4°, I, 'f', da Lei Municipal n° 11.111/2001, acrescido pela Lei Complementar n° 181/2017.
A isenção, limita-se ao valor de 416,0000 UFIC´s, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4°, I, 'd', da Lei Municipal n° 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar n° 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A isenção não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

10 de junho de 2025
FERNANDO BOTELHO LOURENÇO
AFTM - Matrícula nº 138092-3 - Diretor DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2024.00089491-51
Interessado: MARIA RAMACCIATO BRANDÃO
Código Cartográfico: 3432.41.67.0489.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 3º, XI e atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 e alterações, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA,** nos termos do art. 4º, I da Lei Municipal 11.111/2001, para o exercício de 2025 e exercícios subsequentes se mantido os requisitos legais, e **DETERMINO A REVISÃO DE OFÍCIO** do exercício de 2024, cancelando os lançamentos originariamente constituídos e reemitindo-os com a isenção de imposto para aposentado/pensionista, posto que foi comprovado o cumprimento ao disposto nos artigo 4°, I, 'f', da Lei Municipal n° 11.111/2001, acrescido pela Lei Complementar n° 181/2017.
A isenção, limita-se ao valor de 416,0000 UFIC´s, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4°, I, 'd', da Lei Municipal n° 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar n° 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A isenção não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

10 de junho de 2025
FERNANDO BOTELHO LOURENÇO
AFTM - Matrícula nº 138092-3 - Diretor DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2024.00089622-54
Interessado: MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA.
Código Cartográfico: 3341.63.17.0228.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 3º, XI e atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 e alterações, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA,** nos termos do art. 4º, I da Lei Municipal 11.111/2001, para o exercício de 2025 e exercícios subsequentes se mantido os requisitos legais, e **DETERMINO A REVISÃO DE OFÍCIO** do exercício de 2024, cancelando os lançamentos originariamente constituídos e reemitindo-os com a isenção de imposto para aposentado/pensionista, posto que foi comprovado o cumprimento ao disposto nos artigo 4°, I, 'f', da Lei Municipal n° 11.111/2001, acrescido pela Lei Complementar n° 181/2017.
A isenção, limita-se ao valor de 416,0000 UFIC´s, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4°, I, 'd', da Lei Municipal n° 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar n° 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A isenção não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

10 de junho de 2025
FERNANDO BOTELHO LOURENÇO
AFTM - Matrícula nº 138092-3 - Diretor DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2024.00096894-38
Interessado: ESMERALDA DA SILVA PEREIRA
Código Cartográfico: 3254.34.93.0018.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 3º, XI e atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 e alterações, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA,** nos termos do art. 4º, I da Lei Municipal 11.111/2001, para o exercício de 2025 e exercícios subsequentes se mantido os requisitos legais, e **DETERMINO A REVISÃO DE OFÍCIO** do exercício de 2024, cancelando os lançamentos originariamente constituí-

dos e reemitindo-os com a isenção de imposto para aposentado/pensionista, posto que foi comprovado o cumprimento ao disposto nos artigo 4°, I, 'f', da Lei Municipal n° 11.111/2001, acrescido pela Lei Complementar n° 181/2017.
A isenção, limita-se ao valor de 416,0000 UFIC´s, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4°, I, 'd', da Lei Municipal n° 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar n° 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A isenção não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

10 de junho de 2025
FERNANDO BOTELHO LOURENÇO
AFTM - Matrícula nº 138092-3 - Diretor DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2024.00097514-19
Interessado: ZENILDA ALVES DE OLIVEIRA GOMES
Código Cartográfico: 3434.13.52.0115.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 3º, XI e atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 e alterações, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA,** nos termos do art. 4º, I da Lei Municipal 11.111/2001, para o exercício de 2025 e exercícios subsequentes se mantido os requisitos legais, e **DETERMINO A REVISÃO DE OFÍCIO** do exercício de 2024, cancelando os lançamentos originariamente constituídos e reemitindo-os com a isenção de imposto para aposentado/pensionista, posto que foi comprovado o cumprimento ao disposto nos artigo 4°, I, 'f', da Lei Municipal n° 11.111/2001, acrescido pela Lei Complementar n° 181/2017.
A isenção, limita-se ao valor de 416,0000 UFIC´s, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4°, I, 'd', da Lei Municipal n° 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar n° 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A isenção não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

10 de junho de 2025
FERNANDO BOTELHO LOURENÇO
AFTM - Matrícula nº 138092-3 - Diretor DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2024.00098390-06
Interessado: MARIA JOSE PONTES
Código Cartográfico: 3264.44.16.0188.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 3º, XI e atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 e alterações, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA,** nos termos do art. 4º, I da Lei Municipal 11.111/2001, para o exercício de 2025 e exercícios subsequentes se mantido os requisitos legais, e **DETERMINO A REVISÃO DE OFÍCIO** do exercício de 2024, cancelando os lançamentos originariamente constituídos e reemitindo-os com a isenção de imposto para aposentado/pensionista, posto que foi comprovado o cumprimento ao disposto nos artigo 4°, I, 'f', da Lei Municipal n° 11.111/2001, acrescido pela Lei Complementar n° 181/2017.
A isenção, limita-se ao valor de 416,0000 UFIC´s, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4°, I, 'd', da Lei Municipal n° 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar n° 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A isenção não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

10 de junho de 2025
FERNANDO BOTELHO LOURENÇO
AFTM - Matrícula nº 138092-3 - Diretor DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2024.00099045-17
Interessado: LUZIA ANTONIA SILVERIO DOS SANTOS
Código Cartográfico: 3163.32.92.0078.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 3º, XI e atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 e alterações, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA,** nos termos do art. 4º, I da Lei Municipal 11.111/2001, para o exercício de 2025 e exercícios subsequentes se mantido os requisitos legais, e **DETERMINO A REVISÃO DE OFÍCIO** do exercício de 2024, cancelando os lançamentos originariamente constituídos e reemitindo-os com a isenção de imposto para aposentado/pensionista, posto que foi comprovado o cumprimento ao disposto nos artigo 4°, I, 'f', da Lei Municipal n° 11.111/2001, acrescido pela Lei Complementar n° 181/2017.
A isenção, limita-se ao valor de 416,0000 UFIC´s, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4°, I, 'd', da Lei Municipal n° 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar n° 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A isenção não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

10 de junho de 2025
FERNANDO BOTELHO LOURENÇO
AFTM - Matrícula nº 138092-3 - Diretor DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2024.00100947-87
Interessado: CELIA APARECIDA MARINO GIACOMELLI
Código Cartográfico: 3451.11.88.0128.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 3º, XI e atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 e alterações, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA,** nos termos do art. 4º, I da Lei Municipal 11.111/2001, para o exercício de 2025 e exercícios subsequentes se mantido os requisitos legais, e **DETERMINO A REVISÃO DE OFÍCIO** do exercício de 2024, cancelando os lançamentos originariamente constituídos e reemitindo-os com a isenção de imposto para aposentado/pensionista, posto que foi comprovado o cumprimento ao disposto nos artigo 4°, I, 'f', da Lei Municipal n° 11.111/2001, acrescido pela Lei Complementar n° 181/2017.
A isenção, limita-se ao valor de 416,0000 UFIC´s, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4°, I, 'd', da Lei Municipal n° 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar n° 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A isenção não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

10 de junho de 2025
FERNANDO BOTELHO LOURENÇO
AFTM - Matrícula nº 138092-3 - Diretor DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2024.00103348-42
Interessado: ROSSI DIAS MARTINS
Código Cartográfico: 4153.64.68.0321.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 3º, XI e atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 e alterações, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA,** nos termos do art. 4º, I da Lei Municipal 11.111/2001, para o exercício de 2025 e exercícios subsequentes se mantido os requisitos legais, e **DETERMINO A REVISÃO DE OFÍCIO** do exercício de 2024, cancelando os lançamentos originariamente constituídos e reemitindo-os com a isenção de imposto para aposentado/pensionista, posto que foi comprovado o cumprimento ao disposto nos artigo 4°, I, 'f', da Lei Municipal n° 11.111/2001, acrescido pela Lei Complementar n° 181/2017.
A isenção, limita-se ao valor de 416,0000 UFIC´s, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4°, I, 'd', da Lei Municipal n° 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar n° 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A isenção não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

10 de junho de 2025
FERNANDO BOTELHO LOURENÇO
AFTM - Matrícula nº 138092-3 - Diretor DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2024.00104755-86
Interessado: ROSA DO CARMO GIRARDI
Código Cartográfico: 3411.41.93.0089.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 3º, XI e atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 e alterações, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA,** nos termos do art. 4º, I da Lei Municipal 11.111/2001, para o exercício de 2025 e exercícios subsequentes se mantido os requisitos legais, e **DETERMINO A REVISÃO DE OFÍCIO** do exercício de 2024, cancelando os lançamentos originariamente constituídos e reemitindo-os com a isenção de imposto para aposentado/pensionista, posto que foi comprovado o cumprimento ao disposto nos artigo 4°, I, 'f', da Lei Municipal n° 11.111/2001, acrescido pela Lei Complementar n° 181/2017.
A isenção, limita-se ao valor de 416,0000 UFIC´s, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4°, I, 'd', da Lei Municipal n° 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar n° 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A isenção não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

10 de junho de 2025
FERNANDO BOTELHO LOURENÇO
AFTM - Matrícula nº 138092-3 - Diretor DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2024.00105273-06
Interessado: LEONOR RIBEIRO CARNEIRO
Código Cartográfico: 3461.24.57.0025.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 3º, XI e atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 e alterações, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA,** nos termos do art. 4º, I da Lei Municipal 11.111/2001, para o exercício de 2025 e exercícios subsequentes se mantido os requisitos legais, e **DETERMINO A REVISÃO DE OFÍCIO** do exercício de 2024, cancelando os lançamentos originariamente constituídos e reemitindo-os com a isenção de imposto para aposentado/pensionista, posto que foi comprovado o cumprimento ao disposto nos artigo 4°, I, 'f', da Lei Municipal n° 11.111/2001, acrescido pela Lei Complementar n° 181/2017.
A isenção, limita-se ao valor de 416,0000 UFIC´s, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4°, I, 'd', da Lei Municipal n° 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar n° 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A isenção não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

10 de junho de 2025
FERNANDO BOTELHO LOURENÇO
AFTM - Matrícula nº 138092-3 - Diretor DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2024.00105371-07
Interessado: JAISSE MONTECINO EVANGELISTA
Código Cartográfico: 3263.13.16.0136.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 3º, XI e atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 e alterações, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA,** nos termos do art. 4º, I da Lei Municipal 11.111/2001, para o exercício de 2025 e exercí-

cios subsequentes se mantido os requisitos legais, e **DETERMINO A REVISÃO DE OFÍCIO** do exercício de 2024, cancelando os lançamentos originariamente constituídos e reemitindo-os com a isenção de imposto para aposentado/pensionista, posto que foi comprovado o cumprimento ao disposto nos artigo 4°, I, 'f', da Lei Municipal n° 11.111/2001, acrescido pela Lei Complementar n° 181/2017.
A isenção, limita-se ao valor de 416,0000 UFIC´s, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4°, I, 'd', da Lei Municipal n° 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar n° 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A isenção não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

10 de junho de 2025
FERNANDO BOTELHO LOURENÇO
AFTM - Matrícula nº 138092-3 - Diretor DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2024.00106595-55
Interessado: BERNADETE GUIRA PEREIRA FLAUZINO
Código Cartográfico: 3432.44.11.0255.08002

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 3º, XI e atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 e alterações, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA,** nos termos do art. 4º, I da Lei Municipal 11.111/2001, para o exercício de 2025 e exercícios subsequentes se mantido os requisitos legais, e **DETERMINO A REVISÃO DE OFÍCIO** do exercício de 2024, cancelando os lançamentos originariamente constituídos e reemitindo-os com a isenção de imposto para aposentado/pensionista, posto que foi comprovado o cumprimento ao disposto nos artigo 4°, I, 'f', da Lei Municipal n° 11.111/2001, acrescido pela Lei Complementar n° 181/2017.
A isenção, limita-se ao valor de 416,0000 UFIC´s, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4°, I, 'd', da Lei Municipal n° 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar n° 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A isenção não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

10 de junho de 2025
FERNANDO BOTELHO LOURENÇO
AFTM - Matrícula nº 138092-3 - Diretor DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2024.00106625-13
Interessado: TERESA DE JESUS DA SILVA
Código Cartográfico: 3441.63.70.0078.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 3º, XI e atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 e alterações, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA,** nos termos do art. 4º, I da Lei Municipal 11.111/2001, para o exercício de 2025 e exercícios subsequentes se mantido os requisitos legais, e **DETERMINO A REVISÃO DE OFÍCIO** do exercício de 2024, cancelando os lançamentos originariamente constituídos e reemitindo-os com a isenção de imposto para aposentado/pensionista, posto que foi comprovado o cumprimento ao disposto nos artigo 4°, I, 'f', da Lei Municipal n° 11.111/2001, acrescido pela Lei Complementar n° 181/2017.
A isenção, limita-se ao valor de 416,0000 UFIC´s, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4°, I, 'd', da Lei Municipal n° 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar n° 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A isenção não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

10 de junho de 2025
FERNANDO BOTELHO LOURENÇO
AFTM - Matrícula nº 138092-3 - Diretor DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2024.00108034-27
Interessado: CLARICE MOREIRA VIOTTI
Código Cartográfico: 3441.41.45.0400.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 3º, XI e atendendoo disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 e alterações, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA,** nos termos do art. 4º, I da Lei Municipal 11.111/2001, para o exercício de 2025 e exercícios subsequentes se mantido os requisitos legais, e **DETERMINO A REVISÃO DE OFÍCIO** do exercício de 2024, cancelando os lançamentos originariamente constituídos e reemitindo-os com a isenção de imposto para aposentado/pensionista, posto que foi comprovado o cumprimento ao disposto nos artigo 4°, I, 'f', da Lei Municipal n° 11.111/2001, acrescido pela Lei Complementar n° 181/2017.
A isenção, limita-se ao valor de 416,0000 UFIC´s, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4°, I, 'd', da Lei Municipal n° 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar n° 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A isenção não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

10 de junho de 2025
FERNANDO BOTELHO LOURENÇO
AFTM - Matrícula nº 138092-3 - Diretor DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2024.00108648-17
Interessado: FAUSTA ANDRADE CORREA
Código Cartográfico: 3432.13.87.0188.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 3º, XI e atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 e alterações, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA,** nos termos do art. 4º, I da Lei Municipal 11.111/2001, para o exercício de 2025 e exercícios subsequentes se mantido os requisitos legais, e **DETERMINO A REVISÃO DE OFÍCIO** do exercício de 2024, cancelando os lançamentos originariamente constituídos e reemitindo-os com a isenção de imposto para aposentado/pensionista, posto que foi comprovado o cumprimento ao disposto nos artigo 4°, I, 'f', da Lei Municipal n° 11.111/2001, acrescido pela Lei Complementar n° 181/2017.
A isenção, limita-se ao valor de 416,0000 UFIC´s, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4°, I, 'd', da Lei Municipal n° 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar n° 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A isenção não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

10 de junho de 2025
FERNANDO BOTELHO LOURENÇO
AFTM - Matrícula nº 138092-3 - Diretor DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2024.00110017-31
Interessado: MAFALDA DA CONCEIÇÃO CORTE PERFEITO
Código Cartográfico: 3263.62.22.0124.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 3º, XI e atendendoo disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 e alterações, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA,** nos termos do art. 4º, I da Lei Municipal 11.111/2001, para o exercício de 2025 e exercícios subsequentes se mantido os requisitos legais, e **DETERMINO A REVISÃO DE OFÍCIO** do exercício de 2024, cancelando os lançamentos originariamente constituídos e reemitindo-os com a isenção de imposto para aposentado/pensionista, posto que foi comprovado o cumprimento ao disposto nos artigo 4°, I, 'f', da Lei Municipal n° 11.111/2001, acrescido pela Lei Complementar n° 181/2017.
A isenção, limita-se ao valor de 416,0000 UFIC´s, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4°, I, 'd', da Lei Municipal n° 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar n° 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A isenção não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

10 de junho de 2025
FERNANDO BOTELHO LOURENÇO
AFTM - Matrícula nº 138092-3 - Diretor DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2024.00110481-18
Interessado: INÊS CARMO MARZAGÃO
Código Cartográfico: 3263.52.36.0457.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 3º, XI e atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 e alterações, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA,** nos termos do art. 4º, I da Lei Municipal 11.111/2001, para o exercício de 2025 e exercícios subsequentes se mantido os requisitos legais, e **DETERMINO A REVISÃO DE OFÍCIO** do exercício de 2024, cancelando os lançamentos originariamente constituídos e reemitindo-os com a isenção de imposto para aposentado/pensionista, posto que foi comprovado o cumprimento ao disposto nos artigo 4°, I, 'f', da Lei Municipal n° 11.111/2001, acrescido pela Lei Complementar n° 181/2017.
A isenção, limita-se ao valor de 416,0000 UFIC´s, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4°, I, 'd', da Lei Municipal n° 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar n° 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A isenção não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

10 de junho de 2025
FERNANDO BOTELHO LOURENÇO
AFTM - Matrícula nº 138092-3 - Diretor DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2024.00110850-64
Interessado: LUCIA HELENA MARINHO PUCHARELLI
Código Cartográfico: 3423.31.17.0299.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 3º, XI e atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 e alterações, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA,** nos termos do art. 4º, I da Lei Municipal 11.111/2001, para o exercício de 2025 e exercícios subsequentes se mantido os requisitos legais, e **DETERMINO A REVISÃO DE OFÍCIO** do exercício de 2024, cancelando os lançamentos originariamente constituídos e reemitindo-os com a isenção de imposto para aposentado/pensionista, posto que foi comprovado o cumprimento ao disposto nos artigo 4°, I, 'f', da Lei Municipal n° 11.111/2001, acrescido pela Lei Complementar n° 181/2017.
A isenção, limita-se ao valor de 416,0000 UFIC´s, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4°, I, 'd', da Lei Municipal n° 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar n° 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A isenção não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

10 de junho de 2025
FERNANDO BOTELHO LOURENÇO
AFTM - Matrícula nº 138092-3 - Diretor DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2024.00111424-75
Interessado: MAURA SOFIATI VAROLLA
Código Cartográfico: 3261.54.83.0031.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 3º, XI e atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 e alterações, **DE-**

FIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA, nos termos do art. 4º, I da Lei Municipal 11.111/2001, para o exercício de 2025 e exercícios subsequentes se mantido os requisitos legais, e **DETERMINO A REVISÃO DE OFÍCIO** do exercício de 2024, cancelando os lançamentos originariamente constituídos e reemitindo-os com a isenção de imposto para aposentado/pensionista, posto que foi comprovado o cumprimento ao disposto nos artigo 4°, I, 'f', da Lei Municipal n° 11.111/2001, acrescido pela Lei Complementar n° 181/2017.
A isenção, limita-se ao valor de 416,0000 UFIC´s, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4°, I, 'd', da Lei Municipal n° 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar n° 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A isenção não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

10 de junho de 2025
FERNANDO BOTELHO LOURENÇO
AFTM - Matrícula nº 138092-3 - Diretor DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2024.00113103-60
Interessado: GENI TONIATTI MACHADO
Código Cartográfico: 3261.63.80.0303.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 3º, XI e atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 e alterações, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA,** nos termos do art. 4º, I da Lei Municipal 11.111/2001, para o exercício de 2025 e exercícios subsequentes se mantido os requisitos legais, e **DETERMINO A REVISÃO DE OFÍCIO** do exercício de 2024, cancelando os lançamentos originariamente constituídos e reemitindo-os com a isenção de imposto para aposentado/pensionista, posto que foi comprovado o cumprimento ao disposto nos artigo 4°, I, 'f', da Lei Municipal n° 11.111/2001, acrescido pela Lei Complementar n° 181/2017.
A isenção, limita-se ao valor de 416,0000 UFIC´s, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4°, I, 'd', da Lei Municipal n° 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar n° 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A isenção não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

10 de junho de 2025
FERNANDO BOTELHO LOURENÇO
AFTM - Matrícula nº 138092-3 - Diretor DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2024.00113599-62
Interessado: NATALINA MACKOVIAK TAKAHACHI
Código Cartográfico: 3412.43.54.0301.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 3º, XI e atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 e alterações, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA,** nos termos do art. 4º, I da Lei Municipal 11.111/2001, para o exercício de 2025 e exercícios subsequentes se mantido os requisitos legais, e **DETERMINO A REVISÃO DE OFÍCIO** do exercício de 2024, cancelando os lançamentos originariamente constituídos e reemitindo-os com a isenção de imposto para aposentado/pensionista, posto que foi comprovado o cumprimento ao disposto nos artigo 4°, I, 'f', da Lei Municipal n° 11.111/2001, acrescido pela Lei Complementar n° 181/2017.
A isenção, limita-se ao valor de 416,0000 UFIC´s, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4°, I, 'd', da Lei Municipal n° 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar n° 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A isenção não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

10 de junho de 2025
FERNANDO BOTELHO LOURENÇO
AFTM - Matrícula nº 138092-3 - Diretor DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO - NOTIFICAÇÃO FISCAL

Protocolo: PMC.2025.00021125-85
Interessado: SALVADOR SCARPELLI JUNIOR
Requerente: Rafael Agostinelli Mendes
Código Cartográfico do Imóvel: 1463.43.31.0001.00000
Assunto: Não Incidência/Isenção de Tributos Imobiliários
Notifica-se o interessado acima identificado para que, **até 14/07/2025**, apresente os documentos a seguir discriminados, referentes aos exercícios de 2024 e 2025, nos termos do disposto nos artigos 13, 14, 21 a 23 e 63, § 1º, da Lei Municipal 13.104/2007 c/c a Instrução Normativa SMF nº 05/2017, visando comprovar ao alegado no processo epigrafado:
- quanto à efetiva exploração extrativa vegetal, agrícola, pecuária ou agroindustrial, com atividade mercantil e de cunho econômico, nos termos do artigo 2°-B da Lei Municipal n° 11.111/2001, artigo 4° do Decreto Municipal 19.723/2017 e IN SMF nº 07/2017:
1) cópia das notas fiscais de compra de insumos, equipamentos, implementos, peças de reposição e similares, envolvidos na atividade rural;
2) discriminação do valor total da produção, resultante da atividade transacionada, em Reais (R$), e apresentação das respectivas cópias das notas fiscais de venda ou saída de produtos que comprovem tal valor, acompanhadas, se for o caso, das respectivas guias de transporte animal;
3) documentos que comprovem a contabilização das receitas da atividade rural: Livro Razão, Diário, Balancetes, Balanço, Demonstrativos de Resultados e Plano de Contas, subscritos por contador responsável;
4) cópia do contrato correspondente à atividade explorada, vigente em 01/01/2025, tais como arrendamento, parceria, comodato, meação, empreitada ou outro;
5) cópia dos documentos de identificação dos signatários dos respectivos contratos; e
6) cópia da guia de "Rendimentos Tributáveis Recebidos de Pessoa Física e do Exterior pelo Titular", constante da DIRPF que comprovem o recebimento dos valores acordados no arrendamento.
Local de apresentação dos documentos:
1) Digitalizar os documentos e enviar por e-mail para sei.dri@campinas.sp.gov.br com solicitação de juntada ao protocolo PMC.2025.00021125-85.
ou
2) Levar os documentos digitalizados, acompanhados dos originais, mediante prévio agendamento: Prefeitura Municipal de Campinas, situada na Avenida Anchieta, nº 200 - Porta Aberta - andar térreo, com solicitação de juntada ao protocolo PMC.2025.00021125-85.
O não atendimento a esta notificação, no prazo consignado, sem justificativa ou contestação formalizada, implicará o não conhecimento do pedido, nos moldes do artigo 83, VIII, da Lei Municipal 13.104/2007.

Campinas, 12 de junho de 2025
LUIS GUSTAVO MAGNANINI DE ALMEIDA
AFTM - Matrícula Nº 138.091-5

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo: PMC.2025.00027092-12
Interessado: Almeida & Barreto Desenvolvimento e Incorporações Ltda.
Requerente: Antônio Carlos Vidal Barreto
Código Cartográfico: 3343.53.22.0001.00000
Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários
Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições do artigo 4° combinado com os artigos 68 a 70 e 82, todos da Lei Municipal 13.104/2007e Instrução Normativa DRI-SMF nº 008/2024, **NÃO CONHEÇO** do pedido de revisão do lançamento do IPTU referente ao exercício de 2025, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº **3343.53.22.0001.00000**, com fundamento nos artigos 13, 34, § 2º e 83, IX da Lei Municipal nº 13.104/2007, tendo em vista que o requerente não apresentou documentos imprescindíveis à análise do mérito do pleito, visto que não colacionou aos autos a ART ou RRT (artigo 16-A, § 4º, III, da Lei Municipal n° 11.111/2001); nem os arquivos digitais (item 9 do anexo da Instrução Normativa-SMF n° 10/2021), bem como o laudo de avaliação imobiliária não registrou as datas de coleta das amostras e não foram usadas apenas amostras de imóveis territoriais (artigo 2º, VIII, e caput do artigo 3º da Instrução Normativa-SMF nº 08/2021), não oferecendo, portanto, condições técnicas para comprovar o alegado. Fica o requerente desde já cientificado que, em o querendo, poderá ingressar com pedido de reconsideração da presente decisão dirigido à mesma autoridade julgadora e que verse exclusivamente sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da notificação da decisão, nos termos do Parágrafo Único do artigo 83 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Campinas, 12 de junho de 2025
JOSÉ CARLOS RIBEIRO DA SILVA
AFT - Matrícula 109867-5 - IN-DRI 08/2024 - Área de Contencioso - DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

Protocolo SEI nº:COHAB.2025.00002664-70
Interessado(a):CAMPO GRANDE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA CNPJ 38.262.237/0001-13
Assunto: Isenção do ITBI - Projeto Habitacional Popular - Lei Municipal nº 12.391/05
De acordo com a instrução dos autos e atendendo ao disposto nos artigos 3º, 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 5°, § único e inciso XIV e XV do §único do artigo 1º da Instrução Normativa n° 08/2024-DRI/SMF, **fica concedida a isenção do ITBI** na transmissão dos imóveis relacionados na Tabela abaixo, para os respectivos adquirentes, com base nos contratos oriundos do programa federal de financiamento MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV) da Caixa Econômica Federal, com força de escritura pública, nos termos do artigo 61, §5º da Lei Federal nº 4.380/64, tendo como alienante a empresa **CAMPO GRANDE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA CNPJ 38.262.237/0001-13**e beneficiários com renda mensal familiar de até 6 (seis) salários mínimos e regularmente cadastrados no CIM - Cadastro de Interesse em Moradia, em conformidade com o disposto no artigo 5º, inciso VIII, alínea "d" da Lei Municipal nº 12.391/05**.Deixo de recorrer de ofício** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra no disposto no artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07.
Fica dispensada a exigência pelo Oficial de Registro de Imóveis de certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Campinaspara fins de registro e demais atos relacionados à primeira transmissão dos referidos imóveis aos respectivos beneficiários, nos termos da presente decisão.

NOME	CPF	EMPREENDIMENTO	MATRÍCULA Nº	CRI Nº	ENDEREÇO	BLOCO	APTO	BOX DE GARAGEM	VALOR DA AQUISIÇÃO
DHYLAN NEWTON DA SILVA	494.860.908-07	NOVOLAR JARDINS	281949	3º CRI	RUA 1, Nº 153, PARQUE FLORESTA	3	404	519	R$ 280.000,00
FABIANA DE ALMEIDA FERRAZ	340.231.378-20	NOVOLAR JARDINS	282168	3º CRI	RUA 1, Nº 153, PARQUE FLORESTA	10	303	108	R$ 264.000,00
LAYDIANNE NAIRA FERREIRA DA COSTA	034.237.283-10	NOVOLAR JARDINS	282100	3º CRI	RUA 1, Nº 153, PARQUE FLORESTA	8	203	384	R$ 264.000,00
MARINEIDE PEREIRA DA SILVA	063.494.185-22	NOVOLAR JARDINS	282069	3º CRI	RUA 1, Nº 153, PARQUE FLORESTA	7	204	586	R$ 278.000,00
MICHELE RIBEIRO DE MENEZES	346.718.518-57	NOVOLAR JARDINS	282062	3º CRI	RUA 1, Nº 153, PARQUE FLORESTA	7	101	72	R$ 293.000,00
RAFAELA FERREIRA LIMA	184.389.634-63	NOVOLAR JARDINS	281877	3º CRI	RUA 1, Nº 153, PARQUE FLORESTA	1	204	542	R$ 264.000,00
VINICIUS HENRIQUE DA SILVA VIEIRA	507.170.428-55	NOVOLAR JARDINS	282145	3º CRI	RUA 1, Nº 153, PARQUE FLORESTA	9	504	311	R$ 281.000,00

Protocolo SEI nº: COHAB.2025.00002624-82
Interessado(a): TENDA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS S/A - CNPJ: 09.625.762/0001-58

Assunto: Isenção do ITBI - Projeto Habitacional Popular - Lei Municipal nº 12.391/05
De acordo com a instrução dos autos e atendendo ao disposto nos artigos 3º, 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 5°, § único e inciso XIV e XV do §único do artigo 1º da Instrução Normativa n° 08/2024-DRI/SMF, **fica concedida a isenção do ITBI** na transmissão dos imóveis relacionados na Tabela abaixo, para os respectivos adquirentes, com base nos contratos oriundos do programa federal de financiamento MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV) da Caixa Econômica Federal, com força de escritura pública, nos termos do artigo 61, §5º da Lei Federal nº 4.380/64, tendo como alienante a empresa **TENDA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS S/A - CNPJ: 09.625.762/0001-58**ebeneficiários com renda mensal familiar de até 6 (seis) salários mínimos e regularmente cadastrados no CIM - Cadastro de Interesse em Moradia, em conformidade com o disposto no artigo 5º, inciso VIII, alínea "d" da Lei Municipal nº 12.391/05**. Deixo de recorrer de ofício** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra no disposto no artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07.
Fica dispensada a exigência pelo Oficial de Registro de Imóveis de certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Campinas para fins de registro e demais atos relacionados à primeira transmissão dos referidos imóveis aos respectivos beneficiários, nos termos da presente decisão.

NOME	CPF	EMPREENDIMENTO	MATRÍCULA Nº	CRI Nº	ENDEREÇO	TORRE / BLOCO	APTO	VALOR DA AQUISIÇÃO
CAMILA CONSOLE RAIMUNDO	480.471.348-41	PORTAL DAS QUARESMEIRAS	279962	3° CRI	RUA VANDIK REIDENER P COQUEIRO, N° 301, LOT CIDADE SATELITE IRIS	2	210	R$ 216.431,34
DANILO AUGUSTO SANTOS DE CARVALHO	569.286.628-59	PORTAL DAS QUARESMEIRAS	279978	3° CRI	RUA VANDIK REIDENER P COQUEIRO, N° 301, LOT CIDADE SATELITE IRIS	2	312	R$ 244.916,48
DEBORA DE SOUSA BEZERRA	394.270.358-03	PORTAL DAS QUARESMEIRAS	280014	3° CRI	RUA VANDIK REIDENER P COQUEIRO, N° 301, LOT CIDADE SATELITE IRIS	2	606	R$ 247.295,26
FELIPE DOS SANTOS SOUSA	524.666.438-47	PORTAL DAS QUARESMEIRAS	279940	3° CRI	RUA VANDIK REIDENER P COQUEIRO, N° 301, LOT CIDADE SATELITE IRIS	2	102	R$ 218.086,39
RENATO OLIVEIRA DE SOUZA	397.613.578-05	PORTAL DAS QUARESMEIRAS	279958	3° CRI	RUA VANDIK REIDENER P COQUEIRO, N° 301, LOT CIDADE SATELITE IRIS	2	206	R$ 233.752,70

Protocolo SEI nº: COHAB.2025.00002747-31
Interessado(a): OURO ABSOLUTO 2 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA - CNPJ 37.143.224/0001-62
Assunto: Isenção do ITBI - Projeto Habitacional Popular - Lei Municipal nº 12.391/05
De acordo com a instrução dos autos e atendendo ao disposto nos artigos 3º, 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 5°, § único e inciso XIV e XV do §único do artigo 1º da Instrução Normativa n° 08/2024-DRI/SMF, **fica concedida a isenção do ITBI** na transmissão dos imóveis relacionados na Tabela abaixo, para os respectivos adquirentes, com base nos contratos oriundos do programa federal de financiamento MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV) da Caixa Econômica Federal, com força de escritura pública, nos termos do artigo 61, §5º da Lei Federal nº 4.380/64, tendo como alienante a empresa **OURO ABSOLUTO 2 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA - CNPJ 37.143.224/0001-62** e beneficiários com renda mensal familiar de até 6 (seis) salários mínimos e regularmente cadastrados no CIM - Cadastro de Interesse em Moradia, em conformidade com o disposto no artigo 5º, inciso VIII, alínea "d" da Lei Municipal nº 12.391/05**. Deixo de recorrer de ofício** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra no disposto no artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07.
Fica dispensada a exigência pelo Oficial de Registro de Imóveis de certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Campinas para fins de registro e demais atos relacionados à primeira transmissão dos referidos imóveis aos respectivos beneficiários, nos termos da presente decisão.

NOME	CPF	EMPREENDIMENTO	MATRICULA N°	CRI Nº	ENDEREÇO	BLOCO	APTO	BOX DE GARAGEM	VALOR DA AQUISIÇÃO
EDNEI DA SILVA SANTOS	330.862.918-69	RESIDENCIAL RECANTO DOS IPÊS	277243	3º	RUA JOSÉ RODRIGUES DUARTE, Nº 652, RESIDENCIAL COSMO	G	403	69	R$ 263.750,00
EMERSON DOS SANTOS	084.949.925-97	RESIDENCIAL RECANTO DOS IPÊS	277212	3º	RUA JOSÉ RODRIGUES DUARTE, Nº 652, RESIDENCIAL COSMO	F	104	28	R$ 227.000,12
JOSELITO DA SILVA NERES	251.383.578-67	RESIDENCIAL RECANTO DOS IPÊS	277248	3º	RUA JOSÉ RODRIGUES DUARTE, Nº 652, RESIDENCIAL COSMO	G	504	64	R$ 264.000,00
JOSIANE EVANGELISTA BISPO	376.718.928-31	RESIDENCIAL RECANTO DOS IPÊS	277233	3º	RUA JOSÉ RODRIGUES DUARTE, Nº 652, RESIDENCIAL COSMO	G	201	37	R$ 245.564,58
LUIS GUSTAVO SILVA DE SOUSA	528.494.948-01	RESIDENCIAL RECANTO DOS IPÊS	277230	3º	RUA JOSÉ RODRIGUES DUARTE, Nº 652, RESIDENCIAL COSMO	G	102	34	R$ 229.000,00
MARCELA DE JESUS SANTOS	029.373.695-29	RESIDENCIAL RECANTO DOS IPÊS	277217	3º	RUA JOSÉ RODRIGUES DUARTE, Nº 652, RESIDENCIAL COSMO	F	301	84	R$ 236.816,33
PAULA GIOVANA LIMA	474.532.848-64	RESIDENCIAL RECANTO DOS IPÊS	277213	3º	RUA JOSÉ RODRIGUES DUARTE, Nº 652, RESIDENCIAL COSMO	F	201	29	R$ 234.800,72
RISOLENE DA SILVA BRITO	025.730.005-83	RESIDENCIAL RECANTO DOS IPÊS	277211	3º	RUA JOSÉ RODRIGUES DUARTE, Nº 652, RESIDENCIAL COSMO	F	103	27	R$ 238.227,09

Protocolo SEI nº: COHAB.2025.00002686-85
Interessado(a): SEVILHA RESIDENCIAL CLUBE SPE LTDA - CNPJ 30.934.059/0001-18
Assunto: Isenção do ITBI - Projeto Habitacional Popular - Lei Municipal nº 12.391/05
De acordo com a instrução dos autos e atendendo ao disposto nos artigos 3º, 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 5°, § único e inciso XIV e XV do §único do artigo 1º da Instrução Normativa n° 08/2024-DRI/SMF, **fica concedida a isenção do ITBI** na transmissão dos imóveis relacionados na Tabela abaixo, para os respectivos adquirentes, com base nos contratos oriundos do programa federal de financiamento MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV) da Caixa Econômica Federal, com força de escritura pública, nos termos do artigo 61, §5º da Lei Federal nº 4.380/64, tendo como alienante a empresa **SEVILHA RESIDENCIAL CLUBE SPE LTDA - CNPJ 30.934.059/0001-18** e beneficiários com renda mensal familiar de até 6 (seis) salários mínimos e regularmente cadastrados no CIM - Cadastro de Interesse em Moradia, em conformidade com o disposto no artigo 5º, inciso VIII, alínea "d" da Lei Municipal nº 12.391/05**. Deixo de recorrer de ofício** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra no disposto no artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07.
Fica dispensada a exigência pelo Oficial de Registro de Imóveis de certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Campinas para fins de registro e demais atos relacionados à primeira transmissão dos referidos imóveis aos respectivos beneficiários, nos termos da presente decisão.

NOME	CPF	EMPREENDIMENTO	MATRÍCULA Nº	CRI Nº	ENDEREÇO	BLOCO	APTO	BOX DE GARAGEM	VALOR DA AQUISIÇÃO
MAIANE PEREIRA DA SILVA	114.718.386-41	SEVILHA RESIDENCIAL CLUBE	278961	3º	RUA IBRANTINA CARDONA, Nº 444, DIC IV	2	102	2	R$ 238.000,00

Protocolo SEI nº: COHAB.2025.00002685-02
Interessado(a): GRUPO ADN S/A CNPJ 14.189.784/0001-52
Assunto: Isenção do ITBI - Projeto Habitacional Popular - Lei Municipal nº 12.391/05
De acordo com a instrução dos autos e atendendo ao disposto nos artigos 3º, 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 5°, § único e inciso XIV e XV do §único do artigo 1º da Instrução Normativa n° 08/2024-DRI/SMF, **fica concedida a isenção do ITBI** na transmissão dos imóveis relacionados na Tabela abaixo, para os respectivos adquirentes, com base nos contratos oriundos do programa federal de financiamento MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV) da Caixa Econômica Federal, com força de escritura pública, nos termos do artigo 61, §5º da Lei Federal nº 4.380/64, tendo como alienante a empresa **GRUPO ADN S/A CNPJ 14.189.784/0001-52** e beneficiários com renda mensal familiar de até 6 (seis) salários mínimos e regularmente cadastrados no CIM - Cadastro de Interesse em Moradia, em conformidade com o disposto no artigo 5º, inciso VIII, alínea "d" da Lei Municipal nº 12.391/05**. Deixo de recorrer de ofício** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra no disposto no artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07.
Fica dispensada a exigência pelo Oficial de Registro de Imóveis de certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Campinas para fins de registro e demais atos relacionados à primeira transmissão dos referidos imóveis aos respectivos beneficiários, nos termos da presente decisão.

NOME	CPF	EMPREENDIMENTO	MATRÍCULA Nº	CRI Nº	ENDEREÇO	BL/APTO		BOX DE GARAGEM	VALOR DE AQUISIÇÃO
ANNA LETICIA CASTRO DIEGUES DE ARECIPPO	060.486.621-65	LYON RESIDENCE	139458	3° CRI	RUA PROFESSORA AMÁLIA DE ARRUDA LEGENDRE MARTINI, 1164, BAIRRO JARDIM DO LAGO	9	3	59	R$ 295.000,00
MARIA IZAIANA RIBEIRO CLARENTINO	065.315.923-46	LYON RESIDENCE	139458	3° CRI	RUA PROFESSORA AMÁLIA DE ARRUDA LEGENDRE MARTINI, 1164, BAIRRO JARDIM DO LAGO	2	1	9	R$ 295.000,00
CAMILA ARRUDA DE ALMEIDA	009.689.701-50	LYON RESIDENCE	139458	3° CRI	RUA PROFESSORA AMÁLIA DE ARRUDA LEGENDRE MARTINI, 1164, BAIRRO JARDIM DO LAGO	8	2	66	R$ 295.000,00

Protocolo SEI nº: COHAB.2025.00002673-61
Interessado(a): TGO SKY BANDEIRAS EMPREENDIMENTOS SPE SA - CNPJ 36.738.747/0001-99
Assunto: Isenção do ITBI - Projeto Habitacional Popular - Lei Municipal nº 12.391/05
De acordo com a instrução dos autos e atendendo ao disposto nos artigos 3º, 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 5°, § único e inciso XIV e XV do §único do artigo 1º da Instrução Normativa n° 08/2024-DRI/SMF, **fica concedida a isenção do ITBI** na transmissão dos imóveis relacionados na Tabela abaixo, para os respectivos adquirentes, com base nos contratos oriundos do programa federal de financiamento MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV) da Caixa Econômica Federal, com força de escritura pública, nos termos do artigo 61, §5º da Lei Federal nº 4.380/64, tendo como alienante a empresa **TGO SKY BANDEIRAS EMPREENDIMENTOS SPE SA - CNPJ 36.738.747/0001-99** e beneficiários com renda mensal familiar de até 6 (seis) salários mínimos e regularmente cadastrados no CIM - Cadastro de Interesse

em Moradia, em conformidade com o disposto no artigo 5º, inciso VIII, alínea "d" da Lei Municipal nº 12.391/05**. Deixo de recorrer de ofício** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra no disposto no artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07.
Fica dispensada a exigência pelo Oficial de Registro de Imóveis de certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Campinas para fins de registro e demais atos relacionados à primeira transmissão dos referidos imóveis aos respectivos beneficiários, nos termos da presente decisão.

NOME	CPF	EMPREENDIMENTO	MATRÍCULA Nº	CRI Nº	ENDEREÇO	TORRE	APTO	BOX DE GARAGEM	VALOR DE AQUISIÇÃO
HAYSLAN CESAR BARBOSA	417.380.938-75	SKY BANDEIRAS	279670	3º CRI	AV. GILBERTO TARGON, 29	2	38		R$ 300.000,00
LORENA TENORIO FERREIRA DE SOUZA	462.484.258-84	SKY BANDEIRAS	279578	3º CRI	AV. GILBERTO TARGON, 29	1	65		R$ 264.000,00
MAYARA LINDSAY FERREIRA MALAFAIA	411.068.858-21	SKY BANDEIRAS	279661	3º CRI	AV. GILBERTO TARGON, 29	1	168	25	R$ 325.000,00
SOFHIA SEVERINA FARIAS DOS SANTOS	529.709.398-86	SKY BANDEIRAS	279699	3º CRI	AV. GILBERTO TARGON, 29	2	116		R$ 280.000,00

Protocolo SEI nº: COHAB.2025.00002651-55
Interessado(a): HM 27 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA. - CNPJ: 10.419.526/0001-64
Assunto: Isenção do ITBI - Projeto Habitacional Popular - Lei Municipal nº 12.391/05
De acordo com a instrução dos autos e atendendo ao disposto nos artigos 3º, 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 5°, § único e inciso XIV e XV do §único do artigo 1º da Instrução Normativa n° 08/2024-DRI/SMF, **fica concedida a isenção do ITBI** na transmissão dos imóveis relacionados na Tabela abaixo, para os respectivos adquirentes, com base nos contratos oriundos do programa federal de financiamento MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV) da Caixa Econômica Federal, com força de escritura pública, nos termos do artigo 61, §5º da Lei Federal nº 4.380/64, tendo como alienante a empresa **HM 27 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA. - CNPJ: 10.419.526/0001-64** e beneficiários com renda mensal familiar de até 6 (seis) salários mínimos e regularmente cadastrados no CIM - Cadastro de Interesse em Moradia, em conformidade com o disposto no artigo 5º, inciso VIII, alínea "d" da Lei Municipal nº 12.391/05**. Deixo de recorrer de ofício** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra no disposto no artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07.
Fica dispensada a exigência pelo Oficial de Registro de Imóveis de certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Campinas para fins de registro e demais atos relacionados à primeira transmissão dos referidos imóveis aos respectivos beneficiários, nos termos da presente decisão.

NOME	CPF	EMPREENDIMENTO	MATRÍCULA Nº	CRI Nº	ENDEREÇO	APTO	VALOR DA AQUISIÇÃO
JANIEL DA SILVA RAMOS	102.000.924-13	HM SMART OURO VERDE	236635	3º CRI	RUA 8, Nº 26	509	R$ 233.208,80
RAUANY BIANCA DE OLIVEIRA	415.925.788-70	HM SMART OURO VERDE	236635	3º CRI	RUA 8, Nº 26	1606	R$ 229.000,00

Campinas, 12 de junho de 2025
RAFAEL ALEXANDRE GOMES TAKESAKO
Auditor Fiscal Tributário Municipal - Matrícula nº 140.808-9 - Setor de ITBI-DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS - DRM

COORDENADORIA SETORIAL DE PROGRAMAÇÃO FISCAL E PROTOCOLOS

Protocolo principal:PMC.2025.00077153-93
Interessado/Impugnante:Suellen Gomes Rosa da Silva
CNPJ:46.554.505/0001-07
Inscrição Municipal:792.763-0
Requerente / Procurador: Suellen Gomes Rosa da Silva
Assunto:Impugnação Desenquadramento - MEI
Com fulcro no que dispõe o artigo 66, 70 da L.M. 13.104/2007, c/c artigo 4º, I, da I.N. DRM/SMF nº 02/2024 e 39 da LCF 123/2006, e ainda com base nos documentos e na manifestação fiscal constantes neste protocolo, **NÃO CONHEÇO** da impugnação apresentada, pela sua intempestividade, nos termos dos artigos 34, §4º, II, e 83, I da L.M. 13.104/2007. No mérito, constata-se a correção do procedimento de desenquadramento, uma vez que a receita relativa às bases de cálculo das notas fiscais emitidas pelo contribuinte, resultaram em uma receita bruta do ano calendário de 2023 em valor superior ao estipulado no artigo 18-F, inciso I da LC 123/2006, em mais de 20%.

Processo SEI:PMC.2025.00078502-58
Sujeito Passivo:Nicolas Jacomo Fachina
Inscrição Mobiliária:427.311-7
Requerente / Procurador(es):Nicolas Jacomo Fachina
Assunto:Solicitação de encerramento retroativo de inscrição mobiliária/ISSQN
Nos termos do art. 66 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e art. 3º, § 1º, inciso III da Instrução Normativa DRM/SMF nº 02/2024, **DEFIRO** o pedido de encerramento retroativo da Inscrição Municipal n° 427.311-7, a partir de 21/10/2019, por apresentar prova hábil, com base no disposto no art. 1°, inciso VI c/c artigo 2º, parágrafo 4º da Instrução Normativa DRM/SMF 02/2015 e art. 64, parágrafo 2° do Decreto Municipal n° 15.356/2005, cancelando os lançamentos do ISSQN Ofício de profissional autônomo posteriores a data de encerramento da inscrição municipal.

Protocolo principal:PMC.2025.00081411-45
Interessado/Impugnante:Francisco Ednei Campos da Silva
CNPJ:33.169.098/0001-64
Inscrição Municipal:538.402-8
Requerente / Procurador: Francisco Ednei Campos da Silva
Assunto:Impugnação Desenquadramento - MEI
Com fulcro no que dispõe o artigo 66, 70da L.M. 13.104/2007, c/c artigo 4º, I, da I.N. DRM/SMF nº 02/2024 e 39 da LCF 123/2006, e ainda com base nos documentos e na manifestação fiscal constantes neste protocolo, **NÃO CONHEÇO** da impugnação apresentada, pela sua intempestividade, nos termos dos artigos 34, §4º, II, e 83, I da L.M. 13.104/2007. No mérito, constata-se a correção do procedimento de desenquadramento,uma vez que a receita relativa às bases de cálculo das notas fiscais emitidas pelo contribuinte,resultaram em uma receita bruta do ano calendário de 2023 em valor superior ao estipulado no artigo 18-A, §1º da LC 123/2006, em até 20%.

MARCO ANTONIO KUAN OTTONI
AFTM - CSPFP - PROTOCOLOS - DRM - FG III

COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA

NOTIFICAÇÃO Nº 2025.06.08 ENC
CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO EX OFFÍCIO
Com fulcro no que dispõe o artigo 21 da Lei Municipal nº 12.392/2005 c/c artigo 2º, § 1º da Instrução Normativa Municipal Nº 004/04 DRM/SF e artigo 1º c/c artigo 20, inciso II c/c artigo 39 da Resolução CGSIM nº48, de 11 de outubro de 2018, ficam os *Microempreendedores Individuais- MEIs* abaixo relacionados **NOTIFICADOS** do cancelamento ex-offício de sua inscrição junto ao Cadastro Mobiliário deste ente municipal, **em razão do encerramento de suas atividades** consoante informação constante do arquivo baixado no Portal do Simples Nacional e comprovante de baixa inscrição no CNPJ anexos, podendo os mesmos obterem o comprovante de cancelamento de sua inscrição mobiliária no seguinte endereço eletrônico: https://situacao.campinas.sp.gov.br/

CCM	CNPJ	RAZÃO SOCIAL	DT_BAIXA
2925982	19.772.991/0001-59	19.772.991 VANESSA CRISTIAN PEREIRA MANOEL	04/06/2025
10672532	24.505.280/0001-58	24.505.280 LUCIA MARIA DOS SANTOS	07/06/2025
4109520	26.311.493/0001-74	26.311.493 CARLOS ALBERTO CALVO DRUDI	04/06/2025
4830636	30.093.283/0001-24	30.093.283 JACIARA DE JESUS SANTANA	03/06/2025
4964420	30.830.935/0001-66	30.830.935 EROS GONCALVES DA SILVA	02/06/2025
5008492	31.087.006/0001-71	31.087.006 MILAINE GAMA OROSCO	04/06/2025
6166733	38.212.405/0001-66	38.212.405 SUZANA FERREIRA DE ARAUJO CASTRO FREITAS	02/06/2025
6193307	38.384.144/0001-61	38.384.144 JOAO RENATO GRILLO	03/06/2025
6436366	40.100.401/0001-38	40.100.401 JOAO WELLINGTON ALVES FERNANDES	02/06/2025
6481205	40.300.796/0001-12	40.300.796 FERNANDA MANUELA LACERDA VAZ	06/06/2025
6500838	40.418.762/0001-27	40.418.762 MARCELO DE SOUZA BORGES	07/06/2025
6514162	40.469.266/0001-00	40.469.266 JEAN MARQUES PEREIRA	06/06/2025
6536085	40.566.300/0001-57	40.566.300 FRANCISCO VERAS CAVALCANTE JUNIOR	02/06/2025
6539912	40.595.347/0001-49	40.595.347 TAYANA FONSECA STACANELLI FERREIRA	04/06/2025
9301860	41.234.718/0001-20	41.234.718 REGIANE MARIA DE SOUZA LOPES	08/06/2025
7098197	43.088.630/0001-72	43.088.630 ALLAN DA SILVA PARDINHO	05/06/2025
8338701	43.502.011/0001-82	43.502.011 GEAN CARLOS SOUZA DE OLIVEIRA	05/06/2025
7471033	44.733.379/0001-14	44.733.379 ERICA SOUSA MACEDO	06/06/2025
7883803	46.327.962/0001-50	46.327.962 LUCAS CUSTODIO SOARES PEREIRA	03/06/2025
8130264	47.523.804/0001-39	47.523.804 RAFAEL ANEZIO BERTI	08/06/2025
8147957	47.604.230/0001-23	47.604.230 ANTONIO PEDRO BERENGUEL DOMINGUES	06/06/2025
8331910	48.518.576/0001-71	48.518.576 ELIAS MIRANDA ALVES	04/06/2025
8408530	48.888.793/0001-53	48.888.793 ANDREIA CONTI	05/06/2025
8411840	48.920.446/0001-60	48.920.446 WILLIAMS SANCHES ROSA JUNIOR	04/06/2025
8455503	49.100.660/0001-33	49.100.660 IVONETE DA SILVA SANTOS	03/06/2025
8473765	49.189.620/0001-00	49.189.620 LUCIANA CARDOSO	03/06/2025
8503508	49.306.135/0001-79	49.306.135 DAIANE MARI FERREIRA DANIN	06/06/2025
8631557	49.919.347/0001-21	49.919.347 DAYANE CRISTINA DE SOUZA CAMARGO	03/06/2025
8703620	50.249.311/0001-67	50.249.311 SANDRA SANTOS GUIMARAES	05/06/2025
8727392	50.391.910/0001-10	50.391.910 LEONARDO SOUSA DE ARAUJO	07/06/2025
8738521	50.419.524/0001-90	50.419.524 AMANDA MARIANO DE MORAES	06/06/2025
8759227	50.538.705/0001-35	50.538.705 ELDINA PEREIRA PAIXAO	06/06/2025
8832072	50.888.178/0001-99	50.888.178 LEANDRO DA SILVA ALVES	05/06/2025
8846065	50.960.552/0001-10	50.960.552 MATHEUS DE SA DOS SANTOS	04/06/2025
8860491	51.015.165/0001-78	51.015.165 MONALISA APARECIDA NASCIMENTO FELISMINO	05/06/2025
8862117	51.026.935/0001-88	51.026.935 RICHARD WALLACE BERNARDO DA SILVA	02/06/2025
8923752	51.324.973/0001-17	51.324.973 JAQUELINE SOARES FERREIRA	05/06/2025
10615016	51.370.570/0001-04	51.370.570 JOSE LUCIVALDO DA COSTA ROCHA	06/06/2025
8935742	51.375.347/0001-50	51.375.347 MICAELLE SANTOS LIMA	05/06/2025
8955735	51.498.225/0001-50	51.498.225 RICARDO MENDES DE ANDRADE JUNIOR	04/06/2025
8957592	51.513.764/0001-11	51.513.764 THALES FLORENTINO CAMARA SANT ANA	05/06/2025
9010386	51.762.174/0001-22	51.762.174 ORLANDO LEONEL DE MELO	05/06/2025
9116826	52.294.296/0001-02	52.294.296 LUIZ HENRIQUE ROSNER DA PAIXAO	08/06/2025
9859292	52.368.245/0001-70	52.368.245 EDIER CORSI	04/06/2025
9152571	52.465.496/0001-72	52.465.496 KARLA INGRID DOS REIS	06/06/2025
9171240	52.532.563/0001-24	52.532.563 ELIANE BENCINI	03/06/2025
9208283	52.747.142/0001-10	52.747.142 SHEYLA PERES	06/06/2025

9210458	52.758.735/0001-82	52.758.735 MARTA REZENDE DE ANDRADE	06/06/2025
9265066	53.015.865/0001-98	53.015.865 BRUNA NAIANY BORBA	02/06/2025
9266534	53.027.758/0001-80	53.027.758 MARIA APARECIDA CRUZ DE SOUZA	05/06/2025
9282483	53.115.417/0001-66	53.115.417 JAQUELINE DIAS DA SILVA ROMANO	08/06/2025
9296751	53.212.094/0001-29	53.212.094 WILLIAM NOVAES MENDES	03/06/2025
9355170	53.304.631/0001-60	53.304.631 GUILHERME HENRIQUE TORRES LIMA	06/06/2025
9337750	53.415.922/0001-26	53.415.922 ALEXANDRE BATISTA DA SILVA	02/06/2025
9345051	53.472.076/0001-86	53.472.076 FLAVIA DE MIRANDA CARVALHO	04/06/2025
9346660	53.484.138/0001-70	53.484.138 LUCIANO VIEIRA DA SILVA	05/06/2025
9359273	53.517.856/0001-03	53.517.856 LIDIANE GUIMARAES SANTOS	05/06/2025
9365699	53.579.067/0001-99	53.579.067 HENRIQUE PERUSSI OLIVEIRA	08/06/2025
9385240	53.677.883/0001-35	53.677.883 SUELY PEREIRA DE OLIVEIRA	06/06/2025
9394354	53.691.224/0001-53	53.691.224 MARIANA DE OLIVEIRA MATIAS	02/06/2025
9419918	53.846.550/0001-92	53.846.550 MARCOS PINTO DOS SANTOS	02/06/2025
9431608	53.901.938/0001-49	53.901.938 RUBEM SIQUEIRA SOUSA	02/06/2025
9449833	53.991.526/0001-47	53.991.526 LEVY DA SILVA LIMA	02/06/2025
9488928	54.224.413/0001-89	54.224.413 PAMELA RAIZIA DUTRA RODRIGUES	02/06/2025
9491023	54.243.924/0001-48	54.243.924 ROXANE POLCAQUI	05/06/2025
9509054	54.342.927/0001-39	54.342.927 PATRICK REMY	02/06/2025
9510680	54.355.827/0001-47	54.355.827 WESLEY LUAN RANGEL	04/06/2025
9522590	54.395.734/0001-46	54.395.734 LEATAN CAIO LIMA BERNACHI	04/06/2025
9523570	54.404.826/0001-45	54.404.826 JOSE ANATANAILDO ALVES CALADO	05/06/2025
9571396	54.638.263/0001-50	54.638.263 OSVALDO DOS REIS DA SILVA FILHO	02/06/2025
9572759	54.652.212/0001-82	54.652.212 LUAN MATHEUS FABRAO DE SOUZA	02/06/2025
9576665	54.687.014/0001-54	54.687.014 MURILO FERREIRA CERRUTI	05/06/2025
9578595	54.705.035/0001-55	54.705.035 CELIA APARECIDA NOGUEIRA	02/06/2025
9588477	54.741.136/0001-81	54.741.136 RODRIGO VIEIRA LIMA	02/06/2025
9612963	54.892.703/0001-09	54.892.703 NAIA CAROLINE RIBEIRO DOS SANTOS	06/06/2025
9641467	55.038.540/0001-56	55.038.540 JOSEILTON OLIVEIRA DOS SANTOS	02/06/2025
9658181	55.138.753/0001-50	55.138.753 TAMIRES DO LAGO BELLO MATIAS	03/06/2025
9792520	55.779.792/0001-36	55.779.792 DEBORA VITOR GONCALVES	02/06/2025
9827803	55.878.205/0001-66	55.878.205 ENDRIL JOSE SILVA DOS SANTOS	06/06/2025
9843280	55.955.205/0001-12	55.955.205 LANDI MARIA DA SILVA	04/06/2025
9863885	56.049.194/0001-74	56.049.194 TATIANA APARECIDA DA CUNHA FERREIRA	03/06/2025
9870580	56.113.849/0001-26	56.113.849 JULIANA BEATRYZ OLIVER MOURA	07/06/2025
9881654	56.152.740/0001-06	56.152.740 PEDRO FERNANDO DA SILVA	02/06/2025
9890289	56.254.182/0001-81	56.254.182 ESTER DE OLIVEIRA SCHAUSTZ	05/06/2025
9899650	56.295.154/0001-02	56.295.154 MARCOS VINICIUS BARBOSA BOTEGA SPINELLI	04/06/2025
9922288	56.684.784/0001-79	56.684.784 ANGELO RAMOS DE SOUSA LEITE	02/06/2025
9922423	56.686.903/0001-22	56.686.903 GABRIELA TESTA DIAS	03/06/2025
9957618	57.043.198/0001-08	57.043.198 ROGERIO VARGETI	05/06/2025
9990518	57.219.804/0001-01	57.219.804 MARCOS LEANDRO ANTUNES	04/06/2025
9991654	57.231.640/0001-20	57.231.640 VERA LUCIA BRUNO	02/06/2025
10012281	57.361.837/0001-83	57.361.837 EDUARDO JACOB OLIVEIRA	02/06/2025
10015280	57.386.483/0001-21	57.386.483 ANA CAROLINA HENKES MARTINS	08/06/2025
10022651	57.391.683/0001-72	57.391.683 GABRIEL LEITE AMORIM	02/06/2025
10025804	57.417.710/0001-39	57.417.710 ROMERIA SANTANA DE SOUSA	06/06/2025
10030328	57.459.641/0001-26	57.459.641 MARIA APARECIDA LINS DE MELO	05/06/2025
10033556	57.482.765/0001-22	57.482.765 RAISSA ROBERTO DE MEDEIROS SILVA	03/06/2025
10058753	57.584.457/0001-08	57.584.457 RAFAEL NIGLIO JUNIOR	02/06/2025
10065024	57.633.283/0001-26	57.633.283 MILTON LUIS MADALENA	03/06/2025
10083995	57.738.558/0001-96	57.738.558 IZIRLANE FREITAS RODRIGUES	06/06/2025
10098690	57.797.092/0001-08	57.797.092 JACKSON VINICIUS SILVA DE ANDRADE	02/06/2025
10098950	57.798.870/0001-75	57.798.870 ARIANE STEFANY DE ALMEIDA	04/06/2025
10100822	57.814.435/0001-97	57.814.435 PATRICIA SANTOS BRAGHIROLI	02/06/2025
10128360	57.975.010/0001-60	57.975.010 LUCAS SILVA DOS SANTOS	03/06/2025
10132546	58.014.822/0001-01	58.014.822 DIRCE APARECIDA DE SOUZA OLIVEIRA	04/06/2025
10150439	58.116.404/0001-25	58.116.404 REBECA MINAHIM DE FRANCA	08/06/2025
10158189	58.140.398/0001-41	58.140.398 MONICA LETICIA TSUKASE	06/06/2025
10159363	58.152.305/0001-07	58.152.305 DARIO DE MELO DA SILVA	02/06/2025
10162402	58.183.764/0001-40	58.183.764 MARCIA REGINA PICCIN	08/06/2025
10173722	58.240.205/0001-24	58.240.205 MARIA DE LOURDES BISPO CABECA	05/06/2025
10177590	58.274.865/0001-26	58.274.865 SILIANY GLEISE ROSA	02/06/2025
10193243	58.365.706/0001-37	58.365.706 CAIO VINICIUS ALBUQUERQUE DE SOUZA	02/06/2025
10207856	58.409.062/0001-31	58.409.062 RODRIGO MORAES DE SOUZA	02/06/2025
10220399	58.468.597/0001-83	58.468.597 GABRIEL DE LIMA MATOS	06/06/2025
10220542	58.470.054/0001-09	58.470.054 YASMIN RIBEIRO SANTOS DE JESUS	07/06/2025
10231013	58.545.126/0001-21	58.545.126 BARBARA CRISTINA DE OLIVEIRA ALEXANDRE	06/06/2025
10232575	58.560.339/0001-22	58.560.339 GABRIEL FERREIRA BASTOS	03/06/2025
10246479	58.594.175/0001-54	58.594.175 TIAGO ARCANJO	04/06/2025
10246827	58.597.292/0001-71	58.597.292 LUCAS LUIZ ALVES	07/06/2025
10263780	58.683.747/0001-71	58.683.747 GIOVANNA ALBANO BOLOTTA	05/06/2025
10270752	58.749.475/0001-65	58.749.475 ISABELA CAROLINE XIMENES CAMPOS	06/06/2025
10296085	58.914.527/0001-01	58.914.527 ROSILENE DOS SANTOS CHAGAS	02/06/2025
10298886	58.936.654/0001-01	58.936.654 CLAUDECY MELO DE FREITAS	06/06/2025
10299297	58.939.116/0001-70	58.939.116 IZALTINO ESTEVES VIANA JUNIOR	06/06/2025
10299394	58.940.261/0001-71	58.940.261 JUCIMAR ALLESON DA SILVA	04/06/2025
10300139	58.948.693/0001-29	58.948.693 WILLIA DA SILVA ASSIS	05/06/2025
10308148	58.970.606/0001-30	58.970.606 WALACE DE JESUS OLIVEIRA	03/06/2025
10314849	59.029.522/0001-69	59.029.522 JONATAN FERNANDES DOS SANTOS	07/06/2025
10320148	59.078.076/0001-82	59.078.076 MAGDIEL MELQUIADES DE AMORIM DOS SANTOS BARBOSA	05/06/2025
10321942	59.094.050/0001-28	59.094.050 THAMIRES SANTOS DE OLIVEIRA	03/06/2025
10322582	59.098.975/0001-47	59.098.975 LUIS ALVES SOUZA	07/06/2025
10323031	59.101.844/0001-71	59.101.844 ISABELA VIEIRA E SILVA	02/06/2025
10334726	59.126.874/0001-32	59.126.874 MARISA BERNADETE SANTIAGO	02/06/2025
10336761	59.142.035/0001-08	59.142.035 ALINE CRISTINA BERGAMINI DENA	04/06/2025
10343806	59.209.721/0001-59	59.209.721 ISABELLA MATTOSO	05/06/2025
10344160	59.213.945/0001-34	59.213.945 BEATRIZ VAZ DE SOUZA	04/06/2025
10363475	59.312.443/0001-60	59.312.443 ALANNA LACERDA DA SILVA	05/06/2025
10366180	59.336.035/0001-49	59.336.035 ANDERSON ANGELO SOARES SANTOS	03/06/2025
10375910	59.369.848/0001-35	59.369.848 KAREN CHRISTINA SILVA DOS SANTOS	07/06/2025
10380299	59.409.291/0001-19	59.409.291 ADRIANA NATAL MAGALHAES	05/06/2025
10387587	59.476.155/0001-41	59.476.155 LUCIENE BARBOSA BISPO DE MENEZES	02/06/2025
10397698	59.503.116/0001-96	59.503.116 JORGE DANIEL VERA	05/06/2025
10399712	59.522.678/0001-87	59.522.678 DENISE SOUZA DE ANDRADE DOS SANTOS	04/06/2025
10408614	59.603.904/0001-54	59.603.904 PEDRO AUGUSTO DE SOUSA MONTEIRO	08/06/2025
10420452	59.653.419/0001-95	59.653.419 LUCIANA MARTINS PEREIRA CORTOPASSI	06/06/2025
10434887	59.737.660/0001-00	59.737.660 GUSTAVO OLIVEIRA VILAS BOAS	04/06/2025
10439609	59.770.455/0001-39	59.770.455 MARINA ALVES DA SILVA	05/06/2025
10451773	59.815.150/0001-04	59.815.150 GABRIEL DE ASSIS	02/06/2025
10454152	59.830.069/0001-95	59.830.069 VANDERSON FABIANO RIBEIRO	03/06/2025
10455795	59.846.721/0001-60	59.846.721 GUILHERME APARECIDO SANTOS DA CRUZ	05/06/2025
10473394	59.950.704/0001-78	59.950.704 SANDOVAL DE BRITO MONTEIRO	05/06/2025
10479198	60.000.927/0001-53	60.000.927 JOSEPH LOUICILOME ULYSSE	03/06/2025
10480153	60.011.010/0001-54	60.011.010 ROUSSEAU TUNIS	04/06/2025
10491228	60.044.469/0001-54	60.044.469 ROMARIO SILVA COSTA	04/06/2025
10491740	60.048.399/0001-02	60.048.399 SARA CRISTINA SOUZA BATISTA LIRA	05/06/2025
10495797	60.076.291/0001-23	60.076.291 JOSE DE SOUZA SANTOS	05/06/2025
10496165	60.078.343/0001-09	60.078.343 ARIOVALDO NOGUEIRA	06/06/2025
10498931	60.104.602/0001-10	60.104.602 JOYSE LUIZ CARLI DUARTE	05/06/2025
10499059	60.106.183/0001-56	60.106.183 FELLIPI PINHEIRO RODRIGUES	06/06/2025
10501444	60.130.771/0001-25	60.130.771 AYRON ANDREY DA SILVA LIMA	05/06/2025
10503404	60.152.288/0001-41	60.152.288 GENILDA APARECIDA DE SA	02/06/2025
10504060	60.156.722/0001-61	60.156.722 ANDRE FELIPE DE SOUZA	05/06/2025
10520562	60.242.219/0001-29	60.242.219 IGOR FERNANDES DOS REIS CANTUARIA	06/06/2025
10521542	60.248.155/0001-73	60.248.155 ERIK FEITOSA RODRIGUES	03/06/2025
10523081	60.262.859/0001-09	60.262.859 DIASSIS RODRIGUES DE MIRANDA	05/06/2025
10523880	60.268.632/0001-62	60.268.632 MAISA GUIMARAES DOS SANTOS	02/06/2025
10531645	60.277.260/0001-30	60.277.260 ANA BEATRIZ CORA CAMPOS	04/06/2025
10552855	60.429.460/0001-61	60.429.460 WALTER MARQUES FILHO	03/06/2025
10555684	60.454.959/0001-29	60.454.959 CASSIO DIEGO DA SILVA	03/06/2025
10565418	60.482.625/0001-69	60.482.625 TIAGO DA SILVA PEREIRA	04/06/2025
10570039	60.531.180/0001-60	60.531.180 LUCAS FELIPE ZAMARIOLA GIACHETTO	04/06/2025
10572406	60.557.242/0001-02	60.557.242 FERNANDA ZABOTTO QUEIROGA	04/06/2025
10572830	60.560.989/0001-10	60.560.989 WILLIAM FERNANDO ALVES PEREIRA	03/06/2025
10579486	60.567.497/0001-56	60.567.497 RUANNA RODRIGUES	05/06/2025
10598456	60.669.584/0001-14	60.669.584 NICHOLAS ALVES DO PRADO	03/06/2025
10603522	60.708.791/0001-30	60.708.791 MIKAELLA DO CARMO FERREIRA PROTASIO	06/06/2025
10606157	60.733.616/0001-01	60.733.616 CAIO LUIZ FERREIRA ALEXANDRE	02/06/2025
10609733	60.768.838/0001-51	60.768.838 ANDRE POSSATI	06/06/2025
10617604	60.781.243/0001-36	60.781.243 MARIA JULIA TAVARES PEREIRA	07/06/2025
10619330	60.795.360/0001-59	60.795.360 CRISTIAN ARIEL DELGADO MUNOZ	02/06/2025
10622381	60.814.528/0001-26	60.814.528 EDVANIA PEREIRA ANDRADE DOS SANTOS	03/06/2025
10623639	60.824.698/0001-91	60.824.698 NICOLAU DONIZETTI DA SILVA	03/06/2025
10624090	60.828.780/0001-94	60.828.780 LEANDRO JEFERSON DA SILVA	05/06/2025
10624406	60.830.546/0001-00	60.830.546 ROSIENE DA SILVA LOPES	07/06/2025
10628606	60.872.461/0001-86	60.872.461 JEFFERSON FONSECA DA SILVA	05/06/2025
10629483	60.878.792/0001-23	60.878.792 NADIA LUZIA DE TULLIO QUEIROZ	03/06/2025
10630139	60.882.414/0001-13	60.882.414 PRECILA RIBEIRO CARVALHO DE ALMEIDA	03/06/2025
10638725	60.899.187/0001-39	60.899.187 BEATRIZ MAIARA DE FREITAS SOARES	02/06/2025
10639152	60.903.272/0001-23	60.903.272 KARLA CRYSTINA RITA	02/06/2025
10645195	60.953.111/0001-44	60.953.111 RONALDO SILVA DE ANDRADE	03/06/2025
10645896	60.959.359/0001-12	60.959.359 VICTOR RIBEIRO RODA	04/06/2025
10658220	60.999.022/0001-39	60.999.022 ADELIA KARINA GAMA FEITOZA	03/06/2025
10659358	61.012.195/0001-84	61.012.195 JAILMA LOPES PACHECO	05/06/2025
10660011	61.016.334/0001-48	61.016.334 ALVARO JOSE DA CUNHA SILVA	03/06/2025
10660623	61.022.052/0001-53	61.022.052 NICOLAS REZENDE MACEDO	02/06/2025

10665650	61.065.685/0001-49	61.065.685 ALISSON RODRIGUES DE SOUZA	05/06/2025
10667792	61.078.241/0001-48	61.078.241 MARCOS PRIMO DOS SANTOS	05/06/2025
10668381	61.084.445/0001-91	61.084.445 VINICIUS DE SOUZA E SILVA	05/06/2025
10668810	61.088.975/0001-08	61.088.975 MONIKE ROBERTA MARTINS MARCONATO	03/06/2025
10669159	61.091.605/0001-20	61.091.605 LUCIANA DE OLIVEIRA VALETON	04/06/2025
10677704	61.114.709/0001-02	61.114.709 CELIA CRISTINA MICHELI FEITOSA	03/06/2025
10678654	61.123.632/0001-37	61.123.632 JOICE FERNANDA BISPO OLIVEIRA	06/06/2025
10684891	61.189.018/0001-78	61.189.018 CREDIVAN RODRIGUES GOMES	07/06/2025
10686410	61.202.734/0001-48	61.202.734 FERNANDO MESQUITA DE FARIAS	07/06/2025
5109973	31.650.688/0001-89	ABNER NASCIMENTO MACHADO 31211695808	05/06/2025
4278615	27.147.947/0001-86	ADELICE RODRIGUES GOMES 07958302894	03/06/2025
2058456	14.811.461/0001-59	ALEX MAGNO ANTONIO BORTOLOSSO 17201928805	06/06/2025
3441482	22.983.538/0001-04	ALEXANDRE APARECIDO DE SOUZA 17829261865	02/06/2025
6560237	40.680.559/0001-24	ALI FRANCISCO GARCIA FLORES 22756079863	06/06/2025
6565247	40.720.605/0001-71	ALICIA MUNEIRO ARANTES 34194086848	05/06/2025
5516811	33.887.585/0001-62	ALLAN HENRIQUE GUARINO 07481626669	04/06/2025
7268246	43.841.847/0001-01	AMANDA MAYARA RAMOS DOS SANTOS 41697526861	06/06/2025
7732236	45.713.024/0001-26	ANA KARLA ALVES DE ATAIDE 45993875844	02/06/2025
8187258	47.829.959/0001-06	ANA STHEL GERIBELLO 42751868851	06/06/2025
6626165	40.968.445/0001-84	ANDREA FRANCISCO PEREIRA 35626361804	05/06/2025
2167638	15.580.797/0001-10	AURORA MARIA RAMOS 27574977828	05/06/2025
7575866	45.188.165/0001-77	BRUNO HENRIQUE BASTOS 39002587830	05/06/2025
2215489	16.553.736/0001-27	CARMEM DOS SANTOS SILVA 25226969805	02/06/2025
4789644	29.867.367/0001-99	CESAR MARCOS DE OLIVEIRA 25666383817	03/06/2025
7386605	44.349.069/0001-09	CLEBSON VALENTIN DA SILVA 38127252824	06/06/2025
6916910	42.272.972/0001-85	CRISTINA FERNANDES DOS SANTOS 22339595827	05/06/2025
5383412	33.160.846/0001-48	DANIELA LUIZI GARCIA 44645241842	04/06/2025
7870213	46.299.739/0001-47	DARIVALDO SODRE 05735168398	07/06/2025
5766613	35.354.444/0001-00	DAYANE RODRIGUES GOMES DE MOURA 42007184800	02/06/2025
5933331	36.398.539/0001-98	EDER DA SILVA NALIN 31743375859	05/06/2025
6239170	39.265.706/0001-10	EDNA APARECIDA DOS SANTOS HENZE PIRES 10169735869	04/06/2025
5767717	35.372.528/0001-76	EDNALDO CELIO MORELI 06689522881	02/06/2025
636835	04.008.797/0001-24	ELEMY KEILA DE MORAIS LIMA	06/06/2025
7049463	42.899.893/0001-07	ELIZABETE FRAZAO DA SILVA 17202696886	05/06/2025
6012140	37.078.041/0001-00	EMANUEL DOS SANTOS 38779068855	02/06/2025
6167128	38.219.774/0001-80	ERICA DA SILVA PEREIRA 33184090817	05/06/2025
6836623	41.880.123/0001-41	EVANDRO SILVA MARASSATTO 35087453848	02/06/2025
8078351	47.236.828/0001-07	GABRIEL DA SILVA ARANTES 33557929850	03/06/2025
8163731	47.688.345/0001-43	GISELE AUGUSTA BORDIN 02472256817	03/06/2025
6268030	39.332.060/0001-47	GUILHERME TADEU SOUSA SILVA 36610814899	05/06/2025
4831527	30.110.154/0001-05	GUSTAVO PEDRO JULIETTE 41541228863	05/06/2025
8394938	48.823.764/0001-03	HENRIQUE FERRARI FERRI 05736807955	04/06/2025
7192509	43.510.483/0001-87	HERCULES NASCIMENTO SOARES 90006718841	03/06/2025
5242312	32.394.295/0001-14	IDEILSON DE JESUS FERREIRA CORREA 02263055380	08/06/2025
5836344	35.845.074/0001-03	IGOR LUIZ MARQUES DE SOUZA 05799068505	04/06/2025
8229570	47.998.517/0001-85	ISADORA CANDIDO BATISTA 48839320873	07/06/2025
6100813	37.840.792/0001-12	ISAIAS FERNANDO BORGES 02504174802	06/06/2025
3405141	22.747.905/0001-62	IVONETE APARECIDA ALVES SILVEIRA 06196493809	03/06/2025
2757346	18.667.354/0001-50	JANDIRA APARECIDA SILVA 23043988809	05/06/2025
5671590	34.762.746/0001-54	JESIEL EDGAR RIBAS 29587325842	05/06/2025
6669700	41.153.540/0001-92	JESSICA APARECIDA DO AMARAL 40661297810	04/06/2025
6426697	40.073.701/0001-75	JOAO LUIZ GONCALVES CORDEIRO 09459581617	04/06/2025
7232063	43.668.725/0001-65	JOSIANE DA SILVA SOUZA 28114613882	03/06/2025
4450710	28.071.396/0001-87	JULIANA MARCELINO DOS SANTOS 32927417857	04/06/2025
5399564	33.223.859/0001-19	KARINA SILVA COSTA DOMINGUES 42346882828	02/06/2025
6319947	39.580.590/0001-04	KELSIBELE ALVES FARIAS 25513432838	02/06/2025
7328206	44.109.375/0001-60	LAISA MARQUES DE ARAUJO 49616027875	02/06/2025
4566378	28.709.867/0001-30	LEANDRO DE ALMEIDA 28500958855	03/06/2025
7706316	45.567.632/0001-70	LEONARDO DE CASSIO DUARTE 44640534833	02/06/2025
7667647	45.393.520/0001-40	LIBENIR JOAQUIM PEREIRA 18774915860	06/06/2025
5494613	33.779.928/0001-75	LUAN HENRIQUE MARQUES 43923559852	03/06/2025
7122675	43.191.565/0001-06	LUCA CAPPUCCI MADUREIRA 49837377828	03/06/2025
6843395	41.935.648/0001-37	LUCAS RODRIGUES LIMA 50634599860	06/06/2025
7687346	45.490.619/0001-60	LUCAS SOUZA SILVA 41324531894	06/06/2025
5726980	35.061.741/0001-67	MARCELA DIAS MOREIRA 28157156866	02/06/2025
6817475	41.792.488/0001-14	MARCELO APARECIDO FERRAREZI 27504597880	03/06/2025
5697344	34.898.780/0001-50	MARCIA APARECIDA VENTURA 21790006856	03/06/2025
2950952	19.930.428/0001-61	MARCIA PIRES NOGUEIRA 02481959809	08/06/2025
4871731	30.351.482/0001-95	MARCIO CICERO CORREA OROSCO 31470560828	06/06/2025
6861563	42.011.856/0001-02	MARCOS ALEXANDRE FREIRE CAPARROZ 35260818830	04/06/2025
6535496	40.562.384/0001-50	MARIA APARECIDA BETOCHI GROTO 10926927892	05/06/2025
5999120	36.966.991/0001-09	MARIA CRISTINA DA SILVA ANANIAS 22549503805	04/06/2025
5056918	31.395.303/0001-84	MARIA DA CONCEICAO S NOGUEIRA 29666470861	06/06/2025
7577974	45.202.198/0001-24	MARIA DAS GRACAS DE ALMEIDA 01076229808	02/06/2025
2963647	20.016.415/0001-60	MARIA GILZA DE MORAES 77572734804	05/06/2025
7005580	35.894.346/0001-65	MARIANE CAROLINE GONCALVES CARDOSO 22949228836	03/06/2025
2035715	12.961.291/0001-63	MARLENE BARBOSA AMARAL DA SILVA 13803427835	08/06/2025
2061759	14.073.609/0001-03	MARTA DE OLIVEIRA 02482246890	04/06/2025
5233259	32.331.147/0001-50	MATEUS CRUZ RAMOS 46122917869	05/06/2025
8110620	47.393.408/0001-34	MAYARA CRISTINA RIBEIRO 38961925822	05/06/2025
7390050	44.382.076/0001-02	MICHELE MARTINS DE OLIVEIRA FERREIRA 22426595884	04/06/2025
7388365	44.366.654/0001-09	MIRIAM CRISTINA MIRANDA 19559336851	06/06/2025
8341150	48.538.320/0001-26	MOISES SILVA FERREIRA 46540615841	06/06/2025
4448995	28.045.760/0001-34	NALIGIA MIRIAN DA SILVA RASTELLI 35013203880	02/06/2025
3244423	21.709.950/0001-60	NARA LEAO DE ALMEIDA 26609265810	08/06/2025
7667884	45.396.968/0001-17	NATALIA FELIPE DA SILVA 45193768822	03/06/2025
5097860	31.587.726/0001-04	NAYARA PELATIERI 40536527822	04/06/2025
8007403	46.905.459/0001-35	RENATO VAZ VIDO 17201329847	02/06/2025
4250974	27.029.597/0001-53	RODRIGO MOREIRA DOS SANTOS 40418370818	07/06/2025
4996550	31.007.604/0001-93	ROSSANA AMALIA SICA DE CAMARGO 03869729821	08/06/2025
8062960	47.174.995/0001-70	SAMIR DA SILVA CRUZ 38592679818	05/06/2025
6938710	42.376.765/0001-70	SILAS SIMOES 34284089854	02/06/2025
6976107	42.610.633/0001-61	SILVANIA GOMES DA SILVA 13798680841	03/06/2025
4307569	27.323.921/0001-41	SIMONE APARECIDA VIEIRA DELGADINHO DA SILVA 17204473817	04/06/2025
5400449	33.238.863/0001-50	SINVAL ANTONIO DA SILVA 10327615800	08/06/2025
6323383	39.613.360/0001-02	TACIANE EUFRASIO 33831284822	06/06/2025
8234507	48.029.569/0001-06	THALITA DE SOUZA JESUS HERNANDES ARAUJO 52813974862	04/06/2025
5814081	34.401.859/0001-24	TIBOR SOARES DOS REIS 11859287662	03/06/2025
3945219	24.880.983/0001-66	VALERIA PAULINA SGARIBALDI 31786865840	03/06/2025
3173240	21.410.641/0001-94	VERIDIANA KATHLEN GODOY DUARTE PARRA 86591134204	02/06/2025
6124402	37.980.214/0001-81	VERONICA GAURI DE OLIVEIRA E SOUZA 43229168801	04/06/2025
7963939	46.705.772/0001-20	VICTORIA CAROLINE VITACHI DA SILVA 42238416889	06/06/2025
3930467	24.775.838/0001-15	VITOR MACHADO ROCHA 36297946884	06/06/2025
7945248	46.620.735/0001-19	WAGNER DA SILVA ROCHA 26432615852	03/06/2025
6539009	40.589.131/0001-70	WESLER FERNANDES FARIA DO PRADO 22317705808	05/06/2025
4516044	28.424.670/0001-54	WILLIAM FERREIRA GRECIA 27028067831	03/06/2025

NOTIFICAÇÃO Nº 2025.06.08 MUD
CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO EX OFFÍCIO.

Com fulcro no que dispõe o artigo 21 da Lei Municipal nº 12.392/2005 c/c artigo 2º, § 1º da Instrução Normativa Municipal Nº 004/04 DRM/SF e artigo 1º c/c artigo 20, inciso II c/c artigo 39 da Resolução CGSIM nº48, de 11 de outubro de 2018, ficam os *Microempreendedores Individuais- MEIs* abaixo relacionados **NOTIFICADOS** do cancelamento ex-officio de sua inscrição junto ao Cadastro Mobiliário deste ente municipal**, em razão da mudança do estabelecimento** para outro município, consoante informação constante do arquivo baixado no Portal do Simples Nacional e da inscrição no CNPJ anexos, podendo os mesmos obterem o comprovante de cancelamento de sua inscrição mobiliária no seguinte endereço eletrônico: https://situacao.campinas.sp.gov.br/

CCM	CNPJ	RAZÃO SOCIAL	DT_BAIXA
2834138	19.150.518/0001-30	19.150.518 HELIO DE SOUSA PEREIRA	04/06/2025
3391140	22.690.324/0001-31	22.690.324 LILIANE DOS SANTOS PROENCA	04/06/2025
3693848	23.332.550/0001-03	23.332.550 CAROLINE DE SOUZA DUTRA DA CUNHA	03/06/2025
4227166	26.872.983/0001-40	26.872.983 DAIANE VIEIRA DA SILVA	07/06/2025
5247560	32.413.441/0001-01	32.413.441 ERICK DOS SANTOS PAIVA	05/06/2025
5872235	36.009.580/0001-25	36.009.580 ANDRE LUIS DE MOURA	04/06/2025
5976430	36.736.293/0001-17	36.736.293 AMANDA CRISTINA VIEIRA VALIANTE	06/06/2025
6861865	42.014.554/0001-98	42.014.554 LAURYANE PEREIRA JUSTINO	05/06/2025
7217510	43.639.827/0001-52	43.639.827 FABIO FELIX LEITE	06/06/2025
7540124	45.002.879/0001-49	45.002.879 PABLO BRUNO ALVES LIMA	08/06/2025
7919026	45.737.124/0001-92	45.737.124 CAROLINA MESQUITA POLLICE DE FAVERI	02/06/2025
7803761	45.773.844/0001-03	45.773.844 MURILO CARDOSO PUCI	07/06/2025
9020330	45.874.784/0001-15	45.874.784 FERNANDA FRANCA OLIVEIRA SANTOS	03/06/2025
8489998	49.270.856/0001-76	49.270.856 VICTOR DE PAULA GOMES SOUZA	05/06/2025
8522910	49.411.158/0001-43	49.411.158 JOSE BONIFACIO PAULINO DE ALMEIDA	05/06/2025
8776431	50.615.121/0001-16	50.615.121 JOSITO SILVA CARDOSO	05/06/2025
8843139	50.940.880/0001-54	50.940.880 VINICIUS RODRIGUES DE JESUS	06/06/2025
9049347	51.952.528/0001-00	51.952.528 GABRIEL DIB CAMARGO	04/06/2025
9260005	53.006.827/0001-79	53.006.827 KAIQUE OLIVEIRA LUCCAS	07/06/2025
10656790	57.270.657/0001-96	57.270.657 MELQUISEDEQUE TENORIO DOS SANTOS	04/06/2025
10275240	58.785.174/0001-97	58.785.174 LAURIELE ELAINA COELHO	07/06/2025
10422579	59.676.624/0001-76	59.676.624 AGLAILTON DE ARAUJO DA SILVA	02/06/2025
10624937	60.835.353/0001-33	60.835.353 FELIPE PICHITELI DAMACENO	03/06/2025
10669370	61.093.610/0001-71	61.093.610 MARIA LUIZA AMARAL DE SOUZA	06/06/2025

NOTIFICAÇÃO Nº 2025.06.08 INC

INSCRIÇÃO EX OFFÍCIO.
Com fulcro no que dispõe o artigo 21 da Lei Municipal nº 12.392/2005 c/c artigo 2º, § 1º da Instrução Normativa Municipal Nº 004/04 DRM/SF e artigo 1º c/c artigo 20, inciso II c/c artigo 39 da Resolução CGSIM nº48, de 11 de outubro de 2018, ficam os Microempreendedores Individuais - MEIs abaixo relacionados **NOTIFICADOS** de sua inscrição ex-offício junto ao Cadastro Mobiliário deste ente municipal, podendo os mesmos obterem o comprovante de sua inscrição mobiliária, no seguinte endereço eletrônico: https://situacao.campinas.sp.gov.br/

CCM	CNPJ	RAZÃO SOCIAL
10672311	12.519.327/0001-53	12.519.327 MILENA DE BRITO PAULO
10672346	14.085.461/0001-19	14.085.461 ROSANGELA DE ANDRADE
10672362	14.707.240/0001-35	14.707.240 CARINE GONCALVES SALES
10672494	22.514.927/0001-82	22.514.927 GERALDA CILENE ANDRE PEREIRA
10672532	24.505.280/0001-58	24.505.280 LUCIA MARIA DOS SANTOS
10672575	26.622.577/0001-29	26.622.577 MAIARA FERNANDA DE PAULA
10672680	29.301.477/0001-99	29.301.477 PRISCILA OLIVEIRA DA SILVA
10672737	29.732.882/0001-61	29.732.882 RICARDO FRANCISCO DA SILVA
10672761	29.852.160/0001-40	29.852.160 SEVERINA CELIA DA SILVA GUEDES
10673040	34.689.292/0001-33	34.689.292 MARCIA ALVES DE SOUZA
10673059	35.115.379/0001-60	35.115.379 PAULO HENRIQUE PASTORELLI
10673210	37.618.623/0001-32	37.618.623 ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA TARTARO FERREIRA
10673458	40.991.013/0001-94	40.991.013 ERISVANHA SANTOS DE BRITO EVANGELISTA
10673555	43.300.311/0001-89	43.300.311 FABIO ANDRE CORREIA DIAS
10673890	46.675.738/0001-50	46.675.738 WILSON APARECIDO GOMES MESQUITA
10673970	47.113.641/0001-16	47.113.641 DOUGLAS SILVA DE ANDRADE
10674063	47.932.188/0001-70	47.932.188 LUDMILLA BOTELHO CHASTINET
10674101	48.514.182/0001-45	48.514.182 ANA CAROLINA HISAYASU
10674128	48.571.700/0001-62	48.571.700 MELISSA MELO DA SILVA BUENO
10674179	48.648.388/0001-68	48.648.388 WELLISON ANDRE MARQUES FONSECA
10674195	48.757.723/0001-66	48.757.723 KARLA DE OLIVEIRA LOPES MACHADO OLIVEIRA
10674276	49.311.729/0001-78	49.311.729 LUIS GUILHERME TOBIAS PEREIRA
10674292	49.415.924/0001-48	49.415.924 VITOR HUGO CORREA
10674306	49.620.652/0001-18	49.620.652 DAVID GONCALVES DE OLIVEIRA
10674349	50.127.142/0001-92	50.127.142 EDIMILTON DE CASTRO PAIVA
10674373	50.240.889/0001-52	50.240.889 THIAGO NUNES SCABBIA
10674390	50.423.107/0001-10	50.423.107 ISABELA HELENA SBERCI DAMACENO DA FONSECA
10675213	58.081.948/0001-07	58.081.948 PIETRA PORTES VIEIRA BREFERE
10675582	59.512.809/0001-45	59.512.809 BRUNO DIAS BUENO
10675663	59.995.520/0001-24	59.995.520 IVO RODRIGUES SALOMAO
10675779	60.373.464/0001-75	60.373.464 RAFAEL LELIS OLIVEIRA GABASSO
10675930	60.808.302/0001-12	60.808.302 RENATA DA MOTA LEITE
10675990	60.917.926/0001-78	60.917.926 MARIANA CONTO GAZIERO
10676090	61.100.670/0001-74	61.100.670 GUILHERME CRIVELARO DE MELLO
10676112	61.100.787/0001-58	61.100.787 MELISSA DUARTE DE ALMEIDA
10676139	61.100.816/0001-81	61.100.816 ALEXANDRE BARBOSA DA SILVA
10676155	61.101.363/0001-08	61.101.363 GILBERTO ALVES MENDES
10676171	61.101.376/0001-87	61.101.376 LETICIA CORREA SANTOS
10676198	61.101.475/0001-69	61.101.475 ADAO OVIDIO GONCALVES
10676210	61.101.541/0001-09	61.101.541 LETICIA GONCALVES DE LIMA DOS SANTOS
10676236	61.101.936/0001-01	61.101.936 KAUE FROLINI PEDRO DOS SANTOS
10676252	61.102.247/0001-03	61.102.247 LETICIA DELGADO MIRANDA
10676279	61.102.762/0001-93	61.102.762 BENILDO BARBOSA SANTOS
10676295	61.102.942/0001-75	61.102.942 ESTER DOS SANTOS LOPES
10676317	61.103.077/0001-81	61.103.077 KETLEN CAMILA GUAITA TEIXEIRA
10676333	61.103.431/0001-78	61.103.431 ARTHUR DA LUZ COLADO
10676350	61.103.525/0001-47	61.103.525 JEAN DE SOUZA PEREIRA
10676376	61.103.748/0001-04	61.103.748 BEATRIZ ELISA DE MIRANDA CAVALLO
10676392	61.103.900/0001-59	61.103.900 FELIPE CREPALDI
10676414	61.104.021/0001-41	61.104.021 ISABELLA LOUSADO DOS SANTOS
10676430	61.104.158/0001-04	61.104.158 JENNIFER FERNANDA DA SILVA SANTOS
10676457	61.104.466/0001-21	61.104.466 ELCIO JOSE FERNANDES JUNIOR
10676473	61.104.537/0001-96	61.104.537 LEANDRO HENRIQUE GARUTTI DA SILVA
10676503	61.104.632/0001-90	61.104.632 NAJARA BARBIERI RODRIGUES RIBEIRO
10676520	61.105.602/0001-06	61.105.602 JOSE ILSON PEREIRA
10676546	61.105.678/0001-23	61.105.678 OMAYRA DE MARIA
10676562	61.106.158/0001-35	61.106.158 REINALDO OLIVEIRA ANTONELLI
10676597	61.106.162/0001-01	61.106.162 ERICA RIBEIRO DA SILVA MOREIRA
10676619	61.106.454/0001-36	61.106.454 GUILHERME MELO DA SILVA
10676635	61.106.740/0001-00	61.106.740 SILVIA CAPATO
10676651	61.106.792/0001-78	61.106.792 DEVESON VINICIUS SANTOS DE ANDRADE
10676678	61.106.986/0001-73	61.106.986 GUSTAVO DE CAMARGO LOPES JUNIOR
10676694	61.106.989/0001-07	61.106.989 MARLY TIMOTHEO
10676716	61.107.243/0001-18	61.107.243 HUGO MENDES CARCAVARA
10676732	61.107.317/0001-16	61.107.317 RODOLFO MORENO CALERO GONCALVES
10676759	61.107.380/0001-52	61.107.380 GLEUSON HENRIQUE SILVA ROSA
10676775	61.107.423/0001-08	61.107.423 ROBSON MARCELO FERREIRA DE ALMEIDA
10676791	61.107.533/0001-61	61.107.533 KAROLINI DO AMARAL SILVA
10676813	61.107.539/0001-39	61.107.539 MOABIO CAETANO DA SILVA
10676830	61.107.794/0001-81	61.107.794 GUSTAVO FERNANDES DE REZENDE FAVARETO
10676856	61.107.951/0001-59	61.107.951 LUCIANA DE CASSIA GRAFF
10676872	61.108.084/0001-76	61.108.084 ERICA CANDIDO DA SILVA
10676899	61.108.088/0001-54	61.108.088 JOSE GREGORIO BARBERA LOPEZ
10676910	61.108.120/0001-00	61.108.120 RIQUELSOM PRAXEDES CAIRES
10676937	61.108.204/0001-35	61.108.204 ROSILENE ZANELLA
10676953	61.108.236/0001-30	61.108.236 CAROLINA COELHO GONCALVES
10676970	61.108.490/0001-39	61.108.490 LUIS RHAMURE SILVA
10676996	61.108.559/0001-24	61.108.559 BRUNA SIMONE CORREIA ALEXANDRE
10677011	61.108.583/0001-63	61.108.583 MARIA APARECIDA GALLO DA SILVEIRA BUENO
10677038	61.108.838/0001-98	61.108.838 ELLISON DE SOUSA COSTA
10677054	61.108.871/0001-18	61.108.871 MARIA HELITA RIBEIRO MARSO
10677070	61.109.244/0001-00	61.109.244 SIMAO SILVA JACUNDINO
10677097	61.109.601/0001-21	61.109.601 JOAO GREGORIO SILVESTRE DE LIRA
10677119	61.109.835/0001-79	61.109.835 CARLOS ANDRE SILVA OLIVEIRA
10677135	61.109.887/0001-45	61.109.887 ERIK HENRIQUE DA SILVA
10677151	61.110.377/0001-98	61.110.377 THIAGO DOS SANTOS OLIVEIRA
10677178	61.110.471/0001-47	61.110.471 ANA PAULA DE SOUZA
10677194	61.110.500/0001-70	61.110.500 JOSE ROMILDO DE ABREU PINTO
10677216	61.110.570/0001-29	61.110.570 DENISE ELIANE CAVALLINI TURRIANI
10677232	61.110.640/0001-49	61.110.640 GABRIELLY MARQUES DOS SANTOS SAAB ROCHA
10677259	61.110.981/0001-14	61.110.981 GABRIELA DE SOUSA RODRIGUES
10677275	61.111.079/0001-12	61.111.079 KESYA PEIXOTO PINTO
10677291	61.111.090/0001-82	61.111.090 ADRIAN AUGUSTO TEIXEIRA
10677313	61.111.148/0001-98	61.111.148 DIEGO DA SILVA FERREIRA
10677330	61.111.429/0001-40	61.111.429 LEONARDO HENRIQUE CAMILO DA SILVA
10677356	61.111.706/0001-15	61.111.706 WALDINEI CESAR VENTURA
10677372	61.111.741/0001-34	61.111.741 TAINA CAROLINE DE SOUZA AMARO
10677399	61.111.844/0001-02	61.111.844 ISABEL CRISTINA ALMEIDA DOS SANTOS
10677410	61.112.613/0001-05	61.112.613 VANESSA DE MOURA ALVES
10677437	61.112.688/0001-96	61.112.688 CLEVERNAN MARIANO MACHADO JUNIOR
10677453	61.112.916/0001-28	61.112.916 ARIANE DOS REIS RIBEIRO
10677470	61.113.090/0001-11	61.113.090 HELOISA GABRIELI GONZAGA AZEVEDO
10677496	61.113.269/0001-79	61.113.269 FELIPE FERNANDES DRUMOND
10677518	61.113.310/0001-07	61.113.310 FERNANDO DE ABREU NOVO
10677534	61.113.599/0001-64	61.113.599 GABRIELA SOARES GOMES CADAMURO
10677550	61.113.847/0001-77	61.113.847 ISABELA FERNANDES FERRACINI
10677577	61.114.044/0001-37	61.114.044 TAMIRES TRINDADE GONCALVES
10677593	61.114.074/0001-43	61.114.074 VALERIA CRISTINA LIMA CARDILLO
10677615	61.114.110/0001-79	61.114.110 LEONARDO MURILLO DE SOUSA
10677631	61.114.206/0001-37	61.114.206 MARIA CRISTINA FERNANDES BRANCHER
10677658	61.114.298/0001-55	61.114.298 JAIR BEZERRA DE SOUZA
10677674	61.114.301/0001-30	61.114.301 DEMERVAL JOSE DOS SANTOS
10677704	61.114.709/0001-02	61.114.709 CELIA CRISTINA MICHELI FEITOSA
10677720	61.115.151/0001-80	61.115.151 ANTONIA DORBERI NUNES
10677763	61.115.455/0001-47	61.115.455 KEVIN VINICIUS COLONISIO MINEIRO
10677798	61.115.466/0001-27	61.115.466 LUAN MATHEUS FABRAO DE SOUZA
10677810	61.115.677/0001-60	61.115.677 JOSE FRANCISCO ALVES JUNIOR
10677836	61.116.574/0001-14	61.116.574 RAQUEL CORREA FAJARDO
10677852	61.116.598/0001-73	61.116.598 LAURA RUBIA PAIXAO BOSCOLO
10677879	61.116.670/0001-62	61.116.670 JULIANA BATISTA BERTANI DE SOUZA BRITO
10677895	61.116.922/0001-53	61.116.922 CINTIA NOVAES DUVAL
10677917	61.116.966/0001-83	61.116.966 MARILIA FERNANDA COELHO DE JESUS
10677941	61.117.232/0001-19	61.117.232 ELENI APARECIDA DE MARCHI RUZENE
10677968	61.117.476/0001-00	61.117.476 RODRIGO MORAES DE SOUZA
10677984	61.117.795/0001-07	61.117.795 VINICIUS FERREIRA ALVES NALIN
10678000	61.117.843/0001-67	61.117.843 CHARLES JUSSIEU MOURA DE LIMA BARROS
10678026	61.118.077/0001-55	61.118.077 CHEDNER PIERRE
10678042	61.118.079/0001-44	61.118.079 ARTHUR BONZANINO LOPES
10678069	61.118.159/0001-08	61.118.159 ABIELEM SANTOS CRUZ PRADO
10678085	61.118.194/0001-19	61.118.194 ROSELICA RABELO RIBEIRO
10678107	61.118.243/0001-13	61.118.243 EDSON CARLOS DA SILVA MONTEIRO
10678123	61.118.494/0001-06	61.118.494 RALCIENY PEQUENO VILAS BOAS
10678140	61.119.093/0001-62	61.119.093 MARIA VALERIA RIBEIRO
10678166	61.119.212/0001-87	61.119.212 LINDINAURA DA SILVA DOS SANTOS
10678182	61.119.233/0001-00	61.119.233 ROSELY APARECIDA ANDREOTTI
10678204	61.119.326/0001-27	61.119.326 RYAN KAYKY FERREIRA VALERIO
10678220	61.119.554/0001-05	61.119.554 CLEBER ALEXANDRE PEREIRA BERTONI
10678247	61.119.626/0001-06	61.119.626 WALLISON HENRIQUE DE SOUZA CANDIDO
10678263	61.119.658/0001-01	61.119.658 CLAUDIO DO CARMO CALUSNE
10678280	61.119.803/0001-54	61.119.803 ROSINALDA AMORIM DA SILVA
10678301	61.120.022/0001-80	61.120.022 MARIA DE FATIMA SANTOS SANTANA
10678328	61.120.023/0001-24	61.120.023 FABIANE FRANCISCO RIBEIRO PINHEIRO
10678344	61.120.212/0001-05	61.120.212 GUILHERME ANTONIO SERAFIM CHAGAS
10678360	61.120.363/0001-55	61.120.363 MARCELO SILVA PRADO
10678387	61.120.376/0001-24	61.120.376 LAILA KATHLLEN NORBERTO LEAL
10678409	61.120.579/0001-10	61.120.579 ALESSANDRA CRISTINA PIRES
10678425	61.121.421/0001-65	61.121.421 CRISTIANE THEODORO ZARA
10678441	61.121.500/0001-76	61.121.500 VICTOR GABRIEL MORAES DA SILVA
10678468	61.121.559/0001-64	61.121.559 WUANDERSON RICARDO GONCALVES VIEIRA
10678484	61.121.649/0001-55	61.121.649 VALERIA APARECIDA MARINHO
10678506	61.121.826/0001-01	61.121.826 MIQUEIAS ARIFA OLIVEIRA
10678522	61.122.083/0001-86	61.122.083 RONAN RICHARD PORTA
10678549	61.122.201/0001-56	61.122.201 ROSANGELA APARECIDA DE OLIVEIRA GIMENEZ
10678565	61.122.205/0001-34	61.122.205 GUILHERME HENRIQUE GOMES

10678581	61.122.989/0001-09	61.122.989 CAIO RONEY OLIVEIRA BATISTA
10678603	61.123.450/0001-66	61.123.450 DAFINIS PEDROSO DE FREITAS
10678620	61.123.593/0001-78	61.123.593 JOYCE SOUZA DE ASSIS
10678654	61.123.632/0001-37	61.123.632 JOICE FERNANDA BISPO OLIVEIRA
10678670	61.123.684/0001-03	61.123.684 RAFAEL BOMBONATTO MARTINS FERNANDES
10678697	61.123.701/0001-02	61.123.701 CLAUDIO EDUARDO LOT
10678719	61.124.435/0001-32	61.124.435 PAULO ROGERIO GIROTTO
10678735	61.124.711/0001-62	61.124.711 DANILO RAFAEL DE PAULA PAES
10678751	61.124.825/0001-02	61.124.825 LAIS CAROLINE BARNABE
10678778	61.124.999/0001-75	61.124.999 GERVASIO JOSE ANTONIO
10678794	61.125.056/0001-67	61.125.056 POLIANA CARDELLI
10678816	61.125.281/0001-01	61.125.281 DOUGLAS HENRIQUE FORTUNATO VICENTE
10678832	61.125.519/0001-90	61.125.519 ALINE ANTUNES DE ARAUJO
10678859	61.125.710/0001-32	61.125.710 ANA PAULA RABELO FREIRE
10678875	61.126.010/0001-62	61.126.010 JOSE APARECIDO DOMINGUES
10678891	61.126.024/0001-86	61.126.024 JOVINO RODRIGUES DOS SANTOS
10678913	61.126.155/0001-63	61.126.155 FERNANDO JOSE AUGUSTO
10678930	61.126.581/0001-05	61.126.581 DILERMANDO DOMINIQUINI
10678956	61.127.042/0001-82	61.127.042 CARLOS ALBERTO DE LIMA LECA
10678972	61.127.118/0001-70	61.127.118 NATALIA RUGGIERO COLOMBO
10678999	61.127.306/0001-06	61.127.306 LUIZ FELIPE GALDINO SANCHES
10679014	61.127.481/0001-95	61.127.481 CAROLINE SUELEN CALUSNE
10679030	61.127.542/0001-14	61.127.542 FERNANDO KUSUMI
10679057	61.127.548/0001-91	61.127.548 PAMELLA PRISCILA COSTA PEREIRA
10679081	61.127.820/0001-33	61.127.820 LEONARDO MATOS DE AZEVEDO
10679103	61.127.980/0001-82	61.127.980 MARCELA MILLIER BORGES
10679120	61.128.139/0001-00	61.128.139 MARIA IZADORA MENDES MACIEL
10679146	61.128.531/0001-59	61.128.531 DEISE DA SILVA MOREIRA
10679162	61.128.541/0001-94	61.128.541 LUCINEIA FRANCISCA DA SILVA ALMEIDA
10679189	61.128.835/0001-16	61.128.835 THAMIRYS MODESTO DE SOUZA MACIEL
10679200	61.128.859/0001-75	61.128.859 ERIKA JINETH TABARES MOTATO
10679227	61.128.875/0001-68	61.128.875 ANTONIO MARQUES DA SILVA
10679243	61.129.306/0001-37	61.129.306 BEATRIZ DE OLIVEIRA SOARES
10679260	61.129.518/0001-14	61.129.518 REGINA FLORINDA DO CARMO DA SILVA
10679286	61.129.892/0001-10	61.129.892 GESSICA DA SILVA RIBEIRO
10679308	61.129.956/0001-82	61.129.956 HELLEN AMANDA SILVA DO NASCIMENTO
10679332	61.130.170/0001-85	61.130.170 FLAVIO ALBINO JUNIOR
10679359	61.131.010/0001-50	61.131.010 DANIELLY CRISTINE GIL COSTA
10679375	61.131.191/0001-15	61.131.191 LAYZI ESTEFANY CRUZ SANTOS
10679391	61.131.617/0001-30	61.131.617 JAILSON SANTOS SANTANA
10679413	61.131.773/0001-00	61.131.773 DEVANIR SEBASTIAO DOS SANTOS
10679430	61.131.863/0001-92	61.131.863 JOAO MARCOS NASCIMENTO IBRAIM
10679456	61.132.057/0001-39	61.132.057 JOYCE MACHADO DA SILVA
10679472	61.132.488/0001-03	61.132.488 VINICIUS AUGUSTO LIMA DE SOUZA
10679499	61.132.567/0001-06	61.132.567 THIAGO PEDRO GABORIM ROSA
10679510	61.132.629/0001-80	61.132.629 GETULIO SANTOS DE OLIVEIRA
10679537	61.132.716/0001-37	61.132.716 VANDERLEI ZINEZZI MACHADO
10679553	61.132.956/0001-31	61.132.956 MONICA ALVES FERREIRA LEAL
10679570	61.133.908/0001-68	61.133.908 GRACIETE DA SILVA SOUZA HANSEN
10679596	61.134.123/0001-00	61.134.123 GIULLIAN ARRUDA VIEIRA
10679618	61.134.216/0001-34	61.134.216 ANDREIA BUENO
10679634	61.134.226/0001-70	61.134.226 MARLON JOSE CARRARA
10679650	61.134.463/0001-30	61.134.463 FELIPE ANTONELLO ROCHA
10679677	61.134.582/0001-93	61.134.582 LOEIDE GOMES NAZARIO
10679693	61.134.907/0001-38	61.134.907 RODRIGO DOS SANTOS DELFINO PEREIRA
10679715	61.135.108/0001-86	61.135.108 FABRIZZIO BARBIERI PEDRETTI
10679731	61.135.126/0001-68	61.135.126 KATIA SARTORI DOS SANTOS
10679766	61.135.253/0001-67	61.135.253 MARIA FILDENE FERREIRA DIAS
10679782	61.135.552/0001-00	61.135.552 GABRIEL DIAS CAVALARI
10679804	61.136.491/0001-97	61.136.491 JULIA NASCIMENTO GANDOLFI
10679820	61.136.588/0001-08	61.136.588 SUELLEN CRISTINA BERNAL AGNELLI DE ARAUJO PEREIRA
10679847	61.136.625/0001-70	61.136.625 CAROLINE SILVA DA COSTA RAMOS
10679863	61.137.156/0001-03	61.137.156 INDIANARA MICHELE MORAES DA SILVA
10679880	61.137.335/0001-40	61.137.335 JOELMA ANDREIA DOS SANTOS
10679901	61.138.028/0001-84	61.138.028 INGRID BONIFACIO MENDES
10679928	61.138.076/0001-72	61.138.076 MARIANA DA SILVA CARLOS
10679944	61.138.240/0001-41	61.138.240 JOAO GABRIEL MARTINS SOUZA
10679960	61.138.417/0001-00	61.138.417 WAGNER LUIS PEREIRA
10679987	61.138.588/0001-39	61.138.588 JHONNATHAN FELIPE DA CRUZ CONCEICAO
10680004	61.138.653/0001-26	61.138.653 VICTOR FARIA VASCONCELOS
10680020	61.138.734/0001-26	61.138.734 ANTONIO JOAO DA SILVA SOUZA
10680047	61.138.776/0001-67	61.138.776 GUILHERME VENTURA PIMENTA
10680063	61.139.105/0001-10	61.139.105 SONIA PASTRE DE OLIVEIRA DINIZ
10680080	61.140.063/0001-38	61.140.063 RENAN MATHEUS RESTA
10680101	61.140.242/0001-75	61.140.242 HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS
10680128	61.140.314/0001-84	61.140.314 LIVIA HELENA CAETANO DA CRUZ
10680144	61.140.352/0001-37	61.140.352 GABRIELE CRISTINA MOREIRA
10680160	61.140.580/0001-07	61.140.580 AMANDA JANINE FERNANDES REZENDE
10680187	61.140.668/0001-29	61.140.668 SARAH DE OLIVEIRA LEANDRO
10680209	61.140.677/0001-10	61.140.677 GABRIEL VICTOR DA SILVA
10680225	61.140.690/0001-79	61.140.690 ADRIANA CRISTINA SERAFIM
10680241	61.140.860/0001-15	61.140.860 GABRIELLY DA SILVA SCHIMITD
10680268	61.141.076/0001-21	61.141.076 THIAGO DE OLIVEIRA
10680284	61.141.106/0001-08	61.141.106 LUCAS PRADO LEME
10680306	61.141.122/0001-92	61.141.122 PAULO OTAVIO DA SILVA OLIVEIRA
10680322	61.141.332/0001-80	61.141.332 GUILHERME ANTUNES DA SILVA
10680349	61.141.400/0001-01	61.141.400 GIOVANNA GONCALVES CYRIACO
10680365	61.141.465/0001-57	61.141.465 YANI NICOLLE SILVA SANTOS
10680381	61.141.525/0001-31	61.141.525 IVYS LEONARDO SOUZA RODRIGUES
10680403	61.141.755/0001-09	61.141.755 JOAO RICARDO NETTO CARRETEIRO
10680438	61.141.816/0001-20	61.141.816 GEOVANNI DOS SANTOS MENDES
10680454	61.141.841/0001-03	61.141.841 LINCOLN AUGUSTO MACHADO JUNIOR
10680470	61.142.178/0001-61	61.142.178 ELDE SANT ANA DE OLIVEIRA MIERS
10680497	61.142.427/0001-19	61.142.427 LUIS GUILHERME ALVES MARTINS DORTA
10680519	61.142.575/0001-33	61.142.575 SUELLEN PROMOCENA FREIRE
10680535	61.142.772/0001-52	61.142.772 LEANDRO ALVES DOS SANTOS
10680551	61.143.155/0001-71	61.143.155 LEANDRO ZAROS PATRICIO
10680578	61.143.290/0001-17	61.143.290 THALISSON DA SILVA TENORIO BISPO
10680594	61.143.490/0001-70	61.143.490 GIOVANNA SANCHEZ DA SILVA
10680616	61.144.558/0001-35	61.144.558 FRANCISCO DANILO ALVES GOMES
10680632	61.144.774/0001-80	61.144.774 PAULO CESAR LOPES DA SILVA
10680659	61.145.575/0001-97	61.145.575 CESAR DOS ANJOS SILVA
10680675	61.145.601/0001-87	61.145.601 JOSE MARTINS MENDES
10680691	61.146.214/0001-65	61.146.214 OSCAR HENRIQUE FELIX
10680713	61.146.242/0001-82	61.146.242 MARCUS VINICIUS TEODORO DA SILVA
10680730	61.146.336/0001-51	61.146.336 TAUANY STEFANY GOUVEIA
10680764	61.146.365/0001-13	61.146.365 HIBELMON DE JESUS SILVA
10680780	61.146.402/0001-93	61.146.402 LESTER ELIAS
10680802	61.146.442/0001-35	61.146.442 ANDREA MARIA HERNANDES GROSSI
10680829	61.146.561/0001-98	61.146.561 MATHEUS VINICIUS FERREIRA CANDIDO
10680845	61.146.950/0001-13	61.146.950 RAFAELA CRISTINA BINATI DA CUNHA
10680861	61.147.561/0001-02	61.147.561 ALEX FABIANO DE OLIVEIRA LIMA
10680888	61.147.943/0001-36	61.147.943 LUCAS CARDEIRA DA SILVA
10680900	61.148.014/0001-41	61.148.014 JOAO SOUZA AMARAL
10680926	61.148.154/0001-10	61.148.154 ANA CLARA DE SOUZA MARTINS
10680942	61.148.378/0001-21	61.148.378 WILLIAM AYRES PEREIRA DA SILVA
10680969	61.148.525/0001-63	61.148.525 DIONISIA GUABIRABA
10680985	61.149.012/0001-77	61.149.012 LIVIA CRISTINA MOURA DO CARMO
10681000	61.149.335/0001-60	61.149.335 ANA PAULA GONZAGA SOARES
10681027	61.149.819/0001-00	61.149.819 DANIELY LIMA DE CARVALHO
10681043	61.149.822/0001-23	61.149.822 DEBORA BEGATTI FERREIRA
10681060	61.150.153/0001-00	61.150.153 HIAGO MANZATO ROSSI
10681086	61.150.193/0001-51	61.150.193 LUIZ FELIPE SOUZA LIMA
10681108	61.150.253/0001-36	61.150.253 ALOILSON DA COSTA BRITO
10681124	61.150.615/0001-99	61.150.615 FELIPE EDUARDO JESUS SILVA
10681140	61.150.997/0001-50	61.150.997 JEAN ARAUJO PAPAFANURAKIS
10681167	61.151.648/0001-53	61.151.648 NAYANE CIPRIANO DA SILVA
10681183	61.151.659/0001-33	61.151.659 SAULO EMMANUEL DOS SANTOS BRITO
10681205	61.152.173/0001-10	61.152.173 KAICK DE JESUS NOBRE
10681221	61.152.270/0001-02	61.152.270 KEILA MARIA ANACLETO FERNANDES
10681248	61.152.284/0001-26	61.152.284 ANDRE LUIZ FERREIRA
10681272	61.152.825/0001-16	61.152.825 ISABEL SUNAMITA DA SILVA LEAO
10681299	61.152.826/0001-60	61.152.826 RAFAEL MARTINS RIBEIRO
10681310	61.152.916/0001-51	61.152.916 VIVIANE CRISTINA DE LUCAS
10681337	61.153.080/0001-00	61.153.080 THARLES DA SILVA
10681353	61.153.259/0001-67	61.153.259 LETICIA RIBEIRO DE CARVALHO
10681370	61.153.286/0001-30	61.153.286 VALDELIR BARBOSA DE SOUSA
10681396	61.153.365/0001-40	61.153.365 VICTOR HIGINO LOPES RODRIGUES
10681418	61.153.546/0001-77	61.153.546 MARCIA APARECIDA MARTINS
10681434	61.153.782/0001-93	61.153.782 GERLANIO MIRANDA DOS SANTOS
10681450	61.153.864/0001-38	61.153.864 MICHAEL ALMEIDA TORRES
10681477	61.154.041/0001-27	61.154.041 VANESSA CRISTINA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA
10681493	61.154.578/0001-97	61.154.578 ANDRE FERREIRA DA SILVA
10681515	61.154.656/0001-53	61.154.656 THAYNA RAISSA DA SILVA GARCIA
10681531	61.154.917/0001-35	61.154.917 WAGNER GOUVEIA DA SILVA
10681558	61.155.171/0001-84	61.155.171 JULIANO PERES DA SILVA
10681574	61.155.285/0001-24	61.155.285 ISABELLA ZABEU DUARTE DE SOUSA
10681590	61.155.291/0001-81	61.155.291 BRUNA CAROLINE MODESTO CHAGAS
10681612	61.155.317/0001-91	61.155.317 ALDAIR PEREIRA DA MATA
10681639	61.155.381/0001-72	61.155.381 ROSA MARIA DA ROCHA MENDES
10681655	61.155.813/0001-45	61.155.813 ANA CAROLINE RIBEIRO NEVES CRUZ
10681671	61.156.050/0001-57	61.156.050 RONALDO FRANCISCO
10681698	61.156.651/0001-60	61.156.651 ANTONIO LUIS HENRIQUE DA SILVA
10681710	61.156.686/0001-07	61.156.686 JOAO MARCELO FIRMINO DE CAMPOS NETO
10681736	61.156.806/0001-68	61.156.806 HUGO HENRIQUE FERREIRA CLAUS
10681752	61.156.866/0001-80	61.156.866 VERONICA GAURI DE OLIVEIRA E SOUZA
10681779	61.157.416/0001-02	61.157.416 SIMONE ROSA GASPARI
10681795	61.157.441/0001-96	61.157.441 WAGNER ROBERT EMILIANO
10681817	61.157.579/0001-95	61.157.579 HIAGO TOME DONHA
10681833	61.158.054/0001-74	61.158.054 REGINALDO MENDES DE LIMA
10681850	61.158.724/0001-52	61.158.724 WAGNER DA SILVA ROCHA
10681884	61.158.800/0001-20	61.158.800 VINICIUS BERTAZZONI ZAMBIANCO FERNANDES

10681906	61.158.930/0001-62	61.158.930 LEANDRO ALVES SILVA
10681922	61.159.014/0001-47	61.159.014 FABIO EDU AMARILHA
10681949	61.159.054/0001-99	61.159.054 FELIPE DE PAULA XAVEZ
10681965	61.159.337/0001-30	61.159.337 ANTONIA ROSIANE TEIXEIRA DA SILVA
10681981	61.159.495/0001-90	61.159.495 MARLENE GALVAO DE OLIVEIRA
10682007	61.160.368/0001-01	61.160.368 MATHEUS CONSOLI MARANGONI DE OLIVEIRA
10682023	61.160.823/0001-79	61.160.823 JULYA VITORIA CARVALHO CARREIRA
10682040	61.160.876/0001-90	61.160.876 VALDIRENE DOS SANTOS PEREIRA
10682066	61.161.100/0001-94	61.161.100 ANA BEATRIZ SANTOS PEREIRA
10682082	61.161.769/0001-86	61.161.769 LETICIA PRATES DE CAMPOS
10682104	61.161.815/0001-47	61.161.815 WERIKY HENRIQUE FRANCISCO ROSA
10682120	61.161.877/0001-59	61.161.877 VINICIUS REIS DE ALMEIDA
10682147	61.161.981/0001-43	61.161.981 ESTEVAM DIMARZIO
10682163	61.161.996/0001-01	61.161.996 JOAO PAULO CORREA
10682198	61.162.060/0001-03	61.162.060 HEVERTON LUIZ DA SILVA BARBOSA
10682210	61.162.090/0001-01	61.162.090 VANESSA FRANCISCA DE LIMA SARTORI
10682236	61.162.139/0001-26	61.162.139 EVERTON LOPES RIBEIRO
10682252	61.162.233/0001-85	61.162.233 LEONARDO RIBEIRO FERNANDES DE OLIVEIRA
10682279	61.162.272/0001-82	61.162.272 CARLA HELOISA GOMES DOS SANTOS
10682295	61.162.428/0001-25	61.162.428 EMMANUEL CARLOS DE ANDRADE
10682317	61.162.455/0001-06	61.162.455 VITORIA HELENA BLECHA CARDOSO E SILVA
10682333	61.162.714/0001-90	61.162.714 VAGNER FERREIRA DOS SANTOS
10682350	61.162.753/0001-98	61.162.753 SALOMAO RESENDE DOS SANTOS
10682376	61.164.049/0001-74	61.164.049 YASMIN GABRIELLY RODRIGUES DA SILVA
10682392	61.164.056/0001-76	61.164.056 EDMARA DAS GRACAS BALDOVINOTTI DE LARA
10682414	61.164.188/0001-06	61.164.188 DEYSIANE DA SILVA ALVES
10682430	61.164.446/0001-46	61.164.446 INGRID CEARA BARBOSA
10682457	61.164.481/0001-65	61.164.481 LUCAS DOS SANTOS OLIVEIRA
10682473	61.164.637/0001-08	61.164.637 BRUNA DE CASTRO SILVA
10682490	61.164.663/0001-36	61.164.663 IRIS DE MARCHI FABRO
10682511	61.164.797/0001-57	61.164.797 LUAN PINTO BASSANELLI
10682538	61.164.830/0001-49	61.164.830 GUILHERME NUNES FORTES LOPES
10682554	61.164.872/0001-80	61.164.872 ROBERTA NAZARIO AOKI
10682570	61.164.994/0001-76	61.164.994 YEFERSON OROZCO BARCO
10682597	61.165.540/0001-10	61.165.540 WENDELL DOS ANJOS REIS
10682619	61.165.737/0001-59	61.165.737 LUCIANA MARCOS
10682635	61.165.762/0001-32	61.165.762 FERNANDA BRANCO PESSATO
10682651	61.165.793/0001-93	61.165.793 LETICIA VITORIA DOS SANTOS
10682678	61.166.156/0001-31	61.166.156 PEDRO AUGUSTO LIMA MANERA
10682694	61.166.251/0001-35	61.166.251 MARCELO HENRIQUE PASCHUALETO LEITE
10682716	61.166.912/0001-22	61.166.912 FABIANE SANTOS ANDRADE
10682732	61.167.181/0001-30	61.167.181 ANGELA ANA CABRAL PUYA FRAZATTO
10682759	61.167.663/0001-90	61.167.663 DEIVIDE DA SILVA E SILVA
10682775	61.168.015/0001-58	61.168.015 ETTORE GONZALES FERFOGLIA MORI
10682791	61.168.172/0001-63	61.168.172 FABIOLA DE SOUZA ALVES
10682813	61.168.240/0001-94	61.168.240 ISAQUE ANTONIO DIAS
10682830	61.168.243/0001-28	61.168.243 JOAO VALERIO FERREIRA DOS SANTOS
10682856	61.168.356/0001-23	61.168.356 FAENA SILVA SODRE
10682872	61.168.687/0001-63	61.168.687 LUIS HENRIQUE MENDES AMARO
10682899	61.169.147/0001-02	61.169.147 JULIANE GONCALVES FERREIRA
10682910	61.169.191/0001-04	61.169.191 ANA MARIA LIMA
10682937	61.169.379/0001-52	61.169.379 CAROLINE RABELO MOREIRA JESUS
10682953	61.169.396/0001-90	61.169.396 RODRIGO RINALDO ROLIM JALBUT
10682970	61.169.915/0001-10	61.169.915 LEONOR WEBERLING
10682996	61.169.985/0001-78	61.169.985 TANIA LUCIANO LOBATO
10683011	61.170.364/0001-04	61.170.364 JOYCE REGINA FIORI CASSIANO DOS SANTOS
10683038	61.171.224/0001-50	61.171.224 LUIS FELIPE RODRIGUES
10683054	61.171.587/0001-96	61.171.587 VINICIUS BARBOSA DA SILVA
10683070	61.171.629/0001-99	61.171.629 MONIQUE BARBOSA FANTIN
10683097	61.171.733/0001-83	61.171.733 PEDRO KOURY MARQUES
10683119	61.172.066/0001-53	61.172.066 LARISSA DE ASSIS GAMA
10683135	61.172.325/0001-46	61.172.325 ROSANA ALVES DOS SANTOS
10683151	61.172.539/0001-12	61.172.539 GABRIEL PAULINO BISPO DOS SANTOS
10683178	61.172.554/0001-60	61.172.554 MARCELA RODRIGUES
10683194	61.172.936/0001-94	61.172.936 ANA ARLENE ALVES SOUSA
10683216	61.172.937/0001-39	61.172.937 DESIREE MATIAS BARBOSA ANTONIO
10683232	61.173.020/0001-59	61.173.020 MARIA ROSA DE ASSIS XAVIER
10683259	61.173.342/0001-06	61.173.342 NILTON RODRIGUES DE ARAUJO JUNIOR
10683275	61.173.695/0001-06	61.173.695 MATHEUS YURI DA SILVA
10683291	61.173.907/0001-47	61.173.907 ENEIAS AGOSTINHO
10683313	61.173.990/0001-54	61.173.990 ANTONIO FRANCISCO OLIVEIRA DOS SANTOS
10683330	61.174.030/0001-09	61.174.030 DIELMO RAMOS FERREIRA
10683356	61.174.031/0001-53	61.174.031 ALEXANDRA CHAYNE ALVES SILVEIRA
10683372	61.174.539/0001-51	61.174.539 JOSEANE MARISA DE LIMA SOUZA ANDRADE
10683399	61.174.624/0001-10	61.174.624 THAIS IVILA ANDRE
10683410	61.174.677/0001-30	61.174.677 MARCOS ANTONIO PEREIRA DE MORAES
10683437	61.174.969/0001-73	61.174.969 THIAGO DOS SANTOS PAES DA SILVA
10683453	61.175.072/0001-64	61.175.072 ANA JULIA MAGALHAES SILVA
10683488	61.175.248/0001-88	61.175.248 VIVIAN GAMEZ
10683500	61.175.314/0001-10	61.175.314 RODRIGO SANTOS DA SILVA
10683526	61.175.478/0001-47	61.175.478 VICTOR HUGO DE SOUZA SANTOS
10683542	61.175.524/0001-08	61.175.524 LUAN ALESSANDRO DA SILVA
10683569	61.175.539/0001-76	61.175.539 SILVANIA MARTINS DA SILVA
10683585	61.175.555/0001-69	61.175.555 JORGE LUIZ DALLA BERNARDINA
10683607	61.175.706/0001-89	61.175.706 ANTONIO FRANCISCO DA SILVA ALCANTARA
10683623	61.176.351/0001-42	61.176.351 DEBORA DOMINGUES DE SOUZA
10683640	61.176.352/0001-97	61.176.352 PATRICIA MACEDO INACIO DO NASCIMENTO
10683666	61.176.370/0001-79	61.176.370 THAIS MACEDO VIEIRA
10683682	61.176.371/0001-13	61.176.371 AGATHA URSINI DE MORAES
10683704	61.176.406/0001-14	61.176.406 CAMILA MENDONCA TAVARES
10683720	61.176.560/0001-96	61.176.560 RAQUEL RODRIGUES ABADIA
10683747	61.176.713/0001-03	61.176.713 SARA BERNARDES GUERRA
10683763	61.177.131/0001-33	61.177.131 GABRIEL MARERA DOS SANTOS
10683780	61.177.372/0001-82	61.177.372 LETICIA DE CARVALHO MOTA
10683801	61.177.521/0001-03	61.177.521 ABNER NASCIMENTO MACHADO
10683828	61.177.959/0001-91	61.177.959 MICAEL PANDO RODRIGUES DA SILVA
10683844	61.177.998/0001-99	61.177.998 MARIA VITORIA TOLEDO TEIXEIRA
10683860	61.178.014/0001-94	61.178.014 KATIA REGINA MONTE
10683887	61.178.916/0001-20	61.178.916 ISABELA SOUZA PEREIRA
10683909	61.179.000/0001-95	61.179.000 PEDRO ANTONIO DOS REIS LARANJEIRA
10683925	61.179.260/0001-60	61.179.260 TAMILIS CAROLINE SILVA
10683941	61.179.279/0001-07	61.179.279 DANIEL HENRIQUE GOMES DE QUEIROZ
10683968	61.179.598/0001-12	61.179.598 THAIS RODRIGUES RISK
10683984	61.179.641/0001-40	61.179.641 HELENA FELICITA CARVALHO LOAYZA
10684018	61.179.940/0001-84	61.179.940 ANDRESSA MORELLI LAPRESA GORSIN
10684034	61.180.429/0001-00	61.180.429 LIDIANI MONFARDINI
10684050	61.180.760/0001-12	61.180.760 KAUA MARCELO DUARTE
10684077	61.181.031/0001-80	61.181.031 JESSICA CRISTINA BORGES VIEIRA
10684093	61.181.440/0001-87	61.181.440 CARLOS ALBERTO DE SOUSA MELO
10684123	61.181.904/0001-55	61.181.904 SANDRA HELENA LOPES FARIAS
10684140	61.182.163/0001-27	61.182.163 WALKYRIA ALESSANDRA DONATI DA SILVA JULIAO
10684166	61.182.425/0001-53	61.182.425 MAYANE CRISTINE MATIEU COSTA
10684182	61.182.453/0001-70	61.182.453 ALEX MONTEIRO COSTA
10684204	61.182.571/0001-89	61.182.571 CARLOS EDUARDO GOMES
10684220	61.182.649/0001-65	61.182.649 MARIA EDUARDA PACHECO PIPOLI
10684247	61.182.740/0001-80	61.182.740 LUAN AMARAL REIS
10684263	61.182.883/0001-92	61.182.883 CRISTIANI DE SA GUIMARAES FERREIRA
10684280	61.182.906/0001-69	61.182.906 ANTONIA SUELY DIAS NEVES
10684301	61.182.947/0001-55	61.182.947 JULIANA NAZI
10684328	61.182.973/0001-83	61.182.973 SHEILA ALBUQUERQUE MONTEIRO DE CASTRO LOPES
10684344	61.183.002/0001-58	61.183.002 SANDRA TELLES COLOMBINI
10684360	61.183.523/0001-05	61.183.523 LUCIANO LEOPOLDO VIEIRA
10684387	61.183.534/0001-95	61.183.534 JESSE APARECIDO DA COSTA PARRA
10684409	61.183.621/0001-42	61.183.621 THIERRY GUIRELLI DE SOUSA
10684425	61.183.918/0001-08	61.183.918 SERGIO LEONARDO FANELLI DE MOURA
10684441	61.184.157/0001-09	61.184.157 DULCINEIA SOUZA DE JESUS DIAS
10684468	61.184.334/0001-57	61.184.334 DIEGO RODRIGUES DE OLIVEIRA
10684484	61.184.338/0001-35	61.184.338 LUCIANA TERESA VIANA
10684506	61.184.450/0001-76	61.184.450 RICARDO THOMAZ DE SOUZA
10684522	61.184.478/0001-03	61.184.478 WELINGTON APARECIDO GINDRO GUERRA
10684549	61.184.688/0001-00	61.184.688 CLEIDIANE CONCEICAO DA SILVA
10684565	61.184.976/0001-56	61.184.976 ANGELITA DE JESUS FREITAS
10684581	61.185.285/0001-77	61.185.285 JACKELINE CALIXTO SILVA
10684611	61.185.300/0001-87	61.185.300 THALLES AUGUSTO PIRES DOS SANTOS
10684638	61.185.360/0001-08	61.185.360 RENAN DA SILVA MACHADO
10684654	61.185.436/0001-97	61.185.436 AYANE DA SILVA
10684670	61.185.619/0001-02	61.185.619 YASMIN ALGARVE JORDAO BORGHI BERZAGHI
10684697	61.185.673/0001-58	61.185.673 LEONILDO ALEXANDRE DA SILVA
10684719	61.186.202/0001-64	61.186.202 THYAGO SOUZA RODRIGUES
10684735	61.187.180/0001-57	61.187.180 SUSY LEYSE COSTA
10684751	61.187.261/0001-57	61.187.261 HIGOR DE OLIVEIRA
10684778	61.187.524/0001-28	61.187.524 LETICIA SANTOS DA SILVA
10684794	61.188.131/0001-39	61.188.131 YARA FIGUEIREDO RIBEIRO ELIZIARIO
10684816	61.188.643/0001-03	61.188.643 ARTHUR HENRIQUE CARDOSO ARAUJO
10684832	61.188.691/0001-93	61.188.691 PAULO SERGIO DA SILVA
10684859	61.188.762/0001-58	61.188.762 VITOR BATISTA DOS SANTOS
10684875	61.188.834/0001-67	61.188.834 DAYSE CALEGARI FAHL
10684891	61.189.018/0001-78	61.189.018 CREDIVAN RODRIGUES GOMES
10684913	61.189.024/0001-25	61.189.024 APARECIDA HELENA MACEDO SOUZA
10684930	61.189.089/0001-70	61.189.089 JHONE FEITOZA MARTINS
10684956	61.189.276/0001-54	61.189.276 RENATA LOPES SILVA
10684972	61.189.347/0001-19	61.189.347 ANTONIO JOSE CARVALHO
10684999	61.189.840/0001-39	61.189.840 MATEUS FELIPE DA SILVA
10685022	61.189.872/0001-34	61.189.872 DERIVALDO DE OLIVEIRA BARBOSA
10685049	61.190.079/0001-55	61.190.079 JUTAHI SIMPLICIO GRANGEIRO
10685065	61.190.440/0001-43	61.190.440 RENATA CRISTINA DA SILVA MOURA
10685081	61.190.454/0001-67	61.190.454 ALEX ALVES DE FRANCA
10685103	61.190.555/0001-38	61.190.555 ANA MARIA DO AMARAL LOURENCO
10685120	61.190.832/0001-02	61.190.832 JOSIEDNA LARANJEIRA DE OLIVEIRA REIS
10685146	61.191.328/0001-27	61.191.328 MATHEUS DA SILVEIRA SILVA
10685162	61.191.426/0001-64	61.191.426 DANIELE MARTINS DOS SANTOS

10685189	61.191.436/0001-08	61.191.436 LUCCA DE PAIVA MENDES DIAS
10685200	61.191.541/0001-39	61.191.541 MARTA MARIA FERREIRA SILVA
10685227	61.191.712/0001-20	61.191.712 MOISES FELIPE COLUSSI SILVA
10685243	61.191.756/0001-50	61.191.756 ALEFE GUIMEL VIEIRA DE LACERDA
10685260	61.192.131/0001-02	61.192.131 ODAIR DE LUCENA COSTA
10685286	61.192.180/0001-45	61.192.180 LUCIANA MARIA PARES
10685308	61.192.292/0001-04	61.192.292 PAMELLA SANCHES DE OLIVEIRA KOSTKA
10685324	61.192.363/0001-60	61.192.363 YTALLO GABRIEL MATHIAS
10685340	61.192.410/0001-76	61.192.410 VIVIAN CAMARA MATTOS
10685367	61.192.702/0001-09	61.192.702 GABRIEL EDUARDO BARGAS CARLOS
10685383	61.193.044/0001-70	61.193.044 PEDRO HENRIQUE BOTTCHER LUIZ
10685405	61.193.189/0001-70	61.193.189 LEONARDO DE CASSIO DUARTE
10685421	61.193.244/0001-22	61.193.244 REINALDO FRANCISCO RODRIGUES
10685456	61.193.336/0001-02	61.193.336 JOSE LUIZ CARDOSO PEREIRA
10685472	61.193.344/0001-59	61.193.344 ADEMIR SERRANO DOS SANTOS
10685499	61.193.365/0001-74	61.193.365 JANILSON JACKSON CRUZ PAZ
10685510	61.193.407/0001-77	61.193.407 TALES FELIX CALCIOLARI
10685537	61.193.858/0001-04	61.193.858 SUELI CHAGAS LEAL
10685553	61.194.227/0001-00	61.194.227 JESSICA ELIAS DA SILVA
10685570	61.194.293/0001-80	61.194.293 JULIANA ROVANI DE SOUZA MASELLI
10685596	61.194.357/0001-42	61.194.357 PAULO EDUARDO FARIAS DA SILVA OLIVEIRA
10685618	61.195.126/0001-53	61.195.126 DINAMIS LUA DE FRANCA LARA
10685634	61.195.130/0001-11	61.195.130 MARIA VITORIA BARBOSA DE ARAUJO
10685650	61.195.561/0001-88	61.195.561 ALEXANDRE MARQUES PIERINI FILHO
10685677	61.196.336/0001-66	61.196.336 HELEN ALVES FERREIRA DOS SANTOS
10685693	61.196.375/0001-63	61.196.375 JANAINA SCARPIN RAMALHEIRA MARCOLINO
10685715	61.196.412/0001-33	61.196.412 SILENE DE SOUSA FLEMING
10685731	61.196.541/0001-21	61.196.541 DAVID RAMON MENDES DA SILVA
10685758	61.196.951/0001-72	61.196.951 LUCIANA BISPO DA SILVA
10685782	61.196.965/0001-96	61.196.965 ROSANI TORRES
10685804	61.196.982/0001-23	61.196.982 ALICIA MUNEIRO ARANTES
10685820	61.197.155/0001-54	61.197.155 MANUELA ALVES FONTANA
10685847	61.197.183/0001-71	61.197.183 ARIADNA GOMES SANTANA
10685863	61.197.237/0001-07	61.197.237 ISA YUKIE TASHIMA
10685880	61.197.238/0001-43	61.197.238 WILSON AMERICO PEREIRA
10685901	61.197.916/0001-78	61.197.916 ALINE VENDRAMINI GARUZI DOS SANTOS
10685928	61.198.900/0001-80	61.198.900 ALEX DE SOUZA MORAIS
10685944	61.199.077/0001-27	61.199.077 MIKAELLA DO CARMO FERREIRA PROTASIO
10685960	61.199.276/0001-35	61.199.276 LEANDRO HENRIQUE MACIEL
10685987	61.199.577/0001-69	61.199.577 CRISTIANO DE OLIVEIRA PORTELA
10686002	61.199.812/0001-00	61.199.812 ELIARA PEREIRA DIAS
10686029	61.199.850/0001-55	61.199.850 KETELLYN DA SILVA ISRAEL TONIN
10686045	61.199.969/0001-28	61.199.969 ANDREZA KRAWULSKI FELISBERTO
10686061	61.200.343/0001-94	61.200.343 VINICIUS PEREIRA BITENCOURT
10686088	61.200.404/0001-13	61.200.404 VERONICA NAOMI MIYAJI
10686100	61.200.852/0001-17	61.200.852 SILVANA APARECIDA JUCA DE MORAIS PEREIRA
10686126	61.201.061/0001-01	61.201.061 LUIZ CARLOS GRANADO
10686142	61.201.330/0001-30	61.201.330 DEBORAH ALVES DA CONCEICAO
10686169	61.201.416/0001-62	61.201.416 LUIZ CARLOS CANDIDO
10686185	61.201.446/0001-79	61.201.446 GABRIELA SANTOS CRUZ NOGUEIRA
10686207	61.201.603/0001-46	61.201.603 JOSIANE XAVIER DE SOUZA
10686223	61.201.785/0001-55	61.201.785 RODOLFO TEIXEIRA CORREA
10686240	61.201.831/0001-16	61.201.831 PEDRO HENRIQUE CHIQUETTO
10686274	61.201.868/0001-44	61.201.868 LUANA TORRES CHITA
10686290	61.202.269/0001-45	61.202.269 EDILSON LUIZ PEREIRA
10686312	61.202.470/0001-22	61.202.470 JOANA DARC BARBOSA XAVIER
10686339	61.202.481/0001-02	61.202.481 SARAH CRISTINA MEDEIROS DUARTE
10686355	61.202.551/0001-22	61.202.551 GILCARA MAGALI DUARTE
10686371	61.202.569/0001-24	61.202.569 MARLENE FERRAZ DO PARANA
10686398	61.202.717/0001-00	61.202.717 FERNANDA MAMELLI MASSOCATTO
10686410	61.202.734/0001-48	61.202.734 FERNANDO MESQUITA DE FARIAS
10686436	61.203.302/0001-51	61.203.302 VITOR HUGO BELINELLO
10686509	61.203.317/0001-10	61.203.317 VICTOR HUGO DE SOUZA HAHN
10686525	61.204.218/0001-52	61.204.218 DEOCLECIANO SOUSA DE JESUS
10686541	61.204.353/0001-06	61.204.353 BRUNA FERNANDA DE JESUS EDUARDO
10686568	61.204.906/0001-12	61.204.906 WENDELL ROCHA ALVES
10686584	61.204.938/0001-18	61.204.938 JOSE ALVES
10686606	61.205.228/0001-02	61.205.228 ELIAS GABRIEL HAUAGGE
10686622	61.205.265/0001-10	61.205.265 REGINALDO PEREIRA LIMA
10686649	61.205.460/0001-40	61.205.460 THIAGO LINALDI MUNARETO
10686665	61.205.679/0001-40	61.205.679 RITA APARECIDA RAMOS GREGORIO
10686681	61.205.996/0001-66	61.205.996 HELEN CRISTINA DO NASCIMENTO GOUVEA
10686703	61.206.148/0001-71	61.206.148 MATEUS NASCIMENTO ALZIRO
10686738	61.206.404/0001-20	61.206.404 JANE CLEIVER DA SILVA SANTOS
10686754	61.206.448/0001-50	61.206.448 BRUNO LUIZ ZANQUETA
10686770	61.206.451/0001-74	61.206.451 MARCIO GLEISON FIRMIANO DE SOUSA
10686797	61.206.616/0001-08	61.206.616 CAIQUE RAMOS OLIVEIRA
10686819	61.206.734/0001-16	61.206.734 WANDERLEY FRANCISCO DE MORAES
10686835	61.206.826/0001-04	61.206.826 ROBERTO CLEMENTE DOS SANTOS
10686851	61.207.030/0001-68	61.207.030 TIAGO BARBOSA DA SILVA
10686878	61.207.265/0001-50	61.207.265 THIAGO AVELINO NASCIMENTO
10686894	61.207.374/0001-77	61.207.374 TANIA MARIA MACEDO
10686916	61.207.439/0001-84	61.207.439 YASMIN DA SILVA NORBERTO
10686932	61.207.483/0001-94	61.207.483 RAPHAEL SANCHES HOFF
10686959	61.207.690/0001-49	61.207.690 BIANCA CAROLINE BOAVA DA SILVA
10686975	61.207.970/0001-57	61.207.970 BRUNO DE MELLO
10686991	61.208.181/0001-30	61.208.181 CAIO HUGUES DE SOUZA
10687017	61.208.523/0001-12	61.208.523 ISADHORA BONFIM TEIXEIRA
10687033	61.208.753/0001-81	61.208.753 ELZA APARECIDA DOS SANTOS
10687050	61.209.040/0001-32	61.209.040 JOAO VITOR DOS SANTOS SILVA
10687076	61.209.244/0001-73	61.209.244 CRISTIANE PINHEIRO FERMINO
10687092	61.209.285/0001-60	61.209.285 JOAO CARLOS DE JESUS MELLO
10687114	61.209.319/0001-16	61.209.319 BRUNO RAMOS FLAUZINO
10687130	61.209.538/0001-03	61.209.538 JAIR JOSE DA SILVA
10687157	61.209.944/0001-68	61.209.944 DAYANA CARVALHO DA CRUZ
10687173	61.210.075/0001-91	61.210.075 JAIR DA SILVA
10687190	61.210.161/0001-02	61.210.161 RANGEL DE OLIVEIRA SOUZA
10687211	61.210.298/0001-59	61.210.298 NILTON SAO PEDRO DOS SANTOS
10687238	61.210.602/0001-68	61.210.602 KATIA FERNANDA DA CUNHA ZUQUETO
10687254	61.210.649/0001-21	61.210.649 FLAVIA DE MOURA VERISSIMO DA SILVA
10687270	61.210.652/0001-45	61.210.652 LARISSA SILVA LISBOA
10687297	61.210.692/0001-97	61.210.692 RICARDO DONIZETI DOS SANTOS JUNIOR
10687319	61.210.723/0001-00	61.210.723 AUGUSTO HONORIO MATOZINHOS
10687335	61.210.775/0001-86	61.210.775 JOSIEL DE MATTOS SILVA
10687351	61.210.883/0001-59	61.210.883 REBERT GABRIEL GIMENES
10687378	61.210.939/0001-75	61.210.939 THAIS BANNWART
10687394	61.210.955/0001-68	61.210.955 BRUNA CARLA OLIVEIRA DE ASSIS
10687416	61.210.986/0001-19	61.210.986 PEDRO AUGUSTO DE SOUSA MONTEIRO
10687432	61.210.995/0001-00	61.210.995 LILIANE SILVEIRA DA SILVA
10687459	61.211.152/0001-28	61.211.152 LEANDRO RODRIGUES FREITAS
10687475	61.211.247/0001-41	61.211.247 GUILHERME HENRIQUE DA SILVA
10687491	61.211.333/0001-54	61.211.333 VICTOR HUGO TAVARES DE OLIVEIRA
10688099	61.211.565/0001-02	61.211.565 JOSE RODRIGUES GERVAZIO
10688110	61.211.591/0001-30	61.211.591 PEDRO ALVES DA CRUZ
10688137	61.211.661/0001-50	61.211.661 SAMIR DA SILVA CRUZ
10688153	61.212.004/0001-28	61.212.004 ALEXSSANDRO RODRIGUES DOS SANTOS
10688170	61.212.242/0001-33	61.212.242 DEOLICIO CARNEIRO DA SILVA NETO
10688196	61.212.581/0001-10	61.212.581 GIOVANNA MANUELA DETILIO
10688218	61.212.587/0001-97	61.212.587 LUCIENE OMENA PIAZZI KNUDSEN
10688234	61.212.608/0001-74	61.212.608 RAISSA TEIXEIRA DA SILVA
10688250	61.212.616/0001-10	61.212.616 CELSO FERREIRA GALVAO
10688277	61.212.673/0001-08	61.212.673 ALEX DE SOUZA LIMA
10688293	61.212.875/0001-41	61.212.875 CREMILSON SANTOS SANTA BARBARA
10688315	61.212.913/0001-66	61.212.913 MARINA SOARES CAVALCANTE
10688331	61.212.998/0001-82	61.212.998 FELIPE AUGUSTO DE BARROS
10688358	61.213.147/0001-54	61.213.147 RAFAEL DE ALMEIDA SOUSA

RAFAEL ANDRADE DA SILVEIRA
AFTM - CSFM/DRM/SMF
JAMIL JANGE NETO
AFTM - COORDENADOR DA CSFM/DRM/SMF

SECRETARIA DE GESTÃO E CONTROLE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E CONTROLE

QUITAÇÃO DEFINITIVA DO TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO

O MUNICÍPIO DE CAMPINAS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E CONTROLE, concede aos COMPROMISSÁRIOS, VERA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA; SONAE - IMOBILIÁRIA BRASIL LTDA.; PARQUE DOM PEDRO SHOPPING S/A; FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII SHOPPING PARQUE D. PEDRO; FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII PARQUE DOM PEDRO SHOPPING CENTER; e HEDGE SHOPPING PARQUE DOM PEDRO FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO, a **QUITAÇÃO DEFINITIVA** do Termo de Acordo e Compromisso (TAC) celebrado em 11 de fevereiro de 2000, bem como de seu Termo Aditivo nº 01, firmado em 11 de junho de 2007, e do Termo de Compromisso celebrado em 8 de julho de 2024, conforme os Protocolos Administrativos nºs 1999/0/37.171, 2017/10/37.589 e 2014/10/34.228.

A presente quitação decorre do cumprimento integral das obrigações previstas nos referidos instrumentos, conforme instrução do processo SEI.PMC.2025.00087657-85 e dos documentos constantes dos protocolos mencionados, cujas exigências foram devidamente atestadas e aprovadas pelos órgãos competentes.

Ressalta-se que esta QUITAÇÃO DEFINITIVA servirá como ofício aos órgãos competentes.

Campinas, 11 de junho de 2025
PROF. ALBERTO ALVES DA FONSECA
Secretário Municipal de Gestão e Controle

SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

CONVOCAÇÃO

A Junta Médica Oficial CONVOCA os(as) abaixo relacionados(as) a comparecer em sua respectiva data e horário, para avaliação com documentos, relatórios e exames médicos, à Rua José Paulino, nº.1399, Espaço Arcadas, 5º Andar:

Laís Alonso Lopes, matrícula 123.596-6
Data: **16/06/2025**às **09h00**

Roberta Barreto Freire, matrícula 102.851-0
Data: **16/06/2025**às **09h30**

Dionete Teixeira dos Santos, matrícula 137.894-5
Data: **16/06/2025**às **10h00**

Pedro Guilherme Niaradi, matrícula 120.537-4
Data: **17/06/2025**às **09h00**

Yuri Cristi Ramires Lopes, matrícula 125.006-0
Data: **17/06/2025** às **09h30**

Crislaine Marques Santos, matrícula 139.995-0 (acompanhando seu dependente Davi Marques Santos Tomaz, CPF: 600.997.458-52)
Data: **17/06/2025** às **10h00**

Campinas, 11 de junho de 2025
JUNTA MÉDICA OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

ESCOLA DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO DO SERVIDOR

PROGRAMAÇÃO EGDS

CURSOS EGDS



Sensibilização Midiática: Interface com a dependência de mídia, telas e jogos

Aberto a todos (as) servidores (as)

Modalidade: Híbrida (presencial e online)

Objetivo:Apontar ações de prevenção eficientes e desenvolver habilidades para criação de campanhas assertivas visando o engajamento e as percepções de risco, e identificar as consequências do uso desregrado da internet, dos jogos e das apostas online.

Aulas:
Dias 17/7 e 24/7, **das** 9h às 12h
Dia 31/7, **das** 8h às 12h

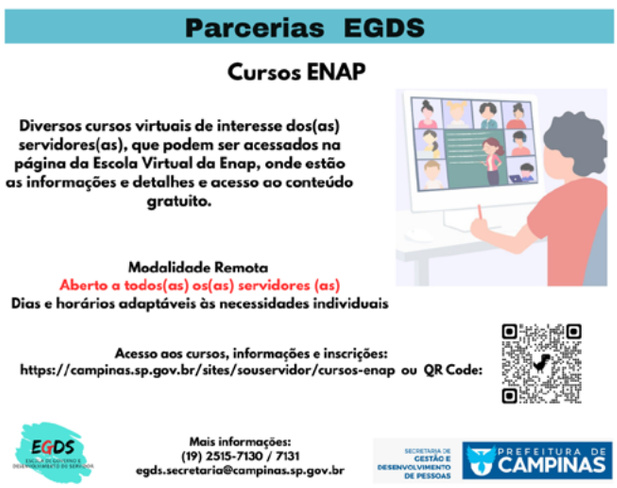
Local: Faculdade ISI Sofia - Rua Barreto Leme, 1552 - Centro

Apresentação: Especialistas do "Freemind"

Link para inscrição: https://forms.campinas.sp.gov.br/index.php/821259?newtest=Y&lang=pt-BR

Maiores informações: (19) 2515-7130/(19) 2515-7131 (WhatsApp) ou Email: egds.secretaria@campinas.sp.gov.br

Parcerias EGDS



Cursos Diversos - Escola Nacional de Administração Pública (ENAP)Abertos a todos(as) os(as) servidores(as)

Objetivo: Acessar cursos, oficinas e palestras disponibilizados por entidades educacionais, especialmente as Escolas de Governo parceiras da EGDS, como a ENAP, abrindo diversas possibilidades de capacitações e aperfeiçoamentos em várias áreas que poderão ser aplicados no serviço público municipal de Campinas.
São aprendizados que vão além do conhecimento técnico, englobando também ações educativas, fortalecimento de uma cultura de direitos humanos, de cidadania e de respeito à diversidade.

Acesso: https://campinas.sp.gov.br/sites/souservidor/cursos-enap

Campinas, 11 de junho de 2025
LIGIA TELES BRITO
Coordenadora da CSICS
FÁBIO H. F. CUSTÓDIO
Diretor do DAGPI

CONCURSO PÚBLICO - EDUCAÇÃO - EDITAL 06/2023

COMUNICADO - CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL

A Secretaria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da Prefeitura Municipal de Campinas, no uso de suas atribuições legais, comunica que, em virtude da improcedência da ação interposta no Processo nº 1006372-57.2024.8.26.0114, que havia reclassificado a Sra. KEISSIANE SANTOS NAZATO da posição 45º para a posição 193º, retorna a candidata para a posição originalmente obtida no Concurso Público regido pelo Edital 06/2023 para o cargo de Professor Adjunto I - Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental. Em decorrência da referida improcedência, fica anulado o comunicado publicado no Diário Oficial do Município de 20/02/2024, página 12.

Campinas, 12 de junho de 2025
KARINA LOCATELLI TAVARES DE DEUS
Diretora do Departamento de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

CONCURSO PÚBLICO - SAÚDE E GERAL - EDITAL 01/2024

COMUNICADO - REPUBLICAÇÃO DO RESULTADO DAS AVALIAÇÕES DA JUNTA MÉDICA OFICIAL, POR CONTER OMISSÕES

A Secretaria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da Prefeitura Municipal de Campinas, em conjunto com a Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" - Fundação VUNESP, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Concurso Público para provimento dos cargos públicos relacionados no Edital 01/2024**REPUBLICA**abaixo, por conter omissões, o resultado das avaliações da Junta Médica Oficial dos candidatos previamente classificados na listagem para Pessoas com Deficiência (PcD), conforme comunicado publicado no Diário Oficial do Município em 09/06/2025, páginas 20 e 21.

Constam nessa publicação três listagens, sendo:
1. Listagem dos candidatos reconhecidos como PcD;
2. Listagem dos candidatos não reconhecidos como PcD;
3. Listagem dos candidatos que não compareceram à avaliação.

O candidato que discordar deste resultado poderá protocolar recurso no período **das 08h00 horas de 16 de junho às 23h59 de 17 de junho de 2025**, pelo site www.vunesp.com.br, na "Área do Candidato - RECURSOS", seguindo as instruções ali contidas. O recurso deverá estar devidamente fundamentado e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Junta Médica Oficial da Prefeitura de Campinas.

Os recursos já interpostos no prazo de 10 e 11/06/25 serão devidamente considerados, não havendo necessidade de um novo protocolo.

O resultado dos recursos está previsto para ser publicado em **23/06/2025**.

Em conformidade com as disposições do Capítulo VII do referido Edital, após a publicação do resultado da análise dos recursos, os candidatos que permanecerem nas listagens "2" e "3", constantes desta publicação, serão excluídos da lista de classificação para Pessoas com Deficiência. Contudo, permanecerão nas demais listas de classificação do certame, caso nelas estejam devidamente classificados.

LISTAGEM 1: CANDIDATOS RECONHECIDOS COMO PCD		
(POR CARGO, EM ORDEM ALFABÉTICA)		
NOME	DOCUMENTO	INSCRIÇÃO
AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL		
STELLA DOS SANTOS LOPES	***.754.158-**	79410634
AGENTE DE APOIO À SAÚDE – FARMÁCIA		
THIAGO BERNARDES DINIZ	***.881.087-**	79322590
DENTISTA		
ADRIANA AGRICO DE PAULA	***.185.738-**	79514286
DIEGO LIMA VILLAVERDE FIESTRAS	***.114.228-**	79593410
FLAVIA CRISTINA LIRO DE SOUZA ROSA	***.340.378-**	79379494
GABRIELA MARTELLI	***.728.428-**	79473571
JESSICA YUMI MITSUYASSU	***.741.898-**	79414150
LILIANE CRISTINE JORGE BUENO DE CAMARGO	***.302.528-**	79509452
ENGENHEIRO – ALIMENTOS		
CHRISTIAN EDUARDO SILVA	***.932.218-**	79515070
FARMACÊUTICO		
RENAN DONOMAE IWAMOTO	***.408.681-**	79553249
WELLES DA SILVA SOUSA	***.655.481-**	79402577
FÍSICO – MEDICINA		
RICARDO ROVERE DE SANTI	***.416.388-**	79593305
FISIOTERAPIA		
ALLAN PHILIP BELLINI	***.411.708-**	79281524
GEOVANNA MEDEIROS TRIGO DE SOUZA	***.369.288-**	79566545
JULIANA CINTRA GARRAFA	***.295.848-**	79832830
LEONARDO BRAGA NUNES DA COSTA	***.579.196-**	79535755
PRESCILIA REZENDE SAMMARTINO	***.171.428-**	79522211
MÉDICO – GERAL		
MILENA PEREIRA DE CAMPOS PADILHA	***.774.188-**	79628672

MÉDICO – MEDICINA DO TRABALHO		
EMANUELA FONSECA PETRI	***.687.366-**	79295746
PAULA CAROLINE GUISSI	***.938.118-**	79813798
MÉDICO VETERINÁRIO		
BRUNA CRISTINA BENEVENTO	***.150.748-**	79779425
LUIZ ROBERTO CHIROTTO FILHO	***.971.718-**	79819206
NUTRICIONISTA		
AMANDA BORBA DA COSTA	***.778.880-**	79568920
EDGAR ANTEZANA ANGULO JUNIOR	***.363.778-**	79838448
PEDRO HENRIQUE GHEZI	***.993.088-**	79320058
PSICÓLOGO		
ADONIAS DA SILVA SAMPAIO JUNIOR	***.143.712-**	79894020
ANA CAROLINA DE PINHO MANZI	***.994.398-**	79843433
BEATRIZ LEVANTEZI ESTEVES	***.228.868-**	79665675
CAMILLA DE CARVALHO FELICORI	***.758.056-**	79807135
HERIKA CESAR ALBUQUERQUE	***.021.484-**	79453724
HEVERTON MAROSTICA	***.324.928-**	79486118
JUNIO APARECIDO SANTANA	***.883.718-**	79900577
MIDIA COSTA SOARES	***.041.828-**	79906982
PAULO ROGERIO PACANARO	***.839.628-**	79764762
TANIA ALEXANDRE SANTOS	***.561.808-**	79813720
TATIANA CARNEIRO TEIXEIRA	***.173.697-**	79311610

LISTAGEM 2: CANDIDATOS NÃO RECONHECIDOS COMO PCD (POR CARGO, EM ORDEM DE INSCRIÇÃO)	
DOCUMENTO	INSCRIÇÃO
DENTISTA	
***.134.038-**	79292429
***.057.238-**	79299156
***.224.145-**	79334741
***.476.718-**	79473601
***.727.507-**	79481450
MÉDICO – GERAL	
***.651.398-**	79614175
***.957.536-**	79845185
MÉDICO VETERINÁRIO	
***.109.138-**	79297307
PSICÓLOGO	
***.173.538-**	79285490
***.829.268-**	79875254
TÉCNICO EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS, HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS	
***.020.868-**	79294731

LISTAGEM 3: CANDIDATOS AUSENTES NA ETAPA (POR CARGO, EM ORDEM DE INSCRIÇÃO)	
DOCUMENTO	INSCRIÇÃO
DENTISTA	
***.634.308-**	79553516
***.911.498-**	79904696
MÉDICO – GERAL	
***.036.556-**	79307590
***.712.418-**	79316964
***.066.728-**	79403107
***.626.651-**	79443818
***.593.118-**	79756085
MÉDICO VETERINÁRIO	
***.744.708-**	79312942
NUTRICIONISTA	
***.236.832-**	79464971
***.298.458-**	79840434
PSICÓLOGO	
***.123.346-**	79852602
***.075.491-**	79908993
TÉCNICO EM AGRICULTURA	
***.246.656-**	79785298
TÉCNICO EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS, HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS	
***.013.698-**	79281982

Campinas, 12 de junho de 2025
KARINA LOCATELLI TAVARES DE DEUS
Diretora do Departamento de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO
(Edital 01/2022)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas comunica que o candidato abaixo relacionado foi considerado **eliminado** do Concurso Público Edital 01/2022 por não comparecimento no exame médico pré-admissional.

Cargo: Agente de Educação Infantil
Nome: Poliana Pereira Fernandes

Campinas, 12 de junho de 2025
GUSTAVO DE FREITAS CORREA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO
(Edital 03/2023)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas comunica o resultado do exame médico pré-admissional do candidato relacionado abaixo para o cargo de **Agente Administrativo**:

Nome: Daniel Roberto de Godoy
Avaliação Médica: Apto

Campinas, 12 de junho de 2025
GUSTAVO DE FREITAS CORREA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

PORTARIAS ASSINADAS PELA SENHORA SECRETÁRIA

PORTARIA 104497/2025

A Senhora Secretária de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, usando das atribuições que lhes foram conferidas pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas e, de acordo com o SEI PMC.2025.00004756-30

RESOLVE

Revogar, a partir de 30/05/2025, a portaria 104156/2025, que designou a servidora ROSANA TONIATO, matrícula 119946-3, para exercer em caráter de substituição o cargo de Supervisor Educacional, junto ao Núcleo de Ação Descentralizada Sul - NAED Sul.

PORTARIA 104498/2025

A Senhora Secretária de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, usando das atribuições que lhes foram conferidas pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas e, de acordo com o SEI PMC.2025.00012816-42

RESOLVE

Designar, no período de 06/03/2025 a 31/12/2025, a servidora MAGDA REGINA SILVA DOS SANTOS, matrícula 127502-0, para exercer em caráter de substituição o cargo de Vice-Diretor, junto ao CEI Gasparzinho e CEI Pequeno Príncipe.

PORTARIA 104499/2025

A Senhora Secretária de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, usando das atribuições que lhes foram conferidas pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas e, de acordo com o SEI HMMG.2025.00001393-62

RESOLVE

Autorizar, a partir de 01/07/2025, a alteração da jornada de trabalho solicitada pelo servidor RENATO HENRIQUES DA ROCHA, matrícula 102699-2, de 24 horas semanais para 36 horas semanais.

Campinas, 12 de junho de 2025
ELIANE JOCELAINE PEREIRA
Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

PORTARIAS ASSINADAS PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO

PORTARIA 104500/2025

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2025.00086729-31

RESOLVE

Exonerar a pedido, a partir de 12/06/2025, a servidora FLAVIA SIQUEIRA CUNHA, matrícula 119495-0, do cargo de Professor de Educação Básica I, junto à Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA 104501/2025

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2025.00085813-82

RESOLVE

Designar o servidor WELLINGTON DE ALMEIDA, matrícula 93367-8, para responder pela Administração Regional 3, da Coordenadoria das Administrações Regionais, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, durante o afastamento do servidor ANDERSON CARLOS FURLANETTO, matrícula 137416-8, no período de 01/07/2025 a 30/07/2025, por férias regulamentares.

PORTARIA 104502/2025

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2024.00139319-73

RESOLVE

Designar a servidora TATIANE ROBERTA BALDUINO, matrícula 131521-8, para responder pela Coordenadoria Setorial de Tesouraria, do Departamento de Administração Financeira, da Secretaria Municipal de Finanças, durante o afastamento do servidor FERNANDO TRIVELATO, matrícula 108760-6, no período de 10/07/2025 a 24/07/2025, por férias regulamentares.

Campinas, 12 de junho de 2025
DÁRIO SAADI
Prefeito Municipal

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO
(Edital 02/2022)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas comunica os resultados dos exames médicos pré-admissionais dos candidatos relacionados abaixo:

CARGO: PROFESSOR ADJUNTO II - EDUCAÇÃO ESPECIAL	
NOME	AVALIAÇÃO MÉDICA
CLAUDIA MARIA DOS SANTOS EVARISTO	APTO
ELISANGELA MARQUES SANTANA	APTO
GABRIELLY FERREIRA NIERO	APTO
MARIANA ANSELMI KOCSSIS GOMES	APTO

TACIANA SACILOTO REAL CORDAO	APTO
THAIS FERNANDA DA SILVA	APTO

Campinas, 12 de junho de 2025
GUSTAVO DE FREITAS CORREA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

SECRETARIA DE HABITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

COMUNIQUE-SE

Protocolo Administrativo n.º 2023/10/03771Assunto: Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico - REURB - E do Condomínio Edifício Dona Maria Eugênio Macedo.

Fica o **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO DONA MARIA EUGÊNIO MACEDO** inscrita no CNPJ n.º 54.667.605/0001-60, representada pelo **Síndico Sr. Humberto Jorge Bassan**, inscrito no CPF/MF n.º 059.046.408-**; p/p **J. SILVEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS,OAB/SP** n.° 2471 e inscrito no CNPJ sob n.° 71.755.540/0001-23, devidamente ciente do **DEFERIMENTO** do prazo de 15 (quinze) dias para atendimento do **COMUNICADO** n.º 02, expedido em 30 de maio de 2025, no âmbito do Protocolo Administrativo em epígrafe, sob pena que arquivamento
e adoção das medidas judiciais cabíveis.

Publique-se.

Campinas, 12 de junho de 2025
CHRISTIANO JOSÉ MARIA
Diretor do Departamento de Regularização Fundiária
ROSANA S. F. KLINCK NOGUEIRA
Coordenadora Jurídico-Social de Regularização Fundiária

CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO ORDINÁRIA

O Conselho Municipal de Habitação **CONVOCA** os membros titulares e suplentes, mandato 2023-2025, para a 1ª Reunião Ordinária que será realizada em 18 de junho de 2025, das 10:00 às 11h30min, em formato exclusivamente virtual, através do link: https://salavirtual.campinas.sp.gov.br/b/car-uhu-riq-3zz

Pauta:

1) Informes sobre a instalação e estrutura do Conselho;
2) Criação da comissão para elaboração do regimento interno;
3) Definição do calendário de reuniões ordinárias;
4) Levantamento preliminar de demandas e prioridades Habitacionais;
5) Coleta de informações acerca do Plano Plurianual.

Campinas, 12 de junho de 2025
LUIZ HENRIQUE CIRILO
Secretário Municipal de Habitação

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

AUTORIZAÇÃO

Processo Administrativo:PMC.2023.00084081-41
Interessado:Secretaria Municipal de Infraestrutura
Assunto:Concorrência Eletrônica nº 004/2024 - ARP 166/2025
Objeto:Sondagem geotécnica à percussão e rotativa em rocha, com emissão de relatório técnico, em áreas públicas do município de Campinas/SP.
Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, do deferimento do Comitê Gestor - documento SEI15076249e do disposto no Decreto Municipal 23.207/2024, **AUTORIZO** a despesa em favor da empresa:
R A M SONDAGENS E SERVIÇOS LTDA.- CNPJ: 11.762.908/0001-59, para fornecimento de Sondagem geotécnica à percussão e rotativa em rocha com emissão de relatório técnico no município de Campinas/SP, da Ata de Registro de Preços nº 166/2025 (doc. SEI14426726), a despesa no valor total de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais);
Publique-se.

Campinas/sp, 11 de junho de 2025
CARLOS JOSÉ BARREIRO
Secretário Municipal de Infraestrutura

SECRETARIA DE JUSTIÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA

DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR - PROCON

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Decreto nº: 21.799, de 25 de novembro de 2021.

SEI - PMC.2025.00075824-91
Assunto: Solicitação de Certidão de Inteiro e Parcial Teor
Interessado (a): TEMPO AUTOMÓVEIS E PEÇAS LTDA e NIVALDO ALVES GATTO
Processo nº: 2015/09/03049/PPC

Ante a manifestação da Chefia de Cartório indicando que houve supressão de parte do arquivo então disponibilizado aos interessados (doc. 15093238), determino nova disponibilização da Certidão de Inteiro Teor referente ao processo administrativo nº 2015/09/03049/PPC.
Encaminhe-se ao Setor de Cartório para publicação do presente despacho, bem como para a disponibilização integral do documento solicitado no requerimento (doc. 14833227).

Campinas, 12 de junho de 2025
FRANCISCO JOSÉ TOGNI
Diretor do PROCON em exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

CMDU - CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

ATA DA 397ª REUNIÃO ORDINÁRIA 08/04/2025

Aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, foi realizada a trecentésima nonagésima sétima reunião ordinária programada para 18:30hs, através de sistema virtual, devidamente convocada pelo Diário Oficial do Município e encaminhada aos conselheiros por e-mail, com as seguintes presenças.
ENTIDADES TITULARES
SEGMENTO ECOLÓGICOASSOCIAÇÃO MOVIMENTO RESGATE CAMBUÍ
Suplente: Maria Rodrigues Cabral
SEGMENTO SINDICAL E DOS TRABALHADORES
SEESP - SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DE SÃO PAULO
Titular: Samir Musa
SEGMENTO EMPRESARIAL
SINDUCAN - SINDICATO DA IND. DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
TITULAR: Márcio Benvenutti
CIESP CENTRO DAS INDÚSTRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Titular: Gilberto Vicente de Azevedo Júnior
SECOVI - SINDICATO DAS EMPRESAS DE COMPRA, VENDA, LOCAÇÃO
TITULAR: Carina silva Cury
SEGMENTO MOVIMENTO POPULAR
GRUPO PRÓ URBE - GPU
TITULAR: Eduardo José Pereira Coelho
SUPLENTE: Fabio Silveira Bernilz
SEGMENTO PROFISSIONAL
OAB - ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL 2ª SUBSEÇÃO DE CAMPINAS
Titular: Ronaldo Gerd Seifert
IAB - INSTITUTO DOS ARQUITETOS DO BRASIL
Titular - Alan Silva Cury
SEGMENTO UNIVERSITÁRIO
PUC PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE CAMPINAS
Titular: Fabio de Almeida Muzetti
SEGMENTO INSTITUCIONAL
SEMURB - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
Suplente: Jessica Katarine Rodrigues de Morais

Às 18:40hs.com o quórum regulamentar estabelecido, o Presidente Fábio Muzetti declarou aberta a 397ª Reunião Ordinária, agradecendo a presença de todos. Em seguida procedeu a leitura da Pauta. Reportando-se ao primeiro item, aprovação da Ata 396ª Reunião Ordinária, indagou se tem alguma obervação ou correção a ser feita, não havendo manifestação, colocou em votação a sua aprovação, sendo aprovada pela maioria com uma abstenção. **O Presidente** solicitou a inclusão da Ata 127ª Reunião Extraordinária para aprovação, indagando se tem alguma manifestação a ser feita, não houve manifestação, colada em aprovação, a Ata foi aprovada por unanimidade. O segundo item refere-se a apresentação do Parecer sobre o PLC 03/2025. O Presidente e relator apresentou o Parecer. Após comentou sobre Audiência Pública no dia 16/04, às 14hs. Salão Vermelho, abordando o tema Uso e Ocupação do Solo. **O Conselheiro Fabio Bernils** disse que vai ser discutido o assunto na íntegra. Em seguida o **Presidente** colocou o Parecer para aprovação, sendo aprovado por unanimidade. Passando para o terceiro item, apresentação do Parecer sobre O PLC nº 08/2025, **o Presidente** convidou o conselheiro e relator Alan Cury para apresentá-lo. Finda a apresentação, foi aberta a palavra para manifestações. Após o **Presidente** colocou em aprovação, sendo aprovado por unanimidade. O quarto item apresentação e formação de comissão para exarar Parecer referente ao PLC nº 14/2025, que "***Institui programa de conscientização sobre os riscos do vício em jogos de azar e apostas on-line".*** Foi colocada em discussão, o pleno concluiu que o PLC não é matéria para o CMDU exarar Parecer. Referente ao PLC nº 32/2025, a comissão foi composta pelos Conselheiros Carina Cury como relatora, Fabio Bernils e Alan Cury. Sobre o PLC nº 42/2024, o **Presidente** ficou como relator e o Conselheiro Alan Cury apoio. O quinto item Comunicados do Presidente e Conselheiros, o **Conselheiro Alan Cury** convidou a todos para evento do CCLA no dia 12 de abril, às 8:20hs. **O Conselheiro Gilberto** comentou dos problemas de trânsito que vem acontecendo no Bairro Nova Campinas, sugerindo que o CMDU envie requerimento para EMDEC para acertar o trânsito. **O Presidente** informou que foi apresentado por ele e a PUCC projeto HUB DE INOVAÇÃO NO PÁTIO FERROVIÁRIO DE CAMPINAS, comentando que seria importante apresentar para o CMDU. **Os Conselheiros Alan Cury e Fabio Bernils** endossaram a proposta. E, nada mais havendo a tratar, o **Presidente Fábio Muzetti,** encerrou a reunião às 19:40hs. E eu, Maria Célia Moura Martins, lavrei a presente ata.

Campinas, 12 de junho de 2025
MARIA CELIA MOURA MARTINS
SECRETÁRIA EXECUTIVA CMDU

CMDU - C0NSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

ATA DA 398ª REUNIÃO ORDINÁRIA 14/05/2025

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, foi realizada a trecentésima nonagésima oitava reunião ordinária programada para 18:30hs, online através da sala virtual, devidamente convocada pelo Diário Oficial do Município e encaminhada aos conselheiros por e-mail, com as seguintes presenças.
ENTIDADES TITULARES
SEGMENTO ECOLÓGICO
ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO RESGATE CAMBUÍ
Titular: Teresa Cristina Moura Penteado
SUPLENTE: Maria Cabral
SEGMENTO SINDICAL E DOS TRABALHADORES
SEESP - SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DE SÃO PAULO
Titular: Samir Musa
SEGMENTO EMPRESARIAL

SINDUSCON-SINDICATO DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Titular: Márcio Benvenutti
CIESP CENTRO DAS INDÚSTRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Titular: Gilberto Vicente de Azevedo Júnior
SECOVI -SINDICATO DAS EMPRESAS DE COMPRA, VENDA,LOCAÇÃ0?
Titular: Carina Silva Cury
SEGMENTO MOVIMENTO POPULAR
GRUPO PRÓ URBE - GPU
Suplente: Fabio Silveira Bernilz
SEGMENTO PROFISSIONAL
IAB - INSTITUTO DOS ARQUITETOS DO BRASIL
Titular - Alan Silva Cury
AsBEA-ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS ESCRITÓRIOS DE ARQUITETURA
Titular: Margaret Rose Hogan
SEGMENTO UNIVERSITÁRIO
PUC PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE CAMPINAS
Titular: Fabio de Almeida Muzetti
UNICAMP - UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
Titular - Aline Eid Galante
SEGMENTO INSTITUCIONAL
SMPDU - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
Suplente: Mirian Lizandra Beltrame de O. Lima
SEMURB - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE URBANISMO

Titular: Marina Calegaro Neco
Às 18:36hs. com o quórum regulamentar estabelecido, o Presidente Fabio de Almeida Muzetti declarou aberta a 398ª Reunião Ordinária, agradecendo a presença de todos. Em seguida procedeu a leitura da Pauta. Sobre o primeiro item, aprovação e votação da ata da 397ª Reunião Ordinária, informou que a ata não estava finalizada e portanto entrará na pauta da próxima reunião. O segundo item, trata de apresentação do Parecer referente ao PLC nº 32/2025, relatora Conselheira Carina Cury. Com a palavra a relatora apresentou o parecer, favorável ao PLC. Após a apresentação o Presidente abriu para manifestação: a Conselheira Mirian Lima comentou que é importante para a questão do clima, incentivar a arborização urbana. O Conselheiro Fábio Bernils comentou que já existe a lei de arborização urbana que poderia ser revista, e que atualmente sofremos com a poda da CPFL que tem sido danosa a vegetação urbana. A Conselheira Tereza Penteado se manifestou que a participação da sociedade civil não acontece, como exemplo o DPJ que não tem autorizado o plantio de mudas pelo movimento Resgate Cambuí; alertou que o espaçamento que vem sendo efetuado não está correto, com base na análise de técnicos da área, sendo efetuado cerca de 1 muda por metro quadrado, assim as mudas entrarão em competição e não serão desenvolvidas, e portanto a proposta não foi feita com base em estudos técnicos; solicita também a participação do COMDEMA além do CMDU, comenta que não foi especificado do que se trata a simplificação do licenciamento, e é preciso cuidado para que isso não seja objeto de barganha no licenciamento; e que a criação das microflorestas não pode representar a ausência do cumprimento pela municipalidade das demais normas existentes em em calçadas e nas margens de rios e córrego, a municipalidade tem que estudar e estabelecer um cronograma para cumprimento das demais leis que já existem a respeito do plantio de árvore, especialmente a lei n°11.571/03, 6741/91 e etc. A Arborização urbana traz mais efeito e maior colaboração ao clima do que a microfloresta, nós temos que arborizar a cidade e não inventar; Quando as podas da CPFL informou que existe uma ação civil pública sobre o tema, que a prefeitura dá um cheque em branco a CPFL, que não precisa solicitar autorização e nem apresentar relatório do que é feito e não tem como solicitar informações por não ser poda da prefeitura. O conselheiro Fabio Muzzetti comentou que é importante retomar a legislações existentes, que após a aprovação aguardamos a regulamentação que as vezes pode levar tempo como comentado. Após discussão foram incorporadas as sugestões propostas no parecer, sendo votado e aprovado por unanimidade. O terceiro item, trata de apresentação do Parecer referente ao PLC nº 42/2025, relator Conselheiro Fábio Muzetti. Com a palavra o relator apresentou o parecer, desfavorável ao PLC. Após a explanação abriu a palavra para manifestações, houve comentários que seria uma questão do ente privado a criação de apoio aos trabalhadores que atuam com entrega, não cabendo ao poder público; que a garantia dos direitos desses trabalhadores deve ser observado por legislação própria como a trabalhista ou regulamentação do serviço de entregas; podendo ser criada regra para que as empresas sejam responsáveis pela criação desses espaços. Após discussão, o Presidente pôs em votação, resultando em sua aprovação por unanimidade. O quarto item, sobre a formação de comissão do PLC n°26/2025, foi discutido e entendeu-se que o tema não se trata de atribuição do CMDU. O Presidente abriu para informes dos Conselheiros, não havendo manifestação agradeceu a presença de todos e, nada mais havendo a tratar, o **Presidente Fábio Muzetti,** encerrou a reunião às 19:45hs. E eu, Mirian Lizandra Beltrame de Oliveira Lima, lavrei a presente ata.

Campinas, 12 de junho de 2025
MARIA CELIA MOURA MARTINS
SECRETÁRIA EXECUTIVA CMDU

GABINETE DO SECRETÁRIO

Solicitamos o comparecimento do interessado do protocolo abaixo relacionado, para tratar de assunto do mesmo, sob pena de arquivamento, conforme estabelece a Ordem de Serviço nº 05 de 11 de junho de 2013.
Prazo de 60 (sessenta) dias:
Pelosetor de Expediente:
Prot. PMC.2025.00035171-80 - André Seluque Fregonezi Latorre Bragion
Prot. PMC.2025.00038179-06 - A.Z. Company Comércio Industrial Ltda.
Prot. PMC.2025.00045102-01 - Pedro Victor de Castro Souza Silva

MARCELO COLUCCINI
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

PROTOCOLO DEFERIDO PELA CDPS/DEPLAN:
Prot. 2024/10/03468 - Cassoli & Magalhães Ltda.
PROTOCOLOS DEFERIDOS PELA CDPFT/DEPLAN:
Prot. 2021/11/15777 - Cive Construtora Ltda.
Prot. 2024/10/03457 - Armando Lopes Filho
Prot. 2024/11/00039 - Centro Regional de Administração de Camp
PROTOCOLO INDEFERIDO PELA CDPS/DEPLAN:
Prot. 2025/10/01342 - Antônio Aparecido Ferreira
PROTOCOLO INDEFERIDO PELA CDPFT/DEPLAN:
Prot. 2023/11/12730 - Sociedade Campineira de Educação e Instr

RENATO DA SILVA SHISHIDO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO

Solicitamos o comparecimento dos interessados dos protocolos abaixo relacionados, para tratar de assunto dos mesmos, sob pena de arquivamento, conforme estabelece a Ordem de Serviço nº 05 de 11 de junho de 2013.
Prazo de 30 (trinta) dias:
PeloSetor de Certidões (agendar pelo telefone 2116-0114, pedir para ser transferido para o setor de certidões, ramal: 0238):
Prot. PMC.2025.00059856-01 - Sr Administração Participação e Comércio Ltda.
Prot. PMC.2025.00073688-12 - Ramiro Salles Neto
Prot. PMC.2025.00080032-65 - Daniel Carpigiani Spelling
Prot. PMC.2025.00088130-03 - Instituto Educacional Crescer Ltda.
Prazo de 15 (quinze) dias:
Pela Coordenadoria Departamental de Laudos e Desenho Técnico:
Prot. 1978/0/25306 - Vilmar Feliz Trombeta

LORENA HIROMI SASAKI NACAZATO
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO

PROCURADORIA-GERAL

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

CORREGEDORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA N° 130/25

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Justiça no uso das atribuições previstas no Decreto n° 14.070, de 10 de setembro de 2002,
RESOLVE
Pela prorrogação do afastamento preventivo do servidor de matrícula funcional nº**138.521-6**, por mais de 30 (trinta) dias, a contar de 13 de junho de 2025, em razão dos fatos narrados no protocolado nº**PMC.2025.00051267-31**, onde figura como interessado o**Núcleo de Ação Educativa Descentralizado Noroeste da Secretaria Municipal de Educação**, nos termos do artigo 206 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campinas, combinado com o artigo 1º, inciso II do Decreto nº 14.070, de 10 de setembro 2002.

Campinas, 11 de junho de 2025
PETER PANUTO
Secretário Municipal de Justiça

PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

NOTIFICAÇÃO

DECISÃO

Processo Administrativo PMC.2020.00024714-29
MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A

O Município de Campinas, por intermédio da Secretaria Municipal de Justiça, **NOTIFICA** a empresa **MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A.,**inscrita no CNPJ sob o n° 07.752.236/0001-23, dos termos do despacho do Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Justiça (doc.3898997), devidamente publicado no Diário Oficial do Município, que, considerando a infração ao item 8.1 do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 129/19, aplicou a penalidade de multa no equivalente a R$ 57.681,00 (cinquenta e sete mil, seiscentos e oitenta e um reais), com fundamento nos itens 18.3, 18.3.2 e 18.3.2.3 do Edital do Pregão Eletrônico nº 129/19, no artigo 87, II, da Lei 8.666/93 e no artigo 7° da Lei 10.520/02.

Está facultada à empresa a apresentação de Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da presente publicação e/ou do recebimento da presente.

Cópias dos autos podem ser obtidas através do endereço eletrônico plc.da@campinas.sp.gov.br**.**

O Recurso deverá ser protocolado no Protocolo Geral - Paço Municipal, da Prefeitura de Campinas, de 9h a 17h, de segunda a sexta-feira ou por meio do endereço eletrônico plc.da@campinas.sp.gov.br**.**

Campinas, 12 de junho de 2025
GUSTAVO ALBUQUERQUE ZALOCHI
PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

NOTIFICAÇÃO

DECISÃO

Processo Administrativo PMC.2020.00019120-14
SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

O Município de Campinas, por intermédio da Secretaria Municipal de Justiça, **NOTIFICA** a empresa **SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,**inscrita no CNPJ sob o n° 05.847.630/0001-10, dos termos do despacho do Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Justiça (doc.3899246), devidamente publicado no Diário Oficial do Município, que, considerando a infração ao item 7.1 do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 323/19, aplicou a penalidade de multa no equivalente a R$ 1.457,10 (Hum mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e dez centavos), com fundamento nos itens 18.3, 18.3.2 e 18.3.2.3 do Edital do Pregão Eletrônico nº 323/19, no artigo 87, II, da Lei 8.666/93 e no artigo 7° da Lei 10.520/02.

Está facultada à empresa a apresentação de Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da presente publicação e/ou do recebimento da presente.

Cópias dos autos podem ser obtidas através do endereço eletrônico plc.da@campinas.sp.gov.br**.**

O Recurso deverá ser protocolado no Protocolo Geral - Paço Municipal, da Prefeitura de Campinas, de 9h a 17h, de segunda a sexta-feira ou por meio do endereço eletrônico plc.da@campinas.sp.gov.br.

Campinas, 12 de junho de 2025
GUSTAVO ALBUQUERQUE ZALOCHI
PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

NOTIFICAÇÃO
DECISÃO

Processo Administrativo PMC.2020.00016938-94
BR SUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP

O Município de Campinas, por intermédio da Secretaria Municipal de Justiça, **NOTIFICA** a empresa **BR SUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP,**inscrita no CNPJ sob o n° 21.438.123/0001-89, dos termos do despacho do Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Justiça (doc.3899366), devidamente publicado no Diário Oficial do Município, que, considerando a infração ao item 8.1 do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 129/19, aplicou a penalidade de multa no equivalente a R$ 35.988,90 (Trinta e cinco mil, novecentos e noventa e oito reais e noventa centavos), com fundamento nos itens 18.3, 18.3.2 e 18.3.2.3 do Edital do Pregão Eletrônico nº 129/19, no artigo 87, II, da Lei 8.666/93 e no artigo 7° da Lei 10.520/02.

Está facultada à empresa a apresentação de Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da presente publicação e/ou do recebimento da presente.

Cópias dos autos podem ser obtidas através do endereço eletrônico plc.da@campinas.sp.gov.br.

O Recurso deverá ser protocolado no Protocolo Geral - Paço Municipal, da Prefeitura de Campinas, de 9h a 17h, de segunda a sexta-feira ou por meio do endereço eletrônico plc.da@campinas.sp.gov.br.

Campinas, 12 de junho de 2025
GUSTAVO ALBUQUERQUE ZALOCHI
PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

NOTIFICAÇÃO
DECISÃO

Processo Administrativo PMC.2020.00013659-60
UTI-LAR COMÉRCIO LTDA. - ME

O Município de Campinas, por intermédio da Secretaria Municipal de Justiça, **NOTIFICA** a empresa **UTI-LAR COMÉRCIO LTDA. - ME,**inscrita no CNPJ sob o n° 21.230.954/0001-60, dos termos do despacho do Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Justiça (doc.3786654), devidamente publicado no Diário Oficial do Município, que, considerando a infração ao item 8.1 do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n.º 243/17, aplicou a penalidade de multa no equivalente a R$ 6.084,00 (Seis mil e oitenta e quatro reais), com fundamento no disposto nos itens 18.3, 18.3.2 e 18.3.2.3, do Edital do Pregão Eletrônico nº 243/17, no artigo 87, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93 e no artigo 7º da Lei n.º 10.520/02.

Está facultada à empresa a apresentação de Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da presente publicação e/ou do recebimento da presente.

Cópias dos autos podem ser obtidas através do endereço eletrônico plc.da@campinas.sp.gov.br.

O Recurso deverá ser protocolado no Protocolo Geral - Paço Municipal, da Prefeitura de Campinas, de 9h a 17h, de segunda a sexta-feira ou por meio do endereço eletrônico plc.da@campinas.sp.gov.br.

Campinas, 12 de junho de 2025
GUSTAVO ALBUQUERQUE ZALOCHI
PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

NOTIFICAÇÃO
DECISÃO

Processo Administrativo PMC.2020.00025404-12
FORCE MEDICAL DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP (RCV DO BRASIL EIRELI)

O Município de Campinas, por intermédio da Secretaria Municipal de Justiça, **NOTIFICA** a empresa **FORCE MEDICAL DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP (RCV DO BRASIL EIRELI),**inscrita no CNPJ sob o n° 24.067.457/0001-81, dos termos do despacho do Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Justiça (doc.3885223), devidamente publicado no Diário Oficial do Município, que, considerando a infração ao item 8.1 do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 389/19, aplicou a penalidade de multa no equivalente a R$ 3.842,10 (Três mil, oitocentos e quarenta e dois reais e dez centavos), com fundamento nos itens 18.3, 18.3.2 e 18.3.2.3 do Edital do Pregão Eletrônico nº 389/19, no artigo 87, II, da Lei 8.666/93 e no artigo 7° da Lei 10.520/02.

Está facultada à empresa a apresentação de Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da presente publicação e/ou do recebimento da presente.

Cópias dos autos podem ser obtidas através do endereço eletrônico plc.da@campinas.sp.gov.br.

O Recurso deverá ser protocolado no Protocolo Geral - Paço Municipal, da Prefeitura de Campinas, de 9h a 17h, de segunda a sexta-feira ou por meio do endereço eletrônico plc.da@campinas.sp.gov.br.

Campinas, 12 de junho de 2025
GUSTAVO ALBUQUERQUE ZALOCHI
PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATOS

Processo Administrativo n.º PMC.2024.00157770-17 **Interessado:** Secretaria Municipal de Educação **Modalidade:** Contratação Direta **Contratada:** GUSTAVO CARREIRA DE JESUS**CNPJ nº** 21.261.556/0001-01 **Termo de Contraton°** 245/25 **Objeto:** Serviços de operacionalização de evento esportivo **Valor:** R$ 45.000,00 **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 10/06/2025

Processo Administrativo n.º PMC.2025.00001060-14 **Interessado:** Secretaria Municipal de Transportes **Conveniada:** EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S.A. - EMDEC**CNPJ nº** 44.602.720/0001-00 **Termo de Convênion°** 007/25 **Objeto:** Instalação Conjunto Semafórico, no cruzamento da Av. José Bonifácio x Rua Promissão, região do Jardim Flamboyant **Valor:** R$ 114.220,88 **Prazo:** 04 meses **Assinatura:** 09/06/2025

Processo Administrativo n.º PMC.2025.00001028-76 **Interessado:** Secretaria Municipal de Transportes **Conveniada:** EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S.A. - EMDEC**CNPJ nº** 44.602.720/0001-00 **Termo de Convênion°** 006/25 **Objeto:** Implantação de Sistema No-Break para semáforo, no cruzamento da Av, Júlio Prestes x Avenida Nossa Senhora de Fátima, região do Taquaral **Valor:** R$ 46.534,63 **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 09/06/2025

Processo Administrativo n.º PMC.2025.00054524-50 **Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo **Modalidade:** Contratação direta **Termo de Contrato n.º** 244/2025 **Contratada:** 18.588.676 JOSE FRANCISCO DA COSTA **CNPJ:** 18.588.676/0001-03 **Objeto:** Contratação de pianista **Prazo:** Até 18/07/2025 **Valor:** R$ 4.000,00 **Assinatura:** 10/06/2025

Processo Administrativo n.º PMC.2024.00045153-34 **Interessado**: Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social **Entidade:** SOCIEDADE PRÓ MENOR BARÃO GERALDO **CNPJ:** 51.887.131/0001-73**Termo de Colaboração n.º** 333/2024 **Termo de Aditamento de Colaboração n.º** 116/2025**Objeto**: Prorrogação **Prazo:** 12 meses **Valor:** R$ 351.621,27 **Assinatura:** 11/06/2025

Processo Administrativo n.º PMC.2024.00044883-45 **Interessado**: Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social **Entidade:** AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS CENTRAL BRASILEIRA **CNPJ:** 15.355.260/0025-24**Termo de Colaboração n.º** 320/25 **Termo de Aditamento de Colaboração n.º** 102/2025**Objeto**: Prorrogação **Prazo:** 12 meses **Valor:** R$ 351.621,27 **Assinatura:** 11/06/2025

Processo Administrativo n.º PMC.2025.00068392-34 **Interessado**: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo **Partícipe:** ASSOCIAÇÃO DE ARTISTAS, EDUCADORES E PROFISSIONAIS DA CULTURA - INSTITUTO FLOR DE VENTO **CNPJ nº** 49.419.503/0001-95 **Termo de Compromisso Cultural n.º** 030/2025 **Objeto:** Execução de projeto selecionado no Edital de Chamamento Público 006/2024 - Fomento a Projetos continuados de Pontos de Cultura, que visa a promoção do acesso da população aos bens e aos serviços culturais nos territórios e comunidades onde atuam, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva - PNCV. **Valor:** R$ 120.000,00 **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 11/06/2025

Processo Administrativo n.º PMC.2023.00083993-04 **Interessado**: Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão n° 048/2025 **Termo de Contrato n.º** 248/2025 **Contratada:** KIMENZ EQUIPAMENTOS LTDA **CNPJ** 72.791.445/0001-48 **Objeto**: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em microscópios para uso clínico, com fornecimento de peças, materiais de apoio e insumos **Valor total:** R$ 160.809,68 **Assinatura:** 11/06/2025

Processo Administrativo n.º PMC.2024.00005961-78 **Interessado:** Secretaria Municipal de Esportes e Lazer **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 118/2024 **Ata de Registro de Preços n.º** 224/2024 **Detentora da Ata:** UNI-SOS EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA. **CNPJ nº** 10.957.463/0001-08 **Aditamento de Ata de Registro de Preços nº** 033/2025 **Objeto do Aditamento**: Prorrogação. **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 12/06/2025

Processo Administrativo n.º PMC.2024.00119954-43 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 014/2025 **Ata de Registro de Preços n.º** 262/25 **Detentora da Ata:** A.D. DAMINELLI - LTDA **CNPJ nº** 10.749.758/0001-80 **Objeto**: Registro de Preços de medicamentos na forma de solução injetável de uso geral. **Preço Unitário:** itens 06 (R$ 429,41) e 15 (R$ 24,89) **Prazo:** 01 ano **Assinatura:** 12/06/2025

Processo Administrativo n.º PMC.2024.00119954-43 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 014/2025 **Ata de Registro de Preços n.º** 263/25 **Detentora da Ata:** CIRÚRGICA ITAMARATY COMERCIAL LTDA **CNPJ nº** 29.426.310/0001-54 **Objeto**: Registro de Preços de medicamentos na forma de solução injetável de uso geral. **Preço Unitário:** itens 02 (R$ 58,75) e 10 (R$ 305,46) **Prazo:** 01 ano **Assinatura:** 12/06/2025

Processo Administrativo n.º PMC.2024.00119954-43 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 014/2025 **Ata de Registro de Preços n.º** 264/25 **Detentora da Ata:** DISTRIBUIDORA MEDICAL LTDA **CNPJ nº** 20.227.692/0001-12 **Objeto**: Registro de Preços de medicamentos na forma de solução injetável de uso geral. **Preço Unitário:** itens 03 (R$ 340,00), 11 (R$ 137,00), 20 (R$ 10,60) e 22 (R$ 1,65) **Prazo:** 01 ano **Assinatura:** 12/06/2025

Processo Administrativo n.º PMC.2024.00119954-43 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 014/2025 **Ata de Registro de Preços n.º** 265/25 **Detentora da Ata:** KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA **CNPJ nº** 51.685.649/0001-24 **Objeto**: Registro de Preços de medicamentos na forma de solução injetável de uso geral. **Preço Unitário:** item 01 (R$ 95,03) **Prazo:** 01 ano **Assinatura:** 12/06/2025

Processo Administrativo n.º PMC.2024.00119954-43 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 014/2025 **Ata de Registro de Preços n.º** 266/25 **Detentora da Ata:** LICITE SAÚDE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA **CNPJ nº** 34.223.536/0001-98 **Objeto**: Registro de Preços de medicamentos na forma de solução injetável de uso geral. **Preço Unitário:** item 13 (R$ 122,89) **Prazo:** 01 ano **Assinatura:** 12/06/2025

Processo Administrativo n.º PMC.2024.00119954-43 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 014/2025 **Ata de Registro de Preços n.º** 267/25 **Detentora da Ata:** MEDMAX COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA **CNPJ nº** 16.553.940/0001-48 **Objeto**: Registro de Preços de medicamentos na forma de solução injetável de uso geral. **Preço Unitário:** itens 14 (R$ 157,00) e 19 (R$ 2,73) **Prazo:** 01 ano **Assinatura:** 12/06/2025

Processo Administrativo n.º PMC.2024.00119954-43 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 014/2025 **Ata de Registro de Preços n.º** 268/25 **Detentora da Ata:** PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA **CNPJ nº** 81.706.251/0001-98 **Objeto**: Registro de Preços de medicamentos na forma de solução injetável de uso geral. **Preço Unitário:** item 24 (R$ 857,44) **Prazo:** 01 ano **Assinatura:** 12/06/2025

Processo Administrativo n.º PMC.2024.00119954-43 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 014/2025 **Ata de Registro de**

Preços n.º 269/25 **Detentora da Ata:** XISMED DISTRIBUIDORA LTDA **CNPJ nº** 27.908.285/0001-10 **Objeto**: Registro de Preços de medicamentos na forma de solução injetável de uso geral. **Preço Unitário:** itens 05 (R$ 131,00), 07 (R$ 108,00), 09 (R$ 86,38), 16 (R$ 17,90), 17 (R$ 6,37) e 25 (R$ 857,44) **Prazo:** 01 ano **Assinatura:** 12/06/2025

Processo Administrativo n.º PMC.2023.00005769-91 **Interessado**: Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social **Entidade:** ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS 13 (TREZE) PAIS (LAR DA CRIANÇA FELIZ) **CNPJ:** 51.873.073/0001-29**Termo de Colaboração n.º** 003/23 **Termo de Aditamento de Colaboração n.º** 098/2025**Objeto**: Execução de Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes - Casa Lar **Valor:** R$ 75.352,41 **Assinatura:** 12/06/2025

Processo Administrativo n.º PMC.2023.00005800-85 **Interessado**: Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social **Entidade:** ALDEIAS INFANTIS - SOS BRASIL **CNPJ:** 35.797.364/0024-15**Termo de Colaboração n.º** 054/23 **Termo de Aditamento de Colaboração n.º** 097/2025**Objeto**: Execução de Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes - Casa Lar e Casa Lar Para Adolescentes Grávidas e/ou com Filhos **Valor:** R$ 559.797,03 **Assinatura:** 12/06/2025

Processo Administrativo n.º PMC.2023.00005781-88 **Interessado**: Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social **Entidade:** CASA DOS MENORES DE CAMPINAS **CNPJ:** 46.045.365/0001-33**Termo de Colaboração n.º** 052/23 **Termo de Aditamento de Colaboração n.º** 100/2025**Objeto**: Execução de Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes - Casa Lar **Valor:** R$ 376.762,05 **Assinatura:** 12/06/2025

Processo Administrativo n.º PMC.2025.00067600-51 **Interessado**: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo **Partícipe:** SINDICATO DOS PROFESSORES DE CAMPINAS **CNPJ nº** 46.108.239/0001-80 **Termo de Compromisso Cultural n.º** 031/2025 **Objeto:** Execução de projeto selecionado no Edital de Chamamento Público 006/2024 - Fomento a Projetos continuados de Pontos de Cultura, que visa a promoção do acesso da população aos bens e aos serviços culturais nos territórios e comunidades onde atuam, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva - PNCV. **Valor:** R$ 120.000,00 **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 12/06/2025

Processo Administrativo n.º PMC.2025.00086694-76 **Interessado**: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo **CONTRATADA:** ALESSANDRA RIBEIRO MARTINS **CPF nº** 197.296.628-60 **Termo de ExecuçãoCultural n.º** 038/2025 **Objeto:** Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural Arquimemórias Jongueiras. **Valor:** R$ 120.000,00 **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 12/06/2025

Processo Administrativo n.º PMC.2025.00087427-34 **Interessado**: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo **CONTRATADA:** David Sousa Rosa **CPF nº** 168.253.118-08 **Termo de ExecuçãoCultural n.º** 041/2025 **Objeto:** Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "Rede Cultural IBAÓ - Conectando Saberes e Tradições". **Valor:** R$ 120.000,00 **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 12/06/2025

Processo Administrativo n.º PMC.2023.00005794-01 **Interessado**: Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social **Entidade:** ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO DO HOMEM DE AMANHÃ **CNPJ:** 46.072.666/0001-56**Termo de Colaboração n.º** 053/2023 **Termo de Aditamento de Colaboração n.º** 099/2025**Objeto**: Aditamento **Valor:** R$ 150.704,82 **Assinatura:** 12/06/2025

Processo Administrativo n.º PMC.2022.00073249-21 **Interessado**: Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social **Entidade:** CÁRITAS ARQUIDIOCESANA DE CAMPINAS **CNPJ:** 67.996.769/0001-82 **Termo de Colaboração n.º** 055/2022 **Termo de Aditamento de Colaboração n.º** 101/2025 **Objeto**: Aditamento **Assinatura:** 12/06/2025

Processo Administrativo n.º PMC.2021.00058839-14 **Interessado**: Secretaria Municipal de Administração **Modalidade**: Pregão Eletrônico n.º 345/21 **Contratada**: ALBATROZ SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. **CNPJ nº** 66.700.295/0001-17 **Termo de Contrato n.º** 017/22 **Termo de Aditamento n.º** 100/25 **Objeto do Aditamento:** Prorrogação do prazo contratual por 12 meses, a partir de 01/07/2025 **Valor**: R$ 88.647.865,88 **Assinatura:** 12/06/2025

EXTRATOS

Processo Administrativo n.º PMC.2025.00086746-31 **Interessado**: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo **CONTRATADA:** ROSÁRIA ANTÔNIA **CPF nº** 778.048.648-68 **Termo de ExecuçãoCultural n.º** 039/2025 **Objeto:** Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "Roda de Mestres". **Valor:** R$ 120.000,00 **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 12/06/2025

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS À SAÚDE comunica:

A ciência que está novamente vigente a penalidade do Auto de Imposição de Penalidade nº 10736101, interdição total do estabelecimento, devido a revogação da decisão liminar de desinterdição do estabelecimento, conforme Acórdão no Processo Digital nº 1016630-29.2024.8.26.0114,do estabelecimento de razão social ECODIAGNOSE S/C LTDA, CNPJ61.709.531/0001-42, estabelecido na Praça Mauá, nº 77 -Vila Itapura, com atividade de Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante - exceto ressonância magnética -8640-2/07, pelo Termo de Ocorrência nº 15045838.

12 de junho de 2025
POR ANA HELOISA DE LIMA VIEIRA
Coordenador(a) Departamental

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS À SAÚDE, comunica:

PROTOCOLO: PMC.2024.00004142-40

A ciência que está novamente vigente a penalidade do Auto de Imposição de Penalidade nº 10736167, interdição total do estabelecimento notificando a empresa da revogação da decisão liminar de desinterdição do estabelecimento, conforme Acórdão no Processo Digital nº 1016630-29.2024.8.26.0114derazão social RADIODIAGNOSE S/C LTDA, CNPJ:54.666.854/0001-30,estabelecido na Praça Mauá, 77 - Vila Itapura, com atividade de Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante - exceto tomografia - CNAE:8640-2/05pelo Termo de Ocorrência - TO nº 15045838.

12 de junho de 2025
ANA HELOISA DE LIMA VIEIRA
Coordenadora Departamental

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS À SAÚDE, comunica:

PROTOCOLO: PMC.2025.00083757-23

A LIBERAÇÃO DO ESTABELECIMENTO DE RAZÃO SOCIAL SANDRA NASCIMENTO FRANÇA, CNPJ: 33.725.848/0001-37, NOME FANTASIA: ESPAÇO FRANÇA, LOCALIZADO À RUA BERNARDINO DE CAMPOS, 977 - CENTRO,COM ATIVIDADE DE CABELEIREIRO,BARBEARIA, MANICURE E PEDICURE,CNAE:9602-5/01, PELO TERMO - TRM N º 01969.

12 de junho de 2025
ANA HELOISA DE LIMA VIEIRA
Coordenador(a) Departamental

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE LESTE, comunica:

PROCESSO: PMC.2025.00076951-80.
INTERESSADO: REAL SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICÊNCIA.
CNPJ: 46.030.318/0001-16.
ASSUNTO: DEFESA CONTRA O AUTO DE INFRAÇÃO Nº15036553.
PARECER: INDEFERIDA.

Campinas, 12 de junho de 2025
MARINA MASSARO
Chefe de Setor

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR DE VIGILÂNCIA DE DETERMINANTES AMBIENTAIS DE SAÚDE, comunica

PROCESSO: PMC.2025.00081473-48
INTERESSADO: SUPERMERCADOS DALBEN LTDA
CNPJ: 46.241.741/0001-65
ASSUNTO: DEFESA AO AUTO DE INFRAÇÃO 2383 DE 22/05/2025
INDEFERIDA

Campinas, 12 de junho de 2025
ELEN FAGUNDES COSTA
Chefe de Setor

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

CIÊNCIA DE PROTOCOLO

Fica o interessado ciente que o SEI-Sistema Eletrônico de Informação está acessível ao cidadão para acompanhar, acessar ou peticionar processos eletrônicos junto à Prefeitura Municipal de Campinas com assuntos de seu interesse através da página https://sei.campinas.sp.gov.br/externo. Para utilizar o SEI é necessário realizar o cadastro de usuário externo e mantê-lo ativo. Após esta publicação, terá o interessado "15" dias úteis para tomar ciência das informações e esclarecimentos contidos no referido protocolo, após este prazo, o Expediente enviará o processo ao respectivo Departamento para "Concluir o Processo na unidade".

PROTOCOLO SEI	INTERESSADO
PMC.2024.00151883-64	Pedro André dos Santos
PMC.2025.00060914-69	VB TRANSPORTES E TURISMO LTDA
PMC.2025.00061061-64	Pedro André dos Santos
PMC.2025.00030992-48	Romeu Mantovani

Campinas, 11 de junho de 2025
ERNESTO DIMAS PAULELLA
Secretário Municipal de Serviços Públicos

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REPARO DO PASSEIO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI COMPLEMENTAR 09/2003 - ARTIGO 113 - PARÁGRAFO ÚNICO, estabelecendo-se que devam executar a REPARO DO PASSEIO no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
M.P.L.D. PARTICIPACOES, INVESTIMENTOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	3441.21.03.0001	88456	BAIRRO PONTE PRETA	001-	2022/156/4261

Campinas, 12 de junho de 2025
ERNESTO DIMAS PAULELLA
Secretário Municipal de Serviços Públicos

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO LIMPEZA TERRENOS

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste

município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI 11.455 -2002 - ARTIGO 1º - § 1º, estabelecendo-se que devam executar a LIMPEZA TERRENOS no prazo de 15 (quinze) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
JOSE EDSON GERALDI	3412.32.13.0768	88282	VILA NOVA	4	2018/156/8511

Campinas, 12 de junho de 2025
ERNESTO DIMAS PAULELLA
Secretário Municipal de Serviços Públicos

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA LIMPEZA TERRENOS

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de LIMPEZA TERRENOS nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI 11.455 de 2002 - ARTIGO 6º. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 8 (oito) dias úteis a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
ELZA NAVAKOSKI	3364.11.21.0275	43866	RESIDENCIAL CITTÀ DI SALERNO	007-	2021/156/1555

Campinas, 12 de junho de 2025
ERNESTO DIMAS PAULELLA
Secretário Municipal de Serviços Públicos

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA CONSTRUIR MURO OU ALAMBRADO NO TERRENO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de CONSTRUIR MURO OU ALAMBRADO NO TERRENO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI 11.455 de 2002 - artigo 6º. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 8 (oito) dias úteis a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
JOSE EDSON GERALDI	3412.32.13.0768	43930	VILA NOVA	4	2018/156/8511

Campinas, 12 de junho de 2025
ERNESTO DIMAS PAULELLA
Secretário Municipal de Serviços Públicos

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EM 12 DE JUNHO DE 2.025

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo n.º PMC.2024.0010797-74 Interessado: SMSP - Pregão Eletrônico n.º 291/2024 - Objeto: **Registro de Preços de ferragens.**

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, Decreto Municipal nº 21.874/21 e suas alterações e Decreto Municipal 23.207/2023, AUTORIZO, a despesa no valor total de **R$ 43.236,00** (quarenta e três mil duzentos e trinta e seis reais) a favor da empresa **DELTA COMÉRCIO DE MÁQUINAS, FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA.**, para fornecimento dos materiais referentes aos itens 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 30, 31, 32, 33, 40 e 41 da Ata de Registro de Preço nº644/2024.

ERNESTO DIMAS PAULELLA
Secretario Muncipal de Serviços Públicos

SECRETARIA DE URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 7077/2025
Proprietário da Obra: MOG COMERCIAL E CONSTRUTORA LTDA
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de CSEI
Prazo: 60 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n° 09 de 23 de dezembro de 2003
MARIA FERNANDA VILLARON XAVIER E BARBOSA
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

APROVA FÁCIL - DEFERIMENTO DE PROJETO

Requerimento: 7677/2025
Proprietário da Obra: R
FERNANDO PRIMANTE DOS SANTOS
COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 5666/2024
Proprietário da Obra: Vitor Hugo Almeida Marques
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n° 09 de 23 de dezembro de 2003
MARIA FERNANDA VILLARON XAVIER E BARBOSA
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 4492/2024
Proprietário da Obra: ANTONIO AUGUSTO DE ANDRADE AZEVEDO
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Aprovação Responsável Imediata, CSEI (Comércio, Serviço, Institucional e Industrial)
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n° 09 de 23 de dezembro de 2003
FERNANDO PRIMANTE DOS SANTOS
COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 6543/2025
Proprietário da Obra: CONDOMINIO RESIDENCIAL ARTHOUSE DOUBLE SKY
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Reforma Não Iniciada de HCSEI
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n° 09 de 23 de dezembro de 2003
FERNANDO PRIMANTE DOS SANTOS
COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 4955/2024
Proprietário da Obra: M MAROC INCOPORACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de Habitação Multifamiliar Horizontal
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n° 09 de 23 de dezembro de 2003
MARIA FERNANDA VILLARON XAVIER E BARBOSA
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

APROVA FÁCIL - DEFERIMENTO DE PROJETO

Requerimento: 7348/2025
Proprietário da Obra: João Carlos Pontin
Decisão: Defiro projeto de Reforma Não Iniciada de CSEI
FERNANDO PRIMANTE DOS SANTOS
COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 7813/2025
Proprietário da Obra: RICARDO HIROSHI HIRATA
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Demolição Total Não Iniciada de Habitação Unifamiliar
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n° 09 de 23 de dezembro de 2003
FERNANDO PRIMANTE DOS SANTOS
COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 6962/2025
Proprietário da Obra: AUGUSTO RIBEIRO ANTUNES
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Demolição Total Não Iniciada de Habitação Unifamiliar
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n° 09 de 23 de dezembro de 2003
FERNANDO PRIMANTE DOS SANTOS
COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 7819/2025
Proprietário da Obra: UILES WAGNER DE MORAIS ROSA
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Reforma Não Iniciada de CSEI
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n° 09 de 23 de dezembro de 2003
FERNANDO PRIMANTE DOS SANTOS
COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

APROVA FÁCIL - INDEFERIMENTO DE REQUERIMENTO

Requerimento: 4644/2024
Proprietário da Obra: JEAN DINIZ DA SILVA
Decisão: Indefiro projeto de Aprovação Responsável Imediata, HU (Habitação Unifamiliar)
Prazo recursal: 15 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar n° 09/2003, Art 37

FERNANDO PRIMANTE DOS SANTOS
COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 6290/2025
Proprietário da Obra: PAULO OSHIRO
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Reforma Não Iniciada de CSEI
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n° 09 de 23 de dezembro de 2003

FERNANDO PRIMANTE DOS SANTOS
COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ
Requerimento: 7348/2025
Proprietário da Obra: João Carlos Pontin
Decisão: Emitido Alvará de Execução Nº 12700/2025 para projeto de Reforma Não Iniciada de CSEI
FERNANDO PRIMANTE DOS SANTOS
COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - DEFERIMENTO DE PROJETO
Requerimento: 5860/2025
Proprietário da Obra: BRUNO YUITY SHIMABUKURO
Decisão: Defiro projeto de Reforma Não Iniciada de Habitação Unifamiliar
FERNANDO PRIMANTE DOS SANTOS
COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS
Requerimento: 4593/2024
Proprietário da Obra: Juliana Vegas Chinaglia
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar do tipo A em Barão Geraldo
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n° 09 de 23 de dezembro de 2003
MARIA FERNANDA VILLARON XAVIER E BARBOSA
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - DEFERIMENTO DE PROJETO
Requerimento: 2016/2023
Proprietário da Obra: GABRIEL GOUVEA GARCIA
Decisão: Defiro projeto de Ampliação de Habitação Unifamiliar
MARIA FERNANDA VILLARON XAVIER E BARBOSA
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - DEFERIMENTO DE PROJETO
Requerimento: 5284/2024
Proprietário da Obra: FRANCISCO PAULO DA SILVA SOBRINHO
Decisão: Defiro projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar em Área de Proteção Ambiental
MARIA FERNANDA VILLARON XAVIER E BARBOSA
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS
Requerimento: 1820/2023
Proprietário da Obra: Edemir Aparecido Guidotti
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Regularização de CSEI
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n° 09 de 23 de dezembro de 2003
MARIA FERNANDA VILLARON XAVIER E BARBOSA
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS
Requerimento: 6399/2025
Proprietário da Obra: Leonardo Baptista Martins
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Reforma Não Iniciada de Habitação Unifamiliar
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n° 09 de 23 de dezembro de 2003
FERNANDO PRIMANTE DOS SANTOS
COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS
Requerimento: 641/2022
Proprietário da Obra: EDUARDO DE SOUZA FRANCE
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Aprovação Responsável Imediata, Residencial Unifamiliar
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n° 09 de 23 de dezembro de 2003
FERNANDO PRIMANTE DOS SANTOS
COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS
Requerimento: 6313/2025
Proprietário da Obra: Marcos Roberto Cerezini Grandolfo
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Reforma Não Iniciada de Habitação Unifamiliar
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n° 09 de 23 de dezembro de 2003
FERNANDO PRIMANTE DOS SANTOS
COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS
Requerimento: 4581/2024
Proprietário da Obra: CONNECTION PARTICIPACOES LTDA
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Regularização de CSEI
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n° 09 de 23 de dezembro de 2003
MARIA FERNANDA VILLARON XAVIER E BARBOSA
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - DEFERIMENTO DE REQUERIMENTO
Requerimento: 4214/2024
Proprietário da Obra: Caio Verinaud Magalhães
Decisão: Defiro projeto de Aprovação Responsável Imediata, HU (Habitação Unifamiliar)
FERNANDO PRIMANTE DOS SANTOS
COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - PRORROGAÇÃO DE PRAZO
Requerimento: 6560/2025
Proprietário da Obra: EDSON DONIZETE GEROMEL
Decisão: Prorrogação de prazo no projeto de Demolição Total Não Iniciada de Habitação Unifamiliar
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n° 09 de 23 de dezembro de 2003
FERNANDO PRIMANTE DOS SANTOS
COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS
Requerimento: 5801/2025
Proprietário da Obra: M S C R ADMINISTRACAO DE BENS PROPRIOS LTDA
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Reforma Não Iniciada de CSEI
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n° 09 de 23 de dezembro de 2003
FERNANDO PRIMANTE DOS SANTOS
COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS
Requerimento: 5403/2024
Proprietário da Obra: Felippo Figueiredo
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Regularização de Habitação Unifamiliar
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n° 09 de 23 de dezembro de 2003
MARIA FERNANDA VILLARON XAVIER E BARBOSA
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - DEFERIMENTO DE PROJETO
Requerimento: 6099/2025
Proprietário da Obra: JOSE RICARDO NACIF CURY
Decisão: Defiro projeto de Demolição Total Não Iniciada de CSEI
FERNANDO PRIMANTE DOS SANTOS
COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS
Requerimento: 6547/2025
Proprietário da Obra: Leticia da Costa Paiola Marques
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Demolição Parcial Iniciada ou Já Executada de Habitação Unifamiliar
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n° 09 de 23 de dezembro de 2003
FERNANDO PRIMANTE DOS SANTOS
COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS
Requerimento: 6851/2025
Proprietário da Obra: Carlos Alberto Fonseca de Moraes
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n° 09 de 23 de dezembro de 2003
MARIA FERNANDA VILLARON XAVIER E BARBOSA
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS
Requerimento: 6882/2025
Proprietário da Obra: Raimundo Ferreira Lima
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de CSEI
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n° 09 de 23 de dezembro de 2003
MARIA FERNANDA VILLARON XAVIER E BARBOSA
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - DEFERIMENTO DE PROJETO
Requerimento: 7563/2025
Proprietário da Obra: José Carlos Guariento
Decisão: Defiro projeto de Reforma Não Iniciada de Habitação Multifamiliar Vertical
FERNANDO PRIMANTE DOS SANTOS
COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - DEFERIMENTO DE PROJETO
Requerimento: 2949/2024
Proprietário da Obra: josé matias viana
Decisão: Defiro projeto de Demolição Parcial Iniciada ou Já Executada de Habitação Multifamiliar Vertical

FERNANDO PRIMANTE DOS SANTOS
COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 7747/2025
Proprietário da Obra: WALTERNEY DE MELO
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Demolição Parcial Não Iniciada de Habitação Unifamiliar
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n° 09 de 23 de dezembro de 2003

FERNANDO PRIMANTE DOS SANTOS
COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

APROVA FÁCIL - DEFERIMENTO DO REQUERIMENTO

Requerimento: 4130/2024
Proprietário da Obra: CVT EMPRESARIAL LTDA
Decisão: Defiro projeto de Aprovação Responsável Imediata, HU (Habitação Unifamiliar)

FERNANDO PRIMANTE DOS SANTOS
COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 3739/2024
Proprietário da Obra: PLURAL 1 PARTICIPACOES SPE LTDA
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de CSEI
Prazo: 60 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n° 09 de 23 de dezembro de 2003

MARIA FERNANDA VILLARON XAVIER E BARBOSA
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 5878/2025
Proprietário da Obra: Murillo Morale Sanches
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n° 09 de 23 de dezembro de 2003

MARIA FERNANDA VILLARON XAVIER E BARBOSA
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 4022/2024
Proprietário da Obra: LILIAN SALGADO KAWABATA
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Regularização de Habitação Unifamiliar
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n° 09 de 23 de dezembro de 2003

MARIA FERNANDA VILLARON XAVIER E BARBOSA
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

APROVA FÁCIL - EFETIVAÇÃO DE TROCA DE REPONSABILIDADE TÉCNICA

Requerimento: 700/2022
Proprietário da Obra: michael amorety ribeiro augusto
Decisão: Efetivada troca de responsabilidade técnica do projeto de Aprovação Responsável Imediata, Residencial Unifamiliar

FERNANDO PRIMANTE DOS SANTOS
COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE OBRA

Requerimento: 1224/2023
Proprietário da Obra: Suziane Santos Arantes Pariz
Decisão: Emitido Certificado de Conclusão de Obra Nº 10362/2025 para projeto de Aprovação Responsável Imediata, Residencial Unifamiliar

FERNANDO PRIMANTE DOS SANTOS
COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ

Requerimento: 5860/2025
Proprietário da Obra: BRUNO YUITY SHIMABUKURO
Decisão: Emitido Alvará de Execução Nº 12701/2025 para projeto de Reforma Não Iniciada de Habitação Unifamiliar

FERNANDO PRIMANTE DOS SANTOS
COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ

Requerimento: 7677/2025
Proprietário da Obra: R

FERNANDO PRIMANTE DOS SANTOS
COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ

Requerimento: 7563/2025
Proprietário da Obra: José Carlos Guariento
Decisão: Emitido Alvará de Execução Nº 12703/2025 para projeto de Reforma Não Iniciada de Ha
bitação Multifamiliar Vertical

FERNANDO PRIMANTE DOS SANTOS
COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

APROVA FÁCIL - SUSPENSÃO DE PRAZO

Requerimento: 2638/2023
Proprietário da Obra: JOAO NUNES GUIMARAES
Decisão: Suspensão de prazo no projeto de Edificação Nova de CSEI
Prazo: 365 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n° 09 de 23 de dezembro de 2003

MARIA FERNANDA VILLARON XAVIER E BARBOSA
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE OBRA

Requerimento: 223/2021
Proprietário da Obra: ANDRE VIEIRA VALVEZAN
Decisão: Emitido Certificado de Conclusão de Obra Nº 10363/2025 para projeto de Aprovação Responsável Imediata, Residencial Unifamiliar

FERNANDO PRIMANTE DOS SANTOS
COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO - DECON

SEI Nº PMC.2025.00038333-41 (Vistoria - Fiscalização SEMURB)

1. Indefiro o protocolo SEI PMC.2025.00039016-13 14058876, pelo fato da empresa ter apresentado a documentação exigida;

2. Defiro o protocolo SEIPMC.2025.00039013-62 14058814, pelo fato das razões explicadas no mesmo,que para dar entrada na solicitação do CCO antes será preciso a emissão do Visto para CCO emitido pela SANASA, está sob a definição conforme doc. 14717184 e protocolo SANASA doc. 14717185;

3. Defiro o protocolo SEI PMC.2025.00059004-61, foi completada a documentação para análise do protocolo VRE/JUCESP n°. SPM2330342406 e o mesmo foi deferido por esse setor. O requerente deverá acompanhar o processo através do Sistema VRE/JUCESP. (PROVISÓRIO - LEI 11.749/03 ARTIGOS 2º PARÁGRAFO 2º);

4. Defiro o Horário Especial para Alvará de Uso/CLI, conforme §1º Art. 4º da Lei Municipal n° 11.749/03.14483026.

Campinas, 12 de junho de 2025

CLEVERSON DE OLIVEIRA SANCHES
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE USO DO SOLO - CDUS

DEFERIDOS VIA SEI
PMC.2024.00149236-56 (ALVARÁ DE USO - HORÁRIO ESPECIAL);
PMC.2025.00003658-85 (ALVARÁ DE USO - HORÁRIO ESPECIAL);
PMC.2025.00017541-33 (ALVARÁ DE USO - HORÁRIO ESPECIAL);
PMC.2025.00031479-19 (ALVARÁ DE USO - HORÁRIO ESPECIAL);
PMC.2025.00079082-72 (ALVARÁ DE USO - HORÁRIO ESPECIAL);
PMC.2025.00080781-92 (ALVARÁ DE USO - HORÁRIO ESPECIAL);
PMC.2025.00081792-07 (ALVARÁ DE USO - HORÁRIO ESPECIAL);
PMC.2025.00083914-19 (ALVARÁ DE USO - HORÁRIO ESPECIAL);
PMC.2025.00083939-77 (ALVARÁ DE USO - HORÁRIO ESPECIAL);
PMC.2025.00084201-17 (ALVARÁ DE USO - HORÁRIO ESPECIAL);
PMC.2025.00070898-59 (ALVARÁ DE EVENTOS);
PMC.2024.00154839-51 (ALVARÁ DE USO - RENOVAÇÃO - VRE);
PMC.2025.00003650-28 (ALVARÁ DE USO - PRIMEIRO ALVARÁ - VRE).

INDEFERIDOS VIA SEI
PMC.2024.00140409-16 (AUTO DE INFRAÇÃO - CANCELAMENTO/PRAZO/ATENDIMENTO);
PMC.2025.00009320-46 (PROTOCOLOS CDFU DIGITALIZADOS);
PMC.2024.00131904-34 (ALVARÁ DE USO - RENOVAÇÃO).

PARA INCLUIR DOCUMENTOS FALTANTES VIA SEI
PMC.2025.00085303-97 (ALVARÁ DE USO - HORÁRIO ESPECIAL);
PMC.2024.00141703-72 (ALVARÁ DE USO - RENOVAÇÃO).

DEFERIDOS - VIA RÁPIDA EMPRESA
PROT. 24/11/555 CR MONTEIRO PINTO APARELHOS AUDITIVOS LTDA;
PROT. 21/11/15109 RBW INDUSTRIA COMERCIO E DITRIBUIÇAO DE ALIMENTOS LTDA;
PROT. 23/11/7700 MARCOS MIGUEL ROSA - ME.

INDEFERIDOS
PROT. 25/11/1467 RENAN ESPOGINO FORESTI;
PROT. 24/11/10855 GERALDO ALVES MOREIRA.

COMPAREÇAM OS INTERESSADOS
PROT. 24/11/4850 ARF CANELAS DISTRIBUIDORA DE CARNES LTDA;
PROT. 10/11/9020 JURANDIR QUIRINO DOS SANTOS - ME;
PROT. 08/11/14115 ESCOLA DE EDUCAÇAO INFANTIL FERREIRA & BRITO LTDA - ME.

Campinas, 12 de junho de 2025

LAUANE LALESKA SANTANA LOPES
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE USO DO SOLO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO ARTIGO 164/182 - DEFIRO - INDEFIRO.

Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente intimação de seus proprietários/possuidores/representantes legais de condomínios residenciais neste município e abaixo relacionado(s), e vem através do presente Edital, intimá-lo(s) da obrigação constituída no Decreto 8890/86, Artigo 4º, estabelecendo-se que devam apresentar documentação técnica comprobatória de prevenção contra incêndio e pânico no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, para o(s) local(is) abaixo relacionado(s). O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa conforme determinada na Lei Complementar 09/03, Artigos 164º e 182º e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

1) Condomínio Residencial Jardins do Cambuí - CNPJ 67.992.529/0001-00 - Intimação 15086545 - Processo SEI PMC.2025.00077359-12 - Data: 11/06/2025.

2) Condomínio Residencial Saint Exupery - CNPJ 67.164.210/0001-96 - Intimação 14988615 - Processo SEI PMC.2025.00083053-51 - Data: 11/06/2025.

Processo: PMC.2024.00137017-14. Interessado: Condomínio Edifício Praia de Itamambuca.
Decisão: **DEFIRO** a solicitação de prorrogação de prazo em 180 (cento e oitenta) dias para atender à intimação nº 0975 (documento SEI nº 12882184). Esta decisão é relativa ao peticionamento eletrônico PMC.2025.00088182-26, anexado ao processo do condomínio. - Data: 12/06/2025.

Processo: PMC.2024.00000798-66. Interessado: Condomínio Residencial Parque das Árvores.
Decisão: **INDEFIRO** a solicitação de prorrogação de prazo de 180 (cento e oitenta) dias para atender à intimação nº 14893716, em razão da falta de documentação suficiente para comprovar o vínculo do solicitante com o condomínio intimado. Assim, mantém-se inalterado o prazo para o atendimento à intimação. Esta decisão é relativa ao peticionamento eletrônico PMC.2025.00083795-59, anexado ao processo do condomínio. - Data: 12/06/2025.

Campinas, 12 de junho de 2025
LUCIANO HILARIO DA SILVA
COORDENADOR DEPARTAMENTAL-CDPCIP

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - CDFO

SEI Nº PMC.2025.00011659-01 (Vistoria - Fiscalização SEMURB)
Indefiro o processo PMC.2025.00086826-51 por falta de amparo legal.

Campinas, 12 de junho de 2025
PAULO HENRIQUE CREDÉDIO
COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

INDEFIRO - DEFIRO - DESINTERDIÇÃO ADMINISTRATIVA - INTERDIÇÃO ADMINISTRATIVA.

Processo: PMC.2024.00122414-00. Interessado: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ARCOVERDE.
Decisão: **INDEFIRO** a solicitação de cancelamento do A.I.M. nº 14789244 apresentada através do processo PMC.2025.00081465-38 por falta de amparo legal.
De acordo com o Art. 175 § 1º, da Lei Complementar nº 09 de 2003, o interessado poderá interpor recurso desta decisão dirigido à Secretária Municipal de Urbanismo, no prazo de quinze dias, contados da data da publicação. - Data: 12/06/2025.

Processo: PMC.2023.00084099-71. Interessado: Condomínio Edifício Vila de Marajó.
Decisão: **INDEFIRO** a solicitação de cancelamento do A.I.M. nº 14822952 apresentada através do processo PMC.2025.00082368-71 por falta de amparo legal.
De acordo com o Art. 175 § 1º, da Lei Complementar nº 09 de 2003, o interessado poderá interpor recurso desta decisão dirigido à Secretária Municipal de Urbanismo, no prazo de quinze dias, contados da data da publicação. - Data: 12/06/2025.

Processo: PMC.2023.00093096-19. Interessado: Condomínio Edifício Guaiases.
1) Decisão: **INDEFIRO** a solicitação de cancelamento do AIM nº 14545787 apresentada através do processo PMC.2025.00085029-38 por intempestividade. Assim, mantém-se a aplicação do AIM.
2) Decisão: **DEFIRO** a solicitação de prorrogação de 180 (cento e oitenta) dias de prazo para o atendimento à intimação 1104 como o **último prazo** antes da interdição administrativa da edificação.
De acordo com o Art. 175 § 1º, da Lei Complementar nº 09 de 2003, o interessado poderá interpor recurso desta decisão dirigido à Secretária Municipal de Urbanismo, no prazo de quinze dias, contados da data da publicação. - Data: 12/06/2025.

Processo SEI PMC.2023.00031262-11. Interessado: Condomínio Edifício Uruguaiá.
Decisão: Fica a edificação **DESINTERDITADA ADMINISTRATIVAMENTE** (Conforme Despacho SEI nº 15066844), nos termos do artigo 5º do Decreto Municipal 11.195/1993, que altera o Decreto Municipal 8.890/1986, tendo em vista o cumprimento de todas as obrigações impostas através da(s) intimação(ões) específica(s) - Data: 12/06/2025.

Processo SEI PMC.2019.00051677-05. Interessado: Condomínio Edifício Alecrins.
Decisão: Fica a edificação **DESINTERDITADA ADMINISTRATIVAMENTE** (Conforme Despacho SEI nº 15018665), nos termos do artigo 5º do Decreto Municipal 11.195/1993, que altera o Decreto Municipal 8.890/1986, tendo em vista o cumprimento de todas as obrigações impostas através da(s) intimação(ões) específica(s) - Data: 12/06/2025.

Processo SEI PMC.2022.00099645-79. Interessado: Condomínio Edifício Massaguaçú.
Decisão: Fica a edificação **INTERDITADA ADMINISTRATIVAMENTE** (Conforme despacho SEI nº 15053653), nos termos do artigo 5º do Decreto Municipal 11.195/1993, que altera o Decreto Municipal 8.890/1986, pelo não cumprimento das obrigações impostas através da(s) intimação(ões) específica(s) - Data: 12/06/2025.

Processo SEI PMC.2023.00026681-68. Interessado: Condomínio Edifício Real.
Decisão: Fica a edificação **INTERDITADA ADMINISTRATIVAMENTE** (Conforme despacho SEI nº 15053802), nos termos do artigo 5º do Decreto Municipal 11.195/1993, que altera o Decreto Municipal 8.890/1986, pelo não cumprimento das obrigações impostas através da(s) intimação(ões) específica(s) - Data: 12/06/2025.

Campinas, 12 de junho de 2025
CLEVERSON DE OLIVEIRA SANCHES
DIRETOR DECON

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

SETOR DE EXPEDIENTE

PRAZO SUSPENSO CONFORME O.S. 03/2022 (ALTERADA PELA O.S. 07/2022).
PROT. 25/11/2519 JONATHAN QUAIAT GARDIN - PROT. 25/11/2487 ROBERT APARECIDO DA SILVA

INDEFERIDO O PEDIDO DE PRAZO - O.S. 03/2022 (ALTERADA PELA O.S. 07/2022).
PROT. 25/11/2510 COLÉGIO MULTIPLUS KIDS LTDA.

Campinas, 12 de junho de 2025
MICHELE RODRIGUES ARAÚJO
COORDENADORA DEPARTAMENTAL EXPEDIENTE E ARQUIVO

DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO - DUOS

DEFERIDO O PEDIDO DE VISTAS AO PROCESSO Nº 2023/11/11847
PROT. 25/11/2420 CLEUDENIS MORAES CAUBY

COMPAREÇA O INTERESSADO
PROT. 24/11/6879 JONATHAN QUAIAT GARDIN
PROT. 21/11/5187 TRAPISA ENGENHARIA LTDA

Campinas, 12 de junho de 2025
MARIA FERNANDA VILLARON XAVIER E BARBOSA
DIRETORA DEPARTAMENTAL DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO - DECON

INDEFERIDO
PROT. 19/11/3691 EDUARDO JOSE FRANCO GUERRA

Campinas, 12 de junho de 2025
CLEVERSON DE OLIVEIRA SANCHES
DIRETOR DEPARTAMENTAL DE CONTROLE URBANO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - CDFO

INDEFERIDO
PROT. 24/11/6385 VALDIR LAURO
PROT. 24/11/6709 ELIZABETH DE FATIMA ZAMARIOLA
PROT. 24/11/6337 FABIO VILARIM DE LIMA

Campinas, 12 de junho de 2025
PAULO HENRIQUE CREDÉDIO
COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS - CDRDC

INDEFERIDO
PROT. 25/11/1558 PLAENGE EMPREENDIMENTOS LTDA

COMPAREÇAM OS INTERESSADOS
PROT. 23/11/10392 NATANAEL FERRARETO PETRUCCI
PROT. 25/11/350 DANIEL NANUCIO MORELLI
PROT. 25/11/2363 CLEMENTE DOS SANTOS JUNIOR
PROT. 25/11/2208 NAI CAMPINAS PARTICIPAÇÕES SA

Campinas, 12 de junho de 2025
FERNANDO PRIMANTE DOS SANTOS
COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS

CAMPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Administrativo nº SEI CAMPREV.2022.00001154-04 - Interessado: Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV - Modalidade: Dispensa de licitação nº 22/2022 - fundamentada no inciso II art. 24 nº 22/2022 - Contratada: Moura Coffee Vending Locacoes e Servicos ltda-ME - CNPJ nº 22.083.708/0001-96- Contrato nº 04/2022 -Termo Aditivo nº 15/2025 - Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Locação com concessão de equipamentos de auto serviço (Self Service) de Café, com fornecimento de insumos -Valor: R$ 16.616,33 (dezesseis mil seiscentos e dezesseis reais e trinta e três centavos) - Prazo: Até 12 (doze) meses - Assinatura: 09/06/2025

Campinas, 11 de junho de 2025
STELA MARIS GONZALES
Diretora Administrativa
HENRIQUE ROMANINI SUBI
Diretor-Presidente

CEASA

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S/A

AVISO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

PROCESSO SEI Nº CEASA.2021.00000286-84 - **4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº** 008/2021 - **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº** 064/2021 - **OBJETO:** Prestação de serviços para o fornecimento de interligação entre dois pontos distintos para transmissão e recepção de dados. **-CONTRATADA:** INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A - **CNPJ:** 48.197.859/0001-69. **-VALOR:** Com aplicação do reajuste previsto, o valor mensal passa a ser de R$ 1.750,00, totalizando o valor global de R$ 21.000,00. **-PRORROGAÇÃO:**Iniciando-se em 21/06/2025 e se encerrando em 20/06/2026.

WALQUYRIA APARECIDA MAJEVESKI
DIRETORA PRESIDENTE

EMDEC

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

EXTRATO DE TERMO DE COMODATO

TERMO DE COMODATO **Nº 001/2025**- Protocolo SEI nº EMDEC.2025.00002873-96 - COMODANTE: **MILETO TECH MOTORS INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA**, CPNJ nº 45.912.210/0001-94 - COMODATÁRIA: EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A - EMDEC. Objeto: 02 (duas) Motocicletas Elétricas Modelo I/Yuejin LSTEM26 Mileto e 02 (dois) Triciclos Elétricos Modelo I/Runhorse J1C CF Mileto - Vigência 90 (noventa) dias. Valor: Sem ônus - Data de assinatura: 09/06/2025.

DIVISÃO DE COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

A Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A - Rua Dr. Sales Oliveira, nº 1.028, Vila Industrial, Campinas/SP, comunica que se encontra aberto o Pregão Eletrônico nº 017/2025, protocolo SEI EMDEC.2025.00000675-15. **Contratação de empresa especializada para fornecimento de assinaturas de uso do software MapInfo Professional, por 12 (doze) meses.** O edital poderá ser obtido através de download nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.emdec.com.br (clicando no link "Licitações" e em seguida "Agenda de Licitações") ou solicitado através do e-mail licitacoes@emdec.com.br. **A abertura das propostas ocorrerá às 9h00min do dia 01/07/2025. O início da sessão de disputa de preços ocorrerá às 9h30min do dia 01/07/2025.** Em: 11/06/2025.

DIVISÃO DE COMPRAS

CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 01/2019

A EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A - EMDEC CONVOCA os seguintes candidatos a comparecer **até o dia 24/06/2025**, **das 9h às 11h30 ou das 14h às 16h30 (dias úteis), exceto dias 19 e 20/06, em razão do feriado,** na Divisão de Recursos Humanos, situada à Rua Dr. Salles Oliveira nº

1.028, Vila Industrial, Campinas, SP, munidos dos documentos necessários para comprovação dos requisitos exigidos para contratação, dispostos nos itens 2.1, 4.1 e 14.5 do Edital 01/2019. O não comparecimento para tal finalidade implicará na exclusão do candidato do Concurso Público, conforme item 14.3 do referido Edital. Para mais esclarecimentos, contatar **Maria de Lourdes** por meio dos telefones 3772-7158 ou 3772-1568.

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	CPF	CLASSIF
0330655-0	BIANCA ESPINOSA MARUM	ADVOGADO JR	410.706.048-95	12º

Campinas, 13 de junho de 2025.
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 01/2024

A EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A - EMDEC CONVOCA o seguinte candidato a comparecer **até o dia 24/06/2025 (dias úteis), com exceção dos dias 19 e 20/06, em razão do feriado, das 9h às 11h30 ou das 14h às 16h30,** na Divisão de Recursos Humanos, situada à Rua Dr. Salles Oliveira nº 1.028, Vila Industrial, Campinas, SP, munido dos documentos necessários para comprovação dos requisitos exigidos para contratação, dispostos nos itens 3 e 13.4 do Edital 01/2024. O não comparecimento para tal finalidade implicará na exclusão do candidato do Concurso Público, conforme item 13.6 do referido Edital. Para mais esclarecimentos, contatar **Maria de Lourdes** por meio do telefone 3772-7158 ou 3772-1568.

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	CPF	CLASSIF
2410001631	ROBERTO CARLOS EILLIAR	OFICIAL DE MANUTENÇÃO ELETRICISTA - JR		1º AC

Campinas, 13 de junho de 2025.
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REDE MÁRIO GATTI

REDE MÁRIO GATTI

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Processo Nº HMMG.2025.00000352-31. **Modalidade:**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90088/2025. Ata de Registro de Preços.**Objeto:**Registro de Preços de medicamentos diversos (álcool, escova com clorexidina e gluconato de clorexidina). **Empresa:** VIC PHARMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**CNPJ:** 39.032.974/0001-92**.** Item 1 - R$ 1,13. **Empresa:** RHODES DISTRIBUIDORA DE MATERAIS HOSPITALARES LTDA-EPP.**CNPJ:** 29.196.670/0001-07**.** Item 2 - R$ 1,24. Item 6 - R$ 2,02. Item 8 - R$ 2,057. **Empresa:** SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**CNPJ:** 05.847.630/0001-10**.** Item 3 - R$ 1,2276. Item 4 - R$ 1,2276. Item 5 - R$ 1,5444. **Empresa:** COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.**CNPJ:** 67.729.178/0004-91**.** Item 7 - R$ 2,0570. **Prazo:**A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. **Data de assinatura ARP:**11/06/2025

Campinas, 11 de junho de 2025
EMMANUEL CARLOS PIERANGELLI
Diretor Administrativo
DR.SERGIO BISOGNI
Diretor Presidente

DECISÃO

Processo administrativo SEI HMMG.2025.00000739-14
Interessada:PLANEJAR DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA.-ME
Assunto: Rescisão Contratual.
Determinada a abertura de procedimento administrativo de aplicação de penalidades, e regularmente notificada, a empresa PLANEJAR DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA.-ME apresentou Defesa Prévia.
A vista do parecer da Procuradoria da Rede Mário Gatti em doc.15018338 que acolho por seus próprios fundamentos e torno parte integrante para a presente decisão, e haja vista que não restou demonstrado qualquer argumento válido capaz de afastar a sua responsabilização pelo inadimplemento parcial das obrigações contratuais assumidas vez que descumpriu a obrigação de fornecer os materiais de acordo com o Edital e trouxe reflexos negativos e prejuízos para a gestão do hospital e observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, aplico a sanção administrativa de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, correspondendo ao valor de R$ 25.920,00 com fundamento no Artigo 156 da Lei 14.133/21.

Campinas, 11 de junho de 2025
EMMANUEL CARLOS PIERANGELLI
Diretor Administrativo

DECISÃO

Processo administrativo SEI HMMG.2025.00001795-85
Interessada: MEDEFE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA
Assunto: Rescisão Contratual.
Determinada a abertura de procedimento administrativo de aplicação de penalidades, e regularmente notificada, a empresa MEDEFE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA apresentou Defesa Prévia.
A vista do parecer da Procuradoria da Rede Mário Gatti em doc.15054973 que acolho por seus próprios fundamentos e torno parte integrante para a presente decisão, e haja vista que não restou demonstrado qualquer argumento válido capaz de afastar a sua responsabilização pelo não cumpriu integral das obrigações contratuais previstas no Edital, resultando em prejuízos à execução dos tratamentos médicos e, em alguns casos, em risco à segurança e ao bem-estar dos pacientes e observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, aplico a sanção administrativa de multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, correspondendo ao valor de R$ 29.700,00 com fundamento no Artigo 156 da Lei 14.133/21.

Campinas, 11 de junho de 2025
EMMANUEL CARLOS PIERANGELLI
Diretor Administrativo

EXTRATO

TERMO DE CONTRATO
Processo SEI: HMMG.2024.00003441-01**.Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 90098/2025. **Objeto do Contrato**: Concessão de uso de espaço público destinado à instalação e exploração de serviços de lanchonete/cantina, a título oneroso, por empresa especializada no ramo, nas dependências do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti. **Termo de Contrato:** H00090/2025. **Contratada**: JOELZA DE FÁTIMA GONÇALVES MATOS - ME. **CNPJ:** 15.358.610/0001-39. **Valor do Contrato:** R$ 976.516,56, a ser pago a Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar, conforme as condições estabelecidas no edital. **Prazo:** A concessão vigerá pelo período de **36 (trinta e seis) meses** a contar da data indicada para o efetivo início da execução dos serviços em Ordem de Início dos Serviços, a ser emitida pela CONCEDENTE, podendo ser prorrogada nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21, mediante aditivo, se houver interesse das partes. **Assinatura:** 11/06/2025.

Campinas, 11 de junho de 2025
EMMANUEL CARLOS PIERANGELLI
Diretor Administrativo
DR.SERGIO BISOGNI
Diretor Presidente

COMUNICADO DE ALTERAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90119/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO:HMMG.2025.00000306-03
OBJETO: Aquisição de itens urológicos.
A Rede Mário Gatti, em virtude de alteração do descritivo do item 01, comunica que **ALTEROU o edital** da licitação em epígrafe. O Adendo está disponível na plataforma compras.gov.br www.gov.br/compras e no site www.hmmg.sp.gov.br/licitacoes. Ficam mantidas todas as demais condições do Pregão Eletrônico nº 90119/2025 e seus anexos no que não colidirem com as do adendo.

Campinas, 12 de junho de 2025
RAFAEL QUEIROGA
Pregoeiro

DECLARAÇÃO DE ITENS FRACASSADOS, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90101/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° HMMG.2025.00000047-85
OBJETO: Registro de Preços de materiais para cirurgias ortopédicas.
Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14133/2021, e nas observações feitas pelo Senhor Pregoeiro e Área Técnica, **resolvo:**
1) Informar que o Pregoeiro declarou **FRACASSADOS** os **itens01, 08** e **Lote 04** - **itens15** e **16**, por não haver propostas em condições de aceitabilidade.
2) HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico nº **90101/2025** bem como **ADJUDICAR** o objeto para as empresas abaixo especificadas:
- **HEXAGON DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA**, para os itens **02** (R$ 10,00), **03** (R$ 20,33), **04** (R$ 13,44), **05** (R$ 780,00), **06** (R$ 561,66), **07** (R$ 1.010,56), **Lote 01** - itens **09** (R$ 116,02) e **10** (R$ 8,05), **Lote 02** - itens **11** (R$ 102,92) e **12** (R$ 8,05) e **Lote 03** - itens **13** (R$ 90,29) e **14** (R$ 8,05).
- **COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO ERECTA LTDA**, para o **Lote 05** - itens **17** (R$ 1.400,00), **18** (R$ 3.700,00) e **19** (R$ 195,00).
Publique-se na forma da lei.

Campinas, 12 de junho de 2025
DR. SÉRGIO BISOGNI
Diretor-Presidente

RESOLUÇÃO Nº. 08 /2025

Estabelece o Manual para Atividades de Pesquisa e Regulamento para Submissão e Execução de Projetos junto à Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar
O Presidente da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º.Publicar o Manual para Atividades de Pesquisa e Regulamento para Submissão e Execução de Projetos junto à Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar, contendo as normas a seguir expostas, acessíveis através do link abaixo:
https://redemariogatti.sp.gov.br/assets/Manual_para_projetos_de_pesquisa_e_contrapartidas.pdf
Art. 2º. A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 12 de junho de 2025
DR SÉRGIO BISOGNI
Diretor Presidente

EXTRATO

TERMO DE ADITAMENTO
Protocolo nº: HMMG.2022.00000241-91**. Modalidade:**Pregão Eletrônico nº 171/2022.**Objeto:**Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos elevadores da UPA METROPOLITANA ANCHIETA E HOSPITAL MÁRIO GATTI AMOREIRAS, conforme listagem do Anexo IA. **Termo de Aditamento**: **H00088/2025**. **Contratada:** ATENAS ELEVADORES LTDA - EPP**. CNPJ: nº**10.658.360/0001-39. **Aditamento**: Ficam incluídos**02 (dois) elevadores da marca POLI, com capacidade de 750 kg e duas paradas (térreo e 1º andar) ao Contrato nº 193/2022**, a partir de 01/07/2025, acarretando um incremento de R$ 70.142,13 ao valor total do contrato para 30 meses, correspondente à 25% do valor inicial e reajustado do contrato. **Valor do Contrato Atualizado**: R$ 350.710,67. **Assinatura**: 11/06/2025.

Campinas, 12 de junho de 2025
EMMANUEL CARLOS PIERANGELLI
Diretor Administrativo
DR.SERGIO BISOGNI
Diretor Presidente

IMA

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A - IMA

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 009/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva nos aparelhos de ar condicionado instalados. E serviços de manutenção SOB DEMANDA.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08/07/2025 às 10:00 horas.

O edital estará disponível aos interessados através dos sites: www.licitacoes-e.com.br e www.ima.sp.gov.br. Demais esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Área de Licitações, das 8h às 12h e das 13h às 17h, pelos telefones (19)3755-6509, (19)3755-6691 e (19)3755-6837, email: licitacoes@ima.sp.gov.br.

Campinas, 12 de junho de 2025
VÂNIA PAULA P. S. DE OLIVEIRA
Pregoeira

SANASA

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SANASA

RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Contrato 2025/95028-00-0 - Empresa: TOP ASFALTO RÁPIDO LTDA, CNPJ n. 59.815.261/0001-02; Pregão nº 2025/88**.** Preço Unitário Registrado; Item: 01.R$ 1,13. Objeto: aquisição de concreto asfáltico. Ata Registrada: 12/06/2025. Vigência: 12 (doze) meses.

RESUMO DE CONTRATO

Contrato n. 2025/8616; Contratada: **MARLUVAS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA**; CNPJ: 19.653.054/0020-47; PRE 2025/101; Objeto: fornec. botinas e sapatos de segurança; Vigência: 12 meses a partir de 12/06/2025; Valor: R$ 126.381,25.

Contrato n. 2025/8617; Contratada: **RD COMERCIAL LTDA ME**; CNPJ: 38.560.437/0001-52; PRE 2025/100; Objeto: fornec.de descartáveis; Vigência: 12 meses a partir de 12/06/2025; Valor: R$ 198.990,00.

Contrato n. 2025/8618; Contratada: **COMERCIAL K. NUNES LTDA ME**; CNPJ: 40.623.174/0001-25; PRE 2025/100; Objeto: fornec.de descartáveis; Vigência: 12 meses a partir de 12/06/2025; Valor: R$ 201.080,00.

Contrato n. 2025/8619; Contratada: **STATUS PRO HIGIENE E LIMPEZA LTDA**; CNPJ: 39.357.755/0001-83; PRE 2025/100; Objeto: fornec.de descartáveis; Vigência: 12 meses a partir de 12/06/2025; Valor: R$ 332.760,00.

Contrato n. 2025/8620; Contratada: **ACCAETANO COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA**; CNPJ: 06.347.221/0002-06; PRE 2025/104; Objeto: fornec.de tubos ferro fundido dúctil; Vigência: 06 meses a partir de 12/06/2025; Valor: R$ 576.000,00.

Contrato n. 2025/8621; Contratada: **TECH COMPOSITES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**; CNPJ: 02.758.940/0001-70; PRE 2025/55; Objeto: serv.e fornec.perfis pultrudados; Vigência: 12 meses a partir de 12/06/2025; Valor: R$ 3.870.296,00.

Contrato n. 2025/8622; Contratada: **CADRE ENGENHARIA LTDA**; CNPJ: 20.241.810/0001-47; LIC 2025/1; Objeto: obra MND subadutora Cruzeiro Ponte Preta; Vigência: 12 meses a partir de 12/06/2025; Valor: R$ 9.700.000,00.

SETEC

SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS - SETEC

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 12/2025

CONCURSO PÚBLICO EDITAL 01/2020

O Presidente da SETEC - Serviços Técnicos Gerais,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, CONVOCA através da Divisão de Recursos Humanos, o(a) candidato(a) habilitado(a) e aprovado(a) relacionado(a) abaixo a comparecer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, no horário compreendido entre 09:00h às 16:00h, telefone: (19) 3734-6191 ou 6142, à Praça Voluntários de 1932, s/n, Bairro Ponte Preta - Campinas-SP, para assinar o termo de interesse na vaga:

Cargo 101: Agente de Suporte Funerário
Class. reserva para negros* - Nº Inscrição - Nome - Documento nº
1º - 0375005822 - JOSÉ VITOR ANDRÉ - 194957135
(*) Reserva de Vagas para Negros, conforme estabelecida pela Lei Complementar n.º 250, de 10 de dezembro de 2019.
Cargo 104: Motorista Especializado
Class. - Nº Inscrição - Nome - Documento nº
6º - 0375005174 - RODRIGO BIASINI MICHA FERREIRA - 336639533
Cargo 201: Agente Administrativo
Class. - Nº Inscrição - Nome - Documento nº
73º - 0375018166 - MARIANA MOTTA DE MATTOS MANSINI - 43482633-9
74º - 0375014707 - HELLEN JOYCE DE OLIVEIRA - 52212012-X

Os(as) candidatos(as) acima convocados(as), após manifestação por escrito quanto ao interesse da vaga, terão até 05 (cinco) dias úteis para a entrega da documentação constante nas instruções especiais: XV- Da Investidura do cargo do respectivo Edital, não sendo aceita entrega parcial da documentação, o que acarretará ao não cumprimento da exigência do item 15.7.2 do edital. O não cumprimento do item 15.4 e subitem 15.4.1, ocasionará a exclusão do candidato do Concurso Público do Edital.

Desistências:
Cargo 101: Agente de Suporte Funerário
Class. - Nº Inscrição - Nome - Documento nº
6º - 0375005826 - JOSIANE ARAUJO DA SILVA - 550447027
Cargo 104: Motorista Especializado
Class. - Nº Inscrição - Nome - Documento nº
5º - 0375004362 - BRUNO INDIANI CAMAZ - 348257417
Cargo 201: Agente Administrativo
Class. - Nº Inscrição - Nome - Documento nº
71º - 0375016054 - JULIANA DE SANTIS RIGO - 481931727
72º - 0375016908 - LÍDIA MANSANO AMORIM - 363268376

Campinas, 12 de junho de 2025
ENRIQUE JAVIER MISAILIDIS LERENA
PRESIDENTE DA SETEC

